



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 27D0-FC86-DB22-DA11

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS HENRIQUE SOARES PINTO (CPF 122.XXX.XXX-08) em 27/12/2023 16:02:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/27D0-FC86-DB22-DA11>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DD1A-B56A-B590-983F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS HENRIQUE SOARES PINTO (CPF 122.XXX.XXX-08) em 27/12/2023 16:04:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/DD1A-B56A-B590-983F>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BF7C-FE52-5F48-9BBF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS HENRIQUE SOARES PINTO (CPF 122.XXX.XXX-08) em 27/12/2023 16:05:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/BF7C-FE52-5F48-9BBF>





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
OBRA:
BAIRRO:
CIDADE: CAMPINA GRANDE

COMPOSIÇÃO DO BDI

Tipo de Obra: Construção de Rodovias e Ferrovias**

ITENS	Intervalo de admissibilidade			Alíquota
	1º Quartil	2º Quartil	3º Quartil	Adotada (%)
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%	4,01%
Seguro + Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	0,40%
Riscos	0,50%	0,56%	0,97%	0,56%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	1,11%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	7,30%

Faixa de referência constante no Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário

IMPOSTOS INCIDENTES	PIS	COFINS	ISS BRUTO
			5,00%
			ISS (50% incidência de M.O)
			2,50%
I =	6,15%		

AC = Taxa da somatória das despesas indiretas: administração central - AC = (ADM. CENTRAL)

S = Taxa representativa do Seguro do Empreendimento - S = (SEGURO)

R = Taxa representativa de riscos do Empreendimento (imprevistos) - R = (RISCO)

G = Taxa representativa das Garantias do Empreendimento - G = (GARANTIAS)

L = Taxa representativa do lucro - L = (LUCRO/REMUNERAÇÃO);

DF = Taxa de custo financeiro do capital de giro (despesas financeiras) - DF = (DESP. FINANCEIRAS)

I = Taxa representativa da incidência de impostos - I = (PIS + COFINS + ISS + INSS).

$$BDI (\%) = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-I)} - 1 = 21,35\%$$

Para o tipo de obra "Construção de Rodovias e Ferrovias" enquadram-se: a construção e recuperação de: auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos, vias férreas de superfície ou subterrâneas (inclusive para metropolitanos), pistas de aeroportos. Esta classe compreende também: a pavimentação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas; construção de pontes, viadutos e túneis; a instalação de barreiras acústicas; a construção de praças de pedágio; a sinalização com pintura em rodovias e aeroportos; a instalação de placas de sinalização de tráfego e semelhantes, conforme classificação 4211-1 do CNAE 2.0. Também enquadram-se a construção, pavimentação e sinalização de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos; **a construção de praças e calçadas para pedestres; elevados, passarelas e ciclovias; metrô e VLT.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 77CF-0D51-5233-9EB2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS HENRIQUE SOARES PINTO (CPF 122.XXX.XXX-08) em 27/12/2023 16:06:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/77CF-0D51-5233-9EB2>





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

OBRA:
BAIRRO:
CIDADE: CAMPINA GRANDE

COMPOSIÇÃO DO BDI

Tipo de Obra: Construção de Rodovias e Ferrovias**

ITENS	Intervalo de admissibilidade			Alíquota
	1º Quartil	2º Quartil	3º Quartil	Adotada (%)
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%	4,01%
Seguro + Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	0,40%
Riscos	0,50%	0,56%	0,97%	0,56%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	1,11%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	7,30%

Faixa de referência constante no Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário

IMPOSTOS INCIDENTES	PIS	COFINS	ISS BRUTO
			5,00%
			ISS (50% incidência de M.O)
			2,50%
I =	6,15%		

AC = Taxa da somatória das despesas indiretas: administração central - AC = (ADM. CENTRAL)

S = Taxa representativa do Seguro do Empreendimento - S = (SEGURO)

R = Taxa representativa de riscos do Empreendimento (imprevistos) - R = (RISCO)

G = Taxa representativa das Garantias do Empreendimento - G = (GARANTIAS)

L = Taxa representativa do lucro - L = (LUCRO/REMUNERAÇÃO);

DF = Taxa de custo financeiro do capital de giro (despesas financeiras) - DF = (DESP. FINANCEIRAS)

I = Taxa representativa da incidência de impostos - I = (PIS + COFINS + ISS + INSS).

$$BDI (\%) = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-I)} - 1 = 21,35\%$$

Para o tipo de obra "Construção de Rodovias e Ferrovias" enquadram-se: a construção e recuperação de: auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos, vias férreas de superfície ou subterrâneas (inclusive para metropolitanos), pistas de aeroportos. Esta classe compreende também: a pavimentação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas; construção de pontes, viadutos e túneis; a instalação de barreiras acústicas; a construção de praças de pedágio; a sinalização com pintura em rodovias e aeroportos; a instalação de placas de sinalização de tráfego e semelhantes, conforme classificação 4211-1 do CNAE 2.0. Também enquadram-se a construção, pavimentação e sinalização de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos; **a construção de praças e calçadas para pedestres; elevados, passarelas e ciclovias; metrô e VLT.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9AE1-560D-88BE-3453

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS HENRIQUE SOARES PINTO (CPF 122.XXX.XXX-08) em 27/12/2023 15:57:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/9AE1-560D-88BE-3453>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0B28-2860-065F-7943

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS HENRIQUE SOARES PINTO (CPF 122.XXX.XXX-08) em 27/12/2023 16:01:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/0B28-2860-065F-7943>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 480C-4EAE-E663-DF8A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS HENRIQUE SOARES PINTO (CPF 122.XXX.XXX-08) em 27/12/2023 16:08:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/480C-4EAE-E663-DF8A>





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.447/2023

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Nome Empresarial:

Endereço:

Telefone: (DDD)

Email:

À

Prefeitura Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba

Objeto: IMPLANTAÇÃO, URBANIZAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.

Temos a satisfação de apresentar à apreciação de Vossa Senhoria. nossa **“PROPOSTA”**, no valor de R\$ () relativa à Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

- Validade da **“PROPOSTA”** é de **90** (noventa) dias consecutivos;
- Prazo de execução dos serviços (CONFORME EDITAL);

Banco:

Agência:

Número da Conta:

Campina Grande, de de 2023

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE
CPF Nº

CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO**





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.447/2023

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO SOB O REGIME DE EMPREITADA
POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI FAZEM A
SECRETARIA DE OBRAS E EMPRESA.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **SECRETARIA DE OBRAS**, órgão integrante da Administração Direta da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, pessoa jurídica de Direito Público, com Sede à Irineu Joffily, 304, Centro, 1º andar, CEP: 58400-270, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o Nº **08.993.917/0001-46**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS** o Sr. **JOAB KLEBER LUCENA MACHADO**, brasileiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a **EMPRESA XXXXX**, inscrita no CNPJ sob o Nº , estabelecida na Rua, Nº , Bairro XXX, no Município de XXX, Estado XXX, representada neste ato, por seu Diretor o Senhor(a) XXX, brasileiro(a), estado civil, profissão, inscrito(a) no CPF sob Nº , portador(a) da Cédula de Identidade Nº XXX, domiciliado(a) à Rua XXX, Nº XXX, Bairro XXX, no Município de XXX, Estado XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista do constante na **CONCORRÊNCIA Nº 010/2023**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.447/2023**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que se regerá pela **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, demais legislações pertinentes em vigor e pelas seguintes **CLÁUSULAS CONTRATUAIS** a que mutuamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **IMPLANTAÇÃO, URBANIZAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.**

1.2. Os serviços a serem executados deverão atender as condições constantes da **PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO e PROJETO BÁSICO, ANEXOS** da **CONCORRÊNCIA Nº 010/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.1. O presente **CONTRATO** é decorrente da Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** Nº 010/2023, **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 1.447/2023, realizada com base na **LEI FEDERAL** Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1. Aplica-se ao presente **CONTRATO**, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento:

3.1.1. **EDITAL** de Licitação da **CONCORRÊNCIA** Nº 010/2023.

3.1.2. **PROPOSTA** da **LICITANTE VENCEDORA**.

3.2. A partir da assinatura do presente **CONTRATO**, a este passará a ser aplicável todaa ata de reuniões que resulte em **TERMOS ADITIVOS** que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários e financeiros para a execução do **OBJETO** deste

CONTRATO são os seguintes:

4.1.1. Gestão/Unidade: **SECRETARIA DE OBRAS**

4.1.2. Fonte: **15 451 1025 1019**

4.1.3. Programa de Trabalho: **000115 4490.51 99 17 54 0000**

4.1.4. Elemento de Despesa: **4490.51**

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do presente **CONTRATO** é de R\$ _____ (_____).





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.2. O valor acordado nesta **CLÁUSULA** é considerado completo, e deve compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do **OBJETO** deste **CONTRATO** tais como, e sem se limitar a: materiais, equipamentos, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do **OBJETO** contratado, conforme as exigências constantes na **CONCORRÊNCIA** que norteou o presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A **CONTRATADA**, antes da assinatura do **CONTRATO**, prestará garantia no valor de R\$ _____ (_____), de conformidade com o Artigo 56 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações, que lhe será devolvida em até 15 (quinze) dias úteis após a conclusão dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O presente **CONTRATO** terá vigência de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da sua assinatura.

7.2. O presente **CONTRATO** considerar-se-á encerrado no vencimento do prazo estabelecido no subitem anterior ou quando estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais pelas partes, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O presente **CONTRATO** poderá ter sua duração prorrogada, de acordo com o disposto na **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações.

8.2. A prorrogação deverá ser justificada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** pertinente ao **OBJETO** contratado, até **30 (trinta) dias** antes do término do prazo contratual, acompanhada de novo **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** adaptado às novas condições.

8.3. O presente **CONTRATO** poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o Artigo 65 e seus parágrafos, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. O presente **CONTRATO** poderá ser objeto de subcontratação, sendo vedado a Cessão Integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

10.1. Os preços a serem contratados serão fixos e irremovíveis, pelo prazo de um ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir.

10.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e a partir do pedido da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da referência acima mencionada, aplicando-se o índice INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

ONDE:

- R** = Valor do reajuste procurado.
V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados.
I₀ = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;
I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser de terminado pela legislação então em vigor.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 10.7.** A ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.
- 10.9.** Não se aplica o reajuste de valores quando a contratada der causa a descumprimentos contratuais que resultem na necessidade de reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

- 11.1.** A **CONTRATADA** deverá apresentar a documentação de cobrança, obrigatoriamente no protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, em **3** (três) vias, com o valor expresso em moeda corrente nacional, mediante a emissão de nota fiscal, fatura ou outro documento legal, observadas as exigências da Legislação Tributária.
- 11.2.** A **CONTRATADA** deverá indicar, no documento de cobrança, o número do **CONTRATO**, com a respectiva data de assinatura, item Contratual das condições de pagamento a que se refere o documento de cobrança, o valor da parcela correspondente e a datado vencimento.
- 11.3.** O prazo para pagamento referente ao **OBJETO** deste **CONTRATO** será de **30** (trinta) dias consecutivos contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura ou, no caso de financiamento com recursos de outras instituições, no prazo de **30** (trinta) dias consecutivos, contados da data da disponibilização dos recursos a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.
- 11.4.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.5.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.6.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade, a data da emissão, os dados do contrato e do órgão contratante, o período de prestação dos serviços, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 11.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.8.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.9.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.10.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.11.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.12.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.13.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.14.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 11.15.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 11.16.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.17. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

11.18. No caso de obras, caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de que trata a IN SEGES/MP nº 6, de 2018, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.19. Na hipótese prevista no subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.20. O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.

11.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I= (TX)

I= (6/100)/365

I= 0,00016438

TX- Percentual Anual= 6%

11.22. A não apresentação, por parte da **CONTRATADA**, da documentação de cobrança, no prazo mínimo de 10 (dez) dias consecutivos anteriores a data do vencimento, isenta a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** de qualquer obrigação referente a jurose multas, pelo período de atraso.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.23. As cobranças deverão ser mantidas em carteira e os pagamentos serão efetuados na data aprezada, mediante crédito na conta corrente indicada pela **LICITANTE VENCEDORA**, não se permitindo, em nenhuma hipótese, desconto ou cobrança de títulos em estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem o prévio aceite da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

11.24. Na existência de erros, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** devolverá a fatura, dentro do prazo máximo de **5** (cinco) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

11.25. O pagamento de qualquer fatura somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação - **CRS**, emitido pela Caixa Econômica Federal - **CEF** e Certidão Negativa de Débito - **CND**, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - **INSS**, com prazo de validade vigente.

11.26. O pagamento somente será liberado após cumpridas todas as exigências contratuais.

11.27. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação. (Art. 78, XV, Lei n. 8666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES

12.1. De conformidade com a Legislação Vigente, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** efetuará retenção do percentual de **11%** (onze por cento) em favor do Instituto Nacional do Seguro Social - **INSS**, incidente sobre o valor dos serviços (mão-de-obra) realizados e constantes da nota fiscal, fatura ou recibo, emitidos pela **CONTRATADA**.

12.2. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da Nota Fiscal, fatura ou recibos emitidos pela **CONTRATADA**, relativa a outros **Tributos Federais, Estaduais e Municipais**, de conformidade com a Legislação Vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.1. O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da ORDEM DO SERVIÇOS do CONTRATO, de acordo com o CRONOGRAMA-FÍSICO- FINANCEIRO, ANEXO III da do Edital de CONCORRÊNCIA Nº 010/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DO OBJETO

14.1. A CONTRATADA deverá garantir os serviços executados, pelo prazo mínimo estabelecido pela legislação civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1. As sanções de que trata este Contrato são aquelas descritas nos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666/1993, bem como na forma prevista na PORTARIA CONJUNTA SAD/CGM 02/2021 (Anexo VIII do Edital).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

16.1. Deverão ser observadas pela LICITANTE CONTRATADA, todas as condições de Segurança e Higiene, Medicina e Meio Ambiente do Trabalho, necessária à preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE e ao público afeto, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais.

16.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE poderá a seu critério determinar a paralisação dos serviços, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de Segurança, Saúde e Higiene do Trabalho não estejam sendo observadas pela LICITANTE CONTRATADA. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da LICITANTE CONTRATADA.

16.3. A LICITANTE CONTRATADA se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a Legislação Básica Vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

16.4. Caso não sejam atendidos os procedimentos referentes às condições de Segurança e Medicina do Trabalho, pela LICITANTE CONTRATADA no prazo previsto, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE poderá suspender os pagamentos a que fizer jus a LICITANTE CONTRATADA, podendo, ainda, caso o problema não seja solucionado no prazo determinado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, rescindir o CONTRATO sem prejuízo de outras sanções cabíveis.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo recolhimento de todos os **Tributos Federais, Estaduais e Municipais**, que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre os serviços relacionados com o **OBJETO CONTRATUAL**.

17.2. Ficará a **CONTRATADA** com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o **CONTRATO**.

17.3. Manter sempre à frente dos serviços, até o seu recebimento definitivo, os profissionais indicados na sua **PROPOSTA**, admitindo-se a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela **SECRETARIA DE OBRAS**.

17.4. A mão-de-obra empregada pela **CONTRATADA**, na execução dos serviços, **OBJETO** do **CONTRATO**, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a **CONTRATANTE**.

17.5. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias ou sociais decorrentes da execução dos serviços, **OBJETO** do **CONTRATO** a ser firmado com a **CONTRATADA**, bem como pelos danos que a qualquer título causar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** ou a terceiros em decorrência da execução do presente **CONTRATO**, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

17.6. A **CONTRATADA** se obriga a recolher todos os encargos sociais e tributos de acordo com o que estabelece a Legislação Vigente e apresentar mensalmente a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, cópias autenticadas das guias de recolhimento.

17.7. Comprovar perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, até o 20º (vigésimo) dia útil de cada mês, o recolhimento de tributos e obrigações sociais (Instituto Nacional do Seguro Social - **INSS**, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**), referentes ao mês imediatamente anterior, de acordo com o que estabelece a legislação em vigor, mediante a apresentação dos originais das guias de recolhimento:

17.7.1. Os encargos sociais pertinentes ao Instituto Nacional do Seguro Social - **INSS**, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, referem-se ao pessoal alocado para a execução dos serviços.

17.7.2. Caso não haja a comprovação do recolhimento dos tributos e obrigações sociais, as faturas serão retidas sem nenhum ônus financeiro dos valores faturados até a sua liberação.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.8. Dentro do prazo de prescrição estabelecida pela Lei Civil ou Administrativa, a **CONTRATADA** deverá se responsabilizar e arcar com ônus de todas as reclamações ou ações jurídicas decorrentes de danos causados ao direito de propriedade de terceiros, resultante da execução dos serviços.

17.9. Ao longo do desenvolvimento dos serviços, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAGRANDE** poderá alterar, crescer, reduzir ou suprimir serviços, em comum acordo com a **CONTRATADA**, ou unilateralmente, segundo a sua conveniência, obedecendo ao que dispõe o Artigo 65 e seguintes, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações.

17.10. Obedecer a todas as Normas Técnicas da **ABNT** vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, sobre o **OBJETO** do **CONTRATO** a ser firmado.

17.11. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar e corrigir, no total ou em parte, o **OBJETO** do **CONTRATO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

17.12. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à ausência de fiscalização pelo órgão interessado, na forma do Artigo 70, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações, e do Artigo 37, Parágrafo 6º, da **CONSTITUIÇÃO FEDERAL**.

17.13. A **CONTRATADA** deverá garantir os serviços executados e os materiais fornecidos, pelo prazo mínimo estabelecido pela legislação civil e administrativa em vigor.

17.14. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

18.1. Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a **CONTRATADA**.

18.2. Suprir a **CONTRATADA** de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados aos serviços a serem executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

18.3. Comunicar, formalmente, a **CONTRATADA**, em caso de devolução de documentos de cobrança, as razões da devolução.

18.4. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a serem posteriormente pleiteados pela **CONTRATADA**.

18.5. Acompanhar a fiscalização e execução dos serviços **OBJETO** desta Licitação.

18.6. Manter entendimentos com a **CONTRATADA** sempre por escrito ou mediante anotação em **LIVRO DE OCORRÊNCIA**, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. A **SECRETARIA DE OBRAS**, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando oficialmente à **CONTRATADA** tal decisão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

20.1. Para o recebimento dos serviços será designada uma **COMISSÃO DE RECEBIMENTO**, composta de no mínimo 3 (três) técnicos, que emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, no prazo não superior a 90 (noventa) dias após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do **OBJETO** aos Termos Contratuais, ou **PROVISÓRIO**, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **LICITANTE CONTRATADA**, a seu critério;

20.2. O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** dos serviços, não isenta a **CONTRATADA** das cominações previstas na legislação civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela **LEI** ou pelo **CONTRATO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

- a) A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);
- b) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993;

21.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

21.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

21.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

21.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

21.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

21.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

21.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

21.10. Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

21.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

21.12. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Edital e neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A **SECRETARIA DE OBRAS** não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da **CONTRATADA**, na forma do Artigo 71, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações.

22.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de “**HABILITAÇÃO**” e das “**PROPOSTAS DE PREÇOS**”, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

22.3. Durante a vigência do **CONTRATO**, caso a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a **CONTRATADA**, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

22.4. Ficará a **CONTRATADA** com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o **CONTRATO**.





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

22.5. Após a data da assinatura do **CONTRATO**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** poderá desclassificar a **CONTRATADA** tida como vencedora, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstância que a desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à **ADJUDICAÇÃO** do **OBJETO** desta Licitação à outra Licitante, obedecendo à **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**.

22.6. Em caso de nulidade pertinente aos procedimentos desta Licitação, obedecer-se-á ao disposto no Artigo 49, Parágrafo 2º, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações.

22.7. A **CONTRATADA** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações ou dos documentos apresentados pela Licitante, poderá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, a qualquer tempo, desclassificá-la ou rescindir o **CONTRATO** subscrito.

22.8. O **EDITAL** que norteou o presente **CONTRATO** e seus **ANEXOS**, bem como a “**PROPOSTA DE PREÇOS**” da **LICITANTE VENCEDORA**, farão parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.

22.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **CONTRATO**, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os mesmos em dia de expediente na **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. Fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, com a expressa renúncia de qualquer um outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução deste **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Campina Grande, de _____ de 2023.

JOAB KLEBER LUCENA MACHADO
Secretário de Obras

Representante Legal da CONTRATADA





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TESTEMUNHAS:

CPF N°

CPF N°





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

MODELO DE RELAÇÃO EXPLÍCITA DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/E290-013B-3693-A14E> e informe o código E290-013B-3693-A14E





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.447/2023

ANEXO VII

MODELO DE RELAÇÃO EXPLÍCITA DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

À

Prefeitura Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba
Abertura dos envelopes: (data)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____, informa, sob as penalidades previstas em Lei, os profissionais indicados para exercer as atividades nos serviços objeto da licitação em referência, nos termos do Item 9.10.4 do Edital:

- a) Nome Completo, Título Profissional, Nº do Registro (CREA/CAU), Relação Profissional com a Empresa;
- b) Nome Completo, Título Profissional, Nº do Registro (CREA/CAU), Relação Profissional com a Empresa;

Observação: Emitir em papel com timbre da licitante.

Campina Grande, XX de XXXX de 2023.

(Representante Legal) CPF nº

(Profissional)

(Profissional)





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VIII
PORTARIA CONJUNTA SAD/CGM 02/2021**





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

- I - atuação conforme a lei e o Direito;
- II - atendimento a fins de interesse geral, vedada a renúncia total ou parcial de poderes ou competências, salvo autorização em lei;
- III - objetividade no atendimento do interesse público, vedada a promoção pessoal de agentes ou autoridades;
- IV - atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé;
- V - divulgação oficial dos atos administrativos, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na Constituição;
- VI - adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público;
- VII - indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem a decisão;
- VIII – observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos dos administrados;
- IX - adoção de formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados;
- X - garantia dos direitos à comunicação, à apresentação de alegações finais, à produção de provas e à interposição de recursos, nos processos de que possam resultar sanções e nas situações de litígio;
- XI - impulsão, de ofício, do processo administrativo, sem prejuízo da atuação dos interessados;
- XII - interpretação da norma administrativa da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige, vedada aplicação retroativa de nova interpretação.

SEÇÃO I
Das Definições

Art. 3º. Para os efeitos desta Portaria, considera-se:

- I - Fornecedor: pessoa física ou jurídica, participante de licitações/aquisições ou contratada para fornecimento de bens ou prestação de serviços;
- II - Licitação/aquisição: todas as modalidades licitatórias e de aquisições, em qualquer de suas fases, inclusive as representadas pela dispensa e inexigibilidade de licitação, adesões e registro de preço;
- III - Autoridade competente: servidor investido de competência administrativa para expedir atos administrativos, quer em razão de função quer por delegação;
- IV - Autoridade superior: aquela hierarquicamente acima da autoridade competente responsável pela aplicação da penalidade;
- V - Despacho fundamentado: instrumento que concretiza o dever de motivação das decisões, previsto no art. 37, caput, e art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal;





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

VI - Saneamento: procedimento que visa eliminar vícios, irregularidades ou nulidades processuais, bem como a verificação da razoabilidade da sanção indicada;

VII - Recurso de reconsideração: pedido dirigido à autoridade que prolatou a decisão, com o fito de que seja o decidido reconsiderado, a partir dos argumentos apresentados;

VIII - Recurso hierárquico: o pedido de reexame dirigido à autoridade superior àquela que produziu o ato impugnado;

IX - Advertência: Ato de chamar a atenção de participante do processo licitatório por infração leve cometida, precedida de anotação no histórico cadastral da empresa e registro junto ao SICAF - Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores;

X - Multa: Aplicação de sanção monetária precedida de anotação no histórico cadastral da empresa, registro junto ao SICAF, desconto no valor das parcelas devidas ao contratado ou posterior recolhimento do valor da multa a crédito do Município de Campina Grande, caso o valor do crédito junto à contratante não seja suficiente para se efetuar o pagamento da multa.

XI - Suspensão de licitar e impedimento de contratar: Ato de impedir a licitante infratora de participar de futuros certames ou assinar contratos junto a administração pública precedido de anotação no histórico cadastral da empresa e registro junto ao SICAF - Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores; e

XII - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública: Documento que declara que a licitante infratora não possui idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública precedido de anotação no histórico cadastral da empresa e registro junto ao SICAF - Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores.

SEÇÃO II
Das Sanções Administrativas

Art. 4º. As sanções de que trata esta Portaria são aquelas descritas nos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666/1993, art. 7º da Lei nº. 10.520/2002 e art. 49, Decreto nº. 10.024/2019, bem como na forma prevista nos instrumentos convocatórios e nos contratos administrativos.

§ 1º As infrações contidas nesta portaria estão distribuídas em graus (de 1 a 5) conforme a gravidade do ato, e estão sujeitas a:

I – Advertência;

II – Multa:

a) de 3% (três por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 1, conforme TABELA 1 do ANEXO I, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.

b) de 4% (quatro por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 2, conforme TABELA 1 do ANEXO I, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

- c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 3, conforme TABELA 1 do ANEXO I, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.
- d) de 7% (sete por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 4, conforme TABELA 1 do ANEXO I, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.
- e) de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 5, conforme TABELA 1 do ANEXO I, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.

III – Aplica-se a suspensão de licitar, não superior a 2 (dois) anos, e impedimento de contratar, prazo de até 5 (cinco) anos, com a Administração Pública quando caracterizadas as situações de:

- a) inexecução total;
- b) inexecução parcial em maior grau de reprovabilidade;
- c) aquele que não celebrar o contrato, após convocado;
- d) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 2º A multa que trata o inciso II do § 1º terá o limite máximo de 30 dias para pagamento. No caso de inadimplemento, os autos serão remetidos para a Secretária de Finanças para inserção na Dívida Ativa do Município e o caso encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que adote as medidas jurídicas cabíveis, conforme artigo 7º, §13 da Lei Complementar municipal 15/2002.

§ 3º Além das implicações contidas no inciso III do § 1º, aquele (a) que ensejar nos atos danos descritos nas alíneas será descredenciado no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei 10.520/2002.

§ 4º Na hipótese da alínea “a” do inciso I do § 1º, após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo de rescisão unilateral da avença;

§ 5º Na hipótese da alínea “e” do inciso I do § 1º, o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do contrato.

§ 6º Na aplicação das sanções administrativas, serão consideradas a gravidade da conduta praticada, a culpabilidade do infrator, a intensidade do dano provocado e o caráter educativo da pena, segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

§ 7º As sanções de advertência, suspensão, impedimento e inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

§ 8º A Unidade Contratante poderá aplicar a penalidade de advertência por escrito quando do descumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

§ 9º As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

§ 10 Nos casos de recusa à assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, a multa aplicada será calculada com base na UFR/CG, aplicando ao caso concreto de 10 a 100 unidades de referências.

§ 11 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2 do **ANEXO ÚNICO**.

§ 12 Aplica-se o inciso IV do § 1º quando caracterizadas as situações de inexecução total ou parcial com elevado grau de lesividade e culpabilidade, em que tenha agido a contratada com dolo ou má-fé na execução contratual e intencionalmente tenha causado graves prejuízos à Administração ou aos administrados, sendo eles:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

SEÇÃO III

Das competências para Aplicação das Sanções

Art. 5º. A aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do § 1º, do art. 4º é de competência da Gerência de Compras, da Presidência da Comissão Permanente de Licitação CPL ou do Pregoeiro Oficial.

Art. 6º. A aplicação das sanções previstas nos incisos IV do § 1º do art. 4º é de competência da Secretaria instauradora do procedimento sancionatório.

Parágrafo único. As competências previstas nos artigos 5º e 6º poderão ser objeto de avocação, em decisão fundamentada, tendo sido expedida a devida comunicação e publicação do ato administrativo de avocação, tanto por parte da Secretaria instauradora do procedimento sancionatório, quanto por parte do Chefe do Executivo para fins de julgamento e aplicação das sanções previstas nos art. 87, da Lei nº 8.666/1993, e art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**

**SEÇÃO IV
Do Rito Procedimental**

Art. 7º. O procedimento de apuração de responsabilidade será realizado observando-se as seguintes fases:

- I – Fase preliminar;
- II – Notificação e defesa prévia;
- III – Saneamento e aplicação da sanção;
- IV – Intimação da decisão e apresentação de recurso;
- V – Análise do recurso e decisão.

Art. 8º. A Fase Preliminar obedecerá aos seguintes estágios:

I – Constatação da infração pelo pregoeiro ou pelo presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL e, durante a execução contratual, pelos fiscais ou gestores, por recebimento de denúncia ou reclamação dos usuários dos serviços.

II - Descrição da infração pelo pregoeiro, pelo presidente da CPL ou Gestor, e encaminhada à Gerência de Compras da SAD, observando-se que:

a) a comunicação deverá definir a suposta infração, indicar o dispositivo contratual ou editalício violado, e sugerir as sanções a serem aplicadas, além de apresentar a documentação probatória necessária à demonstração material dos fatos alegados;

b) no caso da comunicação ser feita pelo gestor do contrato, deverão constar também informações quanto às medidas saneadoras já realizadas pela equipe de gestão/fiscalização do contrato que não tiverem sido bem sucedidas;

c) a Assessoria Jurídica do Gestor poderá solicitar informações complementares ao fiscal designado, ao pregoeiro ou ao presidente da CPL, para melhor compreensão da materialidade e da caracterização tipológica da suposta infração e encaminhar a análise prévia por meio de Nota Técnica.

III - Comunicação ao fornecedor para apresentação de justificativa referente à suposta infração, via ofício, ao endereço eletrônico indicado pelo licitante na fase de habilitação do certame licitatório, com indicação de recebimento, informando a legislação e o rito do processo administrativo a que ele será submetido, com a concessão de prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das justificativas;

IV – Recebimento e análise da justificativa, autuação do processo administrativo, quando for o caso, e encaminhamento para o superior hierárquico, que o instruirá com cópias do edital de licitação, do contrato, do empenho, da portaria de designação da equipe de fiscalização e da nota técnica e encaminhará para análise da Assessoria Jurídica da CPL;





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

V – Encaminhamento dos autos à Controladoria Geral do Município - CGM para manifestação quanto à eventual incidência da Lei nº 12.846/2013 (Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública), após sua instrução;

VI – Devolução do processo pela CGM, após sua manifestação, para decisão sobre a continuidade do procedimento, adotando uma das seguintes posições:

a) se, após análise da justificativa e dos documentos que a complementam, for constatado que os fatos não correspondem a uma infração ou que os argumentos trazidos pela parte contrária podem ser aceitos por possuírem justificativa capaz de afastar a sanção prevista, a gerência de compras poderá decidir pelo arquivamento dos autos, por meio de despacho fundamentado;

b) no caso de não serem acatados os argumentos contidos nas justificativas da parte, ou de estas não serem apresentadas, deverá ser realizado o enquadramento do fato às sanções previstas na Seção III desta Portaria, no edital, contrato administrativo e demais disposições sancionatórias, por meio de despacho fundamentado.

Parágrafo único. A Nota Técnica mencionada no inciso V deverá apresentar resumo dos fatos que ensejaram o processo administrativo em vistas de suposta infração, os argumentos dados em defesa da parte contrária, se os houver, e, por fim, opinião analítica se a materialidade dos fatos corresponde efetivamente à tipologia de alguma infração.

Art. 9º. A etapa de Notificação e Defesa Prévia observar-se-ão os seguintes passos:

I – a notificação do fornecedor será feita via ofício, da Gerência de Compras, com indicação de recebimento, e conterá descrição do fato, as conclusões quanto à análise das justificativas apresentadas (se as houver), informação acerca da sanção indicada na fase preliminar, e prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação, no caso das penalidades previstas nos incisos I a IV do artigo 3º, e de 10 (dez) dias úteis para a penalidade prevista no inciso V:

II - a defesa prévia apresentada será analisada pela Assessoria Jurídica da Secretaria Processante, com posterior encaminhamento à autoridade competente, que:

a) no caso de serem aceitos os argumentos na defesa prévia, deverá ser produzida Nota Técnica com justificativa da não aplicação da penalidade e sugestão de arquivamento dos autos;

b) se, após a análise da defesa prévia, for constatado que o comportamento do fornecedor corresponde a uma infração ou que os argumentos trazidos não são capazes de afastar a sanção prevista, será produzida Nota Técnica conforme o inciso V do art. 8º desta portaria.

Parágrafo único. Se o fornecedor/licitante não apresentar defesa prévia, será considerado revel e os prazos fluirão da data de publicação do ato decisório no órgão oficial.

Art. 10. A fase de Saneamento e Aplicação da Sanção terá início com o envio dos autos à autoridade competente, para aplicação da sanção cabível, observando-se o seguinte:





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

I – o saneamento contemplará a realização de diligências para complementação de informações ou produção de provas adicionais necessárias à instrução processual, caso haja necessidade, bem como a apreciação da autoridade administrativa quanto à proporcionalidade e à razoabilidade da sanção proposta, além das considerações sobre eventuais critérios que a autoridade decisora entender pertinentes;

II – após as providências e diligências da fase do Saneamento e antes da Decisão, os autos serão encaminhados à Assessoria Jurídica da Secretaria instauradora do procedimento sancionatório para análise e manifestação;

III – após concluída a análise jurídica de que trata o inciso anterior, caberá à autoridade competente exarar a decisão pela aplicação ou não da penalidade ou decidir pela desclassificação da sanção.

§ 1º Se a decisão mencionada no inciso III for pela não aplicação da sanção, deverá ser exarado despacho fundamentado de forma a contemplar as razões que levaram a autoridade a entender pela inexistência da violação das regras da licitação ou contrato ou a acatar a defesa apresentada, com o conseqüente arquivamento dos autos.

§ 2º A decisão pela aplicação da sanção deverá ser fundamentada de forma a demonstrar as razões que levaram a autoridade a entender pela existência da violação das regras da licitação ou contrato e rejeitar a defesa apresentada.

§ 3º Na hipótese de conclusão pela aplicação de sanção diversa para a qual não seja competente, emitirá despacho encaminhando para a autoridade competente.

§ 4º Quando a autoridade competente for o Secretário de Administração e houver desclassificação para sanção menos grave, a própria Gerência de Compras poderá julgar e aplicar a sanção, podendo eventualmente solicitar a análise prévia da Assessoria Jurídica da CPL a fim de valer-se dos fundamentos técnicos e jurídicos ou encaminhará os autos à autoridade administrativa competente para apreciar as razões e decidir, proferindo decisão de mérito dentro da sua competência sancionatória.

Art. 11. Proferida a decisão da autoridade competente, o fornecedor será intimado, em seu endereço eletrônico, via Ofício Externo, acerca da aplicação ou não da penalidade, sendo garantido prazo para recorrer de 5 (cinco) dias úteis.

§1º O recurso hierárquico será dirigido à instância hierarquicamente superior à que decidiu pela aplicação da sanção, todavia, interposto perante a autoridade prolatora, que, após juízo de admissibilidade, poderá reconsiderar sua decisão, decidindo de forma fundamentada, ou remetê-la à instância hierarquicamente superior para seu conhecimento e decisão.

§2º O recurso de reconsideração será dirigido à autoridade prolatora, a qual fará o juízo de admissibilidade e julgará o mérito do recurso interposto.

§3º A admissibilidade do recurso será examinada pela Assessoria Jurídica CPL, quanto aos aspectos técnicos, devendo a autoridade competente apreciar as razões apresentadas e, mediante despacho fundamentado, decidir pela admissibilidade ou inadmissibilidade do recurso, para posteriormente proferir decisão de mérito.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

Art. 12. Admitido o recurso, a Assessoria Jurídica da CPL analisará de forma preliminar os documentos apresentados e o submeterá à apreciação da autoridade competente que decidiu pela aplicação da sanção, que poderá reconsiderá-la ou, mantendo-a, remeter o recurso hierárquico à autoridade superior;

Parágrafo único. Havendo reconsideração, o recurso interposto estará prejudicado, restituindo-se os autos à Assessoria Jurídica da CPL para as providências consequentes do juízo de reconsideração proferido, sendo ressalvada a situação de quando houver uma reconsideração parcial e que configure manutenção da pretensão do recorrente na reforma da parcela da decisão mantida.

Art. 13. Da decisão da autoridade superior, o fornecedor será notificado por meio de ofício ou por outro meio de comunicação igualmente idôneo.

Art. 14. Os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada.

Parágrafo único. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento da sanção.

Art. 15. As sanções, a serem aplicadas por autoridade competente, terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou não fazer, assegurado sempre o direito de defesa.

SEÇÃO V
Da aplicação da penalidade

Art. 16. A autoridade competente, atendendo à culpabilidade, aos antecedentes, aos motivos, às circunstâncias e consequências da infração, estabelecerá, conforme seja necessário e suficiente para reprovação e prevenção:

- I - As penas aplicáveis dentre as cominadas;
- II - A quantidade de pena aplicável, dentro dos limites previstos.

SEÇÃO VI
Das atenuantes

Art. 17. São circunstâncias que atenuam a pena em 10%:





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

I - Ter o fornecedor procurado, por sua espontânea vontade e com eficiência, logo após a infração, evitar-lhe ou minorar-lhe as consequências; ou

II - Após expedida notificação, reparado o dano.

SEÇÃO VII
Do Cálculo da penalidade

Art. 18. A penalidade será calculada obedecendo ao critério bifásico, onde primeiramente caberá à autoridade competente efetuar a fixação da penalidade base, de acordo com os critérios estabelecidos no ANEXO I, e, em seguida, aplicar as circunstâncias atenuantes.

SEÇÃO VIII
Da Dosimetria

Art. 19. A autoridade, ao aplicar a penalidade, deverá considerar a conduta ou omissão praticada pelo licitante ou fornecedor, estipular a multa base de acordo com o ato e o percentual referenciado, analisar a existência de circunstâncias atenuantes, aplicar a penalidade correspondente diminuindo a multa na ordem de 10% de acordo com a circunstância, e aplicar a multa final.

Parágrafo único: Os limites temporais para as sanções relativas ao impedimento e/ou suspensão, seguem conforme Tabela contida no ANEXO II.

Art. 20. Serão utilizados os seguintes parâmetros/critérios para a dosimetria das penas:

I - A gravidade da conduta em relação ao objeto licitado;

II - O tempo que o contratado levou para reparar a obrigação;

III - A reiteração da conduta faltosa;

IV - Os argumentos da defesa e as provas que a instruem; e

V - Se a infração atinge o objeto principal da licitação ou do contrato, ou alguma obrigação acessória menos importante.

SEÇÃO IX
Disposições Gerais

Art. 21. Esta Portaria deverá ser obrigatoriamente expressa nos editais e nos contratos, em complementação às demais leis e atos normativos aplicáveis, inclusive nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

Art. 22. A aplicação de penalidade não prejudica o direito de a Administração recorrer às garantias contratuais com o objetivo de ser ressarcida dos prejuízos que o contratado lhe tenha causado.

Art. 23. Na contagem dos prazos referidos nesta Portaria, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

Parágrafo único. Os prazos referidos no caput somente se iniciam e se vencem em dia de expediente no órgão da Administração Pública Municipal.

Art. 24. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, em especial a **PORTARIA CONJUNTA SAD/CGM Nº 01, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021**.

Campina Grande, 18 de junho de 2021.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

RICARDO WAGNER BARROS DE OLIVEIRA
Controlador Geral





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

ANEXO ÚNICO

TABELA 1

GRAU	PERCENTUAL CORRESPONDENTE
1	3% (três por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.
2	4% (quatro por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.
3	5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.
4	7% (sete por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.
5	10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.

TABELA 2

CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA	LIMITE APLICÁVEL
Deixar de entregar documentação exigida para o certame	2 meses
Não manter a proposta	12 meses
Falhar na execução do contrato	12 meses
Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	24 meses
Apresentar documentação falsa	24 meses
Comportar-se de modo inidôneo	24 meses
Fraudar na execução do contrato	40 meses
Cometer fraude fiscal	60 meses





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

TABELA 3

ITENS	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Atraso na execução do serviço em até 15 dias	1
02	Atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação)	1
03	Deixar de substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia.	1
04	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato.	1
05	Deixar de providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da contratada.	1
06	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	2
07	Atraso na execução do objeto por tempo superior a 15 dias	2
08	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	2
09	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	3
10	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	3
11	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	4
12	Deixar de assinar contrato após notificado	5
13	Deixar de fornecer o objeto do contrato.	5
14	Inexecução total da obrigação assumida	5

Assinado por 2 pessoas: JONAS CARVALHO MULLYRA BATISTA e RICARDO WAGNER BARROS DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/366060110630009474E290-013B-3693-A14E>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F6FA-3A5F-0B11-EB41

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA (CPF 042.XXX.XXX-07) em 18/06/2021 13:32:28 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RICARDO WAGNER BARROS DE OLIVEIRA (CPF 396.XXX.XXX-91) em 18/06/2021 14:59:09
(GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/F6FA-3A5F-0B11-EB41>



PORTARIA Nº 265/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor, e mediante solicitação contida no Protocolo nº 22.453/2021;

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **ENEIAS FERNANDES DA SILVA, mat. 9862**, ocupante do cargo efetivo de Trabalhador II, lotado(a) na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, LICENÇA-PRÊMIO pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao Terceiro Decênio de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 01 de junho até 30 de novembro do corrente ano.

Campina Grande, 16 de junho de 2021.

PORTARIA Nº 266/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor, e mediante solicitação contida no Protocolo nº 19.950/2021;

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **JOSILEIDE DE ARAÚJO SILVA OLIVEIRA, mat. 14760**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate as Endemias, lotado(a) na Secretaria de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao Primeiro Decênio de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 01 de junho até 30 de novembro do corrente ano.

Campina Grande, 16 de junho de 2021.

PORTARIA Nº 267/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor, e mediante solicitação contida no Protocolo nº 14.199/2021;

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **JOÃO VICENTE CLAUDINO FILHO, mat. 2150**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria de Administração, LICENÇA-PRÊMIO pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao Segundo Decênio de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 01 de julho até 31 de dezembro do corrente ano.

Campina Grande, 16 de junho de 2021.

PORTARIA Nº 268/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92

– Estatuto do Servidor, e mediante solicitação contida no Protocolo nº 412/2021;

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **JOSÉ SIDÔNIO DO NASCIMENTO, mat. 9553**, ocupante do cargo efetivo de Trabalhador III, lotado(a) na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, LICENÇA-PRÊMIO pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao Terceiro Decênio de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 15 de junho até 14 de dezembro do corrente ano.

Campina Grande, 16 de junho de 2021.

PORTARIA Nº 272/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor, e mediante solicitação contida no Protocolo nº 22.742/2021;

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **STÊNIO DE SOUSA CARVALHO, mat. 2183**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria de Agricultura, LICENÇA-PRÊMIO pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao Segundo Decênio de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 01 de junho até 30 de novembro do corrente ano.

Campina Grande, 18 de junho de 2021.


DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

PORTARIA CONJUNTA SAD/CGM Nº 02, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

INSTITUI O RITO PROCESSUAL ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE EVENTUAIS INFRAÇÕES PRATICADAS POR FORNECEDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, REGULAMENTA AS COMPETÊNCIAS PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS EM LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO e o CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nas Leis n.ºs. 8.666/97 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e 10.520/2006 (Lei do Pregão), no Decreto nº 10.024/2019 (Pregão na forma eletrônica) e Decreto Municipal nº. 4.422/2019,

RESOLVEM:

Art. 1º. Instituir o rito processual administrativo de apuração de responsabilidade referente a eventuais infrações praticadas por fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, bem como regulamentar a competência para aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme prevista na legislação, contratos e instrumentos convocatórios.

§ 1º Os atos previstos como infrações administrativas à Lei nº 8.666/93 ou a outras normas de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conforme disposto no art. 12 do Decreto nº. 8.420 de 18 de março de 2015.

§ 2º Na hipótese do § 1º, os autos do processo, contendo os elementos probatórios ou indiciários deverão ser remetidos ao Secretário de Administração de Campina Grande, para a adoção das providências cabíveis.

Art. 2º. A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, supremacia do interesse público, impessoalidade e eficiência.

§ 1º Aquele que, no exercício de suas competências, tiver conhecimento de qualquer irregularidade que possa ensejar a aplicação de sanções previstas nesta Portaria e não tomar as medidas cabíveis, retardando ou omitindo-se no seu dever, estará sujeito à apuração de responsabilidade, conforme determinado na Lei nº 2.378, de 07 de janeiro de 1992.

§ 2º Nos processos administrativos serão observados, entre outros, os critérios de:

I - atuação conforme a lei e o Direito;

II - atendimento a fins de interesse geral, vedada a renúncia total ou parcial de poderes ou competências, salvo autorização em lei;

III - objetividade no atendimento do interesse público, vedada a promoção pessoal de agentes ou autoridades;

IV - atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé;

V - divulgação oficial dos atos administrativos, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na Constituição;

VI - adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público;

VII - indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem a decisão;

VIII – observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos dos administrados;

IX - adoção de formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados;

X - garantia dos direitos à comunicação, à apresentação de alegações finais, à produção de provas e à interposição de recursos, nos processos de que possam resultar sanções e nas situações de litígio;

XI - impulsão, de ofício, do processo administrativo, sem prejuízo da atuação dos interessados;

XII - interpretação da norma administrativa da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige, vedada aplicação retroativa de nova interpretação.

SEÇÃO I Das Definições

Art. 3º. Para os efeitos desta Portaria, considera-se:

I - Fornecedor: pessoa física ou jurídica, participante de licitações/aquisições ou contratada para fornecimento de bens ou prestação de serviços;

II - Licitação/aquisição: todas as modalidades licitatórias e de aquisições, em qualquer de suas fases, inclusive as representadas pela dispensa e inexigibilidade de licitação, adesões e registro de preço;

III - Autoridade competente: servidor investido de competência administrativa para expedir atos administrativos, quer em razão de função quer por delegação;

IV - Autoridade superior: aquela hierarquicamente acima da autoridade competente responsável pela aplicação da penalidade;
V - Despacho fundamentado: instrumento que concretiza o dever de motivação das decisões, previsto no art. 37, caput, e art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

VI - Saneamento: procedimento que visa eliminar vícios, irregularidades ou nulidades processuais, bem como a verificação da razoabilidade da sanção indicada;

VII - Recurso de reconsideração: pedido dirigido à autoridade que prolatou a decisão, com o fito de que seja o decidido reconsiderado, a partir dos argumentos apresentados;

VIII - Recurso hierárquico: o pedido de reexame dirigido à autoridade superior àquela que produziu o ato impugnado;

IX - Advertência: Ato de chamar a atenção de participante do processo licitatório por infração leve cometida, precedida de anotação no histórico cadastral da empresa e registro junto ao SICAF - Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores;

X - Multa: Aplicação de sanção monetária precedida de anotação no histórico cadastral da empresa, registro junto ao SICAF, desconto no valor das parcelas devidas ao contratado ou posterior recolhimento do valor da multa a crédito do Município de Campina Grande, caso o valor do crédito junto à contratante não seja suficiente para se efetuar o pagamento da multa.

XI - Suspensão de licitar e impedimento de contratar: Ato de impedir a licitante infratora de participar de futuros certames ou assinar contratos junto a administração pública precedido de anotação no histórico cadastral da empresa e registro junto ao SICAF - Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores; e

XII - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública: Documento que declara que a licitante infratora não possui idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública precedido de anotação no histórico cadastral da empresa e registro junto ao SICAF - Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores.

SEÇÃO II Das Sanções Administrativas

Art. 4º. As sanções de que trata esta Portaria são aquelas descritas nos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666/1993, art. 7º da Lei nº.

10.520/2002 e art. 49, Decreto nº. 10.024/2019, bem como na forma prevista nos instrumentos convocatórios e nos contratos administrativos.

§ 1º As infrações contidas nesta portaria estão distribuídas em graus (de 1 a 5) conforme a gravidade do ato, e estão sujeitas a:

I – Advertência;

II – Multa:

a) de 3% (três por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 1, conforme TABELA 1 do ANEXO I, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.

b) de 4% (quatro por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 2, conforme TABELA 1 do ANEXO I, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 3, conforme TABELA 1 do ANEXO I, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.

d) de 7% (sete por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 4, conforme TABELA 1 do ANEXO I, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.

e) de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 5, conforme TABELA 1 do ANEXO I, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.

III – Aplica-se a suspensão de licitar, não superior a 2 (dois) anos, e impedimento de contratar, prazo de até 5 (cinco) anos, com a Administração Pública quando caracterizadas as situações de:

a) inexecução total;

b) inexecução parcial em maior grau de reprovabilidade;

c) aquele que não celebrar o contrato, após convocado;

d) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

f) não manter a proposta;

g) falhar ou fraudar na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 2º A multa que trata o inciso II do § 1º terá o limite máximo de 30 dias para pagamento. No caso de inadimplemento, os autos serão remetidos para a Secretária de Finanças para inserção na Dívida Ativa do Município e o caso encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que adote as medidas jurídicas cabíveis, conforme artigo 7º, §13 da Lei Complementar municipal 15/2002.

§ 3º Além das implicações contidas no inciso III do § 1º, aquele (a) que ensejar nos atos danos descritos nas alíneas será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei 10.520/2002.

§ 4º Na hipótese da alínea “a” do inciso I do § 1º, após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo de rescisão unilateral da avença;

§ 5º Na hipótese da alínea “e” do inciso I do § 1º, o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do contrato.

§ 6º Na aplicação das sanções administrativas, serão consideradas a gravidade da conduta praticada, a culpabilidade do infrator, a intensidade do dano provocado e o caráter educativo da pena, segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

§ 7º As sanções de advertência, suspensão, impedimento e inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

§ 8º A Unidade Contratante poderá aplicar a penalidade de advertência por escrito quando do descumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

§ 9º As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

§ 10 Nos casos de recusa à assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, a multa aplicada será calculada com base na UFR/CG, aplicando ao caso concreto de 10 a 100 unidades de referências.

§ 11 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2 do **ANEXO ÚNICO**.

§ 12 Aplica-se o inciso IV do § 1º quando caracterizadas as situações de inexecução total ou parcial com elevado grau de lesividade e culpabilidade, em que tenha agido a contratada com dolo ou má-fé na execução contratual e intencionalmente tenha causado graves prejuízos à Administração ou aos administrados, sendo eles:

a) Não celebrar o contrato;

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) Não manter a proposta;

e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

SEÇÃO III

Das competências para Aplicação das Sanções

Art. 5º. A aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do § 1º, do art. 4º é de competência da Gerência de Compras, da Presidência da Comissão Permanente de Licitação CPL ou do Pregoeiro Oficial.

Art. 6º. A aplicação das sanções previstas nos incisos IV do § 1º do art. 4º é de competência da Secretaria instauradora do procedimento sancionatório.

Parágrafo único. As competências previstas nos artigos 5º e 6º poderão ser objeto de avocação, em decisão fundamentada, tendo sido expedida a devida comunicação e publicação do ato administrativo de avocação, tanto por parte da Secretaria instauradora do procedimento sancionatório, quanto por parte do Chefe do Executivo para fins de julgamento e aplicação das sanções previstas nos art. 87, da Lei nº 8.666/1993, e art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

SEÇÃO IV Do Rito Procedimental

Art. 7º. O procedimento de apuração de responsabilidade será realizado observando-se as seguintes fases:

- I – Fase preliminar;
- II – Notificação e defesa prévia;
- III – Saneamento e aplicação da sanção;
- IV – Intimação da decisão e apresentação de recurso;
- V – Análise do recurso e decisão.

Art. 8º. A Fase Preliminar obedecerá aos seguintes estágios:

I – Constatação da infração pelo pregoeiro ou pelo presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL e, durante a execução contratual, pelos fiscais ou gestores, por recebimento de denúncia ou reclamação dos usuários dos serviços.

II - Descrição da infração pelo pregoeiro, pelo presidente da CPL ou Gestor, e encaminhada à Gerência de Compras da SAD, observando-se que:

a) a comunicação deverá definir a suposta infração, indicar o dispositivo contratual ou editalício violado, e sugerir as sanções a serem aplicadas, além de apresentar a documentação probatória necessária à demonstração material dos fatos alegados;

b) no caso da comunicação ser feita pelo gestor do contrato, deverão constar também informações quanto às medidas saneadoras já realizadas pela equipe de gestão/fiscalização do contrato que não tiverem sido bem sucedidas;

c) a Assessoria Jurídica do Gestor poderá solicitar informações complementares ao fiscal designado, ao pregoeiro ou ao presidente da CPL, para melhor compreensão da materialidade e da caracterização tipológica da suposta infração e encaminhar a análise prévia por meio de Nota Técnica.

III - Comunicação ao fornecedor para apresentação de justificativa referente à suposta infração, via ofício, ao endereço eletrônico indicado pelo licitante na fase de habilitação do certame licitatório, com indicação de recebimento, informando a legislação e o rito do processo administrativo a que ele será submetido, com a concessão de prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das justificativas;

IV – Recebimento e análise da justificativa, autuação do processo administrativo, quando for o caso, e encaminhamento para o superior hierárquico, que o instruirá com cópias do edital de licitação, do contrato, do empenho, da portaria de designação da equipe de fiscalização e da nota técnica e encaminhará para análise da Assessoria Jurídica da CPL;

V – Encaminhamento dos autos à Controladoria Geral do Município - CGM para manifestação quanto à eventual incidência da Lei nº 12.846/2013 (Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública), após sua instrução;

VI – Devolução do processo pela CGM, após sua manifestação, para decisão sobre a continuidade do procedimento, adotando uma das seguintes posições:

a) se, após análise da justificativa e dos documentos que a complementam, for constatado que os fatos não correspondem a uma infração ou que os argumentos trazidos pela parte contrária podem ser aceitos por possuírem justificativa capaz de afastar a sanção prevista, a gerência de compras poderá decidir pelo arquivamento dos autos, por meio de despacho fundamentado;

b) no caso de não serem acatados os argumentos contidos nas justificativas da parte, ou de estas não serem apresentadas, deverá ser realizado o enquadramento do fato às sanções previstas na Seção III desta Portaria, no edital, contrato administrativo e demais disposições sancionatórias, por meio de despacho fundamentado.

Parágrafo único. A Nota Técnica mencionada no inciso V deverá apresentar resumo dos fatos que ensejam o processo administrativo em vistas de suposta infração, os argumentos dados em defesa da parte contrária, se os houver, e, por fim, opinião analítica se a materialidade dos fatos corresponde efetivamente à tipologia de alguma infração.

Art. 9º. A etapa de Notificação e Defesa Prévia observar-se-ão os seguintes passos:

I – a notificação do fornecedor será feita via ofício, da Gerência de Compras, com indicação de recebimento, e conterá descrição do fato, as conclusões quanto à análise das justificativas apresentadas (se as houver), informação acerca da sanção indicada na fase preliminar, e prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação, no caso das penalidades previstas nos incisos I a IV do artigo 3º, e de 10 (dez) dias úteis para a penalidade prevista no inciso V:

II - a defesa prévia apresentada será analisada pela Assessoria Jurídica da Secretaria Processante, com posterior encaminhamento à autoridade competente, que:

a) no caso de serem aceitos os argumentos na defesa prévia, deverá ser produzida Nota Técnica com justificativa da não aplicação da penalidade e sugestão de arquivamento dos autos;

b) se, após a análise da defesa prévia, for constatado que o comportamento do fornecedor corresponde a uma infração ou que os argumentos trazidos não são capazes de afastar a sanção prevista, será produzida Nota Técnica conforme o inciso V do art. 8º desta portaria.

Parágrafo único. Se o fornecedor/licitante não apresentar defesa prévia, será considerado revel e os prazos fluirão da data de publicação do ato decisório no órgão oficial.

Art. 10. A fase de Saneamento e Aplicação da Sanção terá início com o envio dos autos à autoridade competente, para aplicação da sanção cabível, observando-se o seguinte:

I – o saneamento contemplará a realização de diligências para complementação de informações ou produção de provas

adicionais necessárias à instrução processual, caso haja necessidade, bem como a apreciação da autoridade administrativa quanto à proporcionalidade e à razoabilidade da sanção proposta, além das considerações sobre eventuais critérios que a autoridade decisora entender pertinentes;

II – após as providências e diligências da fase do Saneamento e antes da Decisão, os autos serão encaminhados à Assessoria Jurídica da Secretaria instauradora do procedimento sancionatório para análise e manifestação;

III – após concluída a análise jurídica de que trata o inciso anterior, caberá à autoridade competente exarar a decisão pela aplicação ou não da penalidade ou decidir pela desclassificação da sanção.

§ 1º Se a decisão mencionada no inciso III for pela não aplicação da sanção, deverá ser exarado despacho fundamentado de forma a contemplar as razões que levaram a autoridade a entender pela inexistência da violação das regras da licitação ou contrato ou a acatar a defesa apresentada, com o consequente arquivamento dos autos.

§ 2º A decisão pela aplicação da sanção deverá ser fundamentada de forma a demonstrar as razões que levaram a autoridade a entender pela existência da violação das regras da licitação ou contrato e rejeitar a defesa apresentada.

§ 3º Na hipótese de conclusão pela aplicação de sanção diversa para a qual não seja competente, emitirá despacho encaminhando para a autoridade competente.

§ 4º Quando a autoridade competente for o Secretário de Administração e houver desclassificação para sanção menos grave, a própria Gerência de Compras poderá julgar e aplicar a sanção, podendo eventualmente solicitar a análise prévia da Assessoria Jurídica da CPL a fim de valer-se dos fundamentos técnicos e jurídicos ou encaminhará os autos à autoridade administrativa competente para apreciar as razões e decidir, proferindo decisão de mérito dentro da sua competência sancionatória.

Art. 11. Proferida a decisão da autoridade competente, o fornecedor será intimado, em seu endereço eletrônico, via Ofício Externo, acerca da aplicação ou não da penalidade, sendo garantido prazo para recorrer de 5 (cinco) dias úteis.

§1º O recurso hierárquico será dirigido à instância hierarquicamente superior à que decidiu pela aplicação da sanção, todavia, interposto perante a autoridade prolatora, que, após juízo de admissibilidade, poderá reconsiderar sua decisão, decidindo de forma fundamentada, ou remetê-la à instância hierarquicamente superior para seu conhecimento e decisão.

§2º O recurso de reconsideração será dirigido à autoridade prolatora, a qual fará o juízo de admissibilidade e julgará o mérito do recurso interposto.

§3º A admissibilidade do recurso será examinada pela Assessoria Jurídica CPL, quanto aos aspectos técnicos, devendo a autoridade competente apreciar as razões apresentadas e, mediante despacho fundamentado, decidir pela admissibilidade ou inadmissibilidade do recurso, para posteriormente proferir decisão de mérito.

Art. 12. Admitido o recurso, a Assessoria Jurídica da CPL analisará de forma preliminar os documentos apresentados e o submeterá à apreciação da autoridade competente que decidiu

pela aplicação da sanção, que poderá reconsiderá-la ou, mantendo-a, remeter o recurso hierárquico à autoridade superior;

Parágrafo único. Havendo reconsideração, o recurso interposto estará prejudicado, restituindo-se os autos à Assessoria Jurídica da CPL para as providências consequentes do juízo de reconsideração proferido, sendo ressalvada a situação de quando houver uma reconsideração parcial e que configure manutenção da pretensão do recorrente na reforma da parcela da decisão mantida.

Art. 13. Da decisão da autoridade superior, o fornecedor será notificado por meio de ofício ou por outro meio de comunicação igualmente idôneo.

Art. 14. Os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada.
Parágrafo único. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento da sanção.

Art. 15. As sanções, a serem aplicadas por autoridade competente, terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou não fazer, assegurado sempre o direito de defesa.

SEÇÃO V Da aplicação da penalidade

Art. 16. A autoridade competente, atendendo à culpabilidade, aos antecedentes, aos motivos, às circunstâncias e consequências da infração, estabelecerá, conforme seja necessário e suficiente para reprovação e prevenção:

I - As penas aplicáveis dentre as cominadas;

II - A quantidade de pena aplicável, dentro dos limites previstos.

SEÇÃO VI Das atenuantes

Art. 17. São circunstâncias que atenuam a pena em 10%:

I - Ter o fornecedor procurado, por sua espontânea vontade e com eficiência, logo após a infração, evitar-lhe ou minorar-lhe as consequências; ou

II - Após expedida notificação, reparado o dano.

SEÇÃO VII Do Cálculo da penalidade

Art. 18. A penalidade será calculada obedecendo ao critério bifásico, onde primeiramente caberá à autoridade competente efetuar a fixação da penalidade base, de acordo com os critérios estabelecidos no ANEXO I, e, em seguida, aplicar as circunstâncias atenuantes.

SEÇÃO VIII Da Dosimetria

Art. 19. A autoridade, ao aplicar a penalidade, deverá considerar a conduta ou omissão praticada pelo licitante ou fornecedor e estipular a multa base de acordo com o ato e o percentual

referenciado, analisar a existência de circunstâncias atenuantes, aplicar a penalidade correspondente diminuindo a multa na ordem de 10% de acordo com a circunstância, e aplicar a multa final.

Parágrafo único: Os limites temporais para as sanções relativas ao impedimento e/ou suspensão, seguem conforme Tabela contida no ANEXO II.

Art. 20. Serão utilizados os seguintes parâmetros/critérios para a dosimetria das penas:

I - A gravidade da conduta em relação ao objeto licitado;

II - O tempo que o contratado levou para reparar a obrigação;

III - A reiteração da conduta faltosa;

IV - Os argumentos da defesa e as provas que a instruem; e

V - Se a infração atinge o objeto principal da licitação ou do contrato, ou alguma obrigação acessória menos importante.

SEÇÃO IX Disposições Gerais

Art. 21. Esta Portaria deverá ser obrigatoriamente expressa nos editais e nos contratos, em complementação às demais leis e atos

normativos aplicáveis, inclusive nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 22. A aplicação de penalidade não prejudica o direito de a Administração recorrer às garantias contratuais com o objetivo de ser ressarcida dos prejuízos que o contratado lhe tenha causado.

Art. 23. Na contagem dos prazos referidos nesta Portaria, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
Parágrafo único. Os prazos referidos no caput somente se iniciam e se vencem em dia de expediente no órgão da Administração Pública Municipal.

Art. 24. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, em especial a **PORTARIA CONJUNTA SAD/CGM Nº 01, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Campina Grande, 18 de junho de 2021.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

RICARDO WAGNER BARROS DE OLIVEIRA
Controlador Geral

ANEXO ÚNICO

TABELA 1

GRAU	PERCENTUAL CORRESPONDENTE
1	3% (três por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.
2	4% (quatro por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.
3	5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.
4	7% (sete por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.
5	10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.

TABELA 2

CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA	LIMITE APLICÁVEL
Deixar de entregar documentação exigida para o certame	2 meses
Não manter a proposta	12 meses
Falhar na execução do contrato	12 meses
Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	24 meses
Apresentar documentação falsa	24 meses
Comportar-se de modo inidôneo	24 meses
Fraudar na execução do contrato	40 meses
Cometer fraude fiscal	60 meses

TABELA 3

ITENS	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Atraso na execução do serviço em até 15 dias	1
02	Atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação)	1
03	Deixar de substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia.	1
04	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato.	1
05	Deixar de providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da contratada.	1
06	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	2
07	Atraso na execução do objeto por tempo superior a 15 dias	2
08	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	2
09	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	3
10	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	3
11	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	4
12	Deixar de assinar contrato após notificado	5
13	Deixar de fornecer o objeto do contrato.	5
14	Inexecução total da obrigação assumida	5

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2021
ERRATA – UASG 981981**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, torna público para o conhecimento dos interessados, a ERRATA NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021. Desta forma:

ONDE SE LÊ: “3.1 As movimentações financeiras, pertinentes à folha de pagamento do mês de maio de 2021, dos servidores da Prefeitura Municipal de Campina Grande totalizaram, em valores brutos, a quantia de R\$ 55.456.566,50 (cinquenta e cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos) através de pagamentos de remunerações a 23.046 (vinte e três mil e quarenta e seis) servidores ativos e inativos.”;

LEIA-SE: “3.1 As movimentações financeiras, pertinentes à folha de pagamento do mês de maio de 2021, dos servidores da Prefeitura Municipal de Campina Grande totalizaram, em valores brutos, a quantia de R\$ 48.313.617,46 (quarenta e oito milhões, trezentos e treze mil,

seiscentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos) através de pagamentos de remunerações a 19.325 (dezenove mil, trezentos e vinte e cinco reais) servidores ativos e inativos.”.

ONDE SE LÊ: “4.3. Os computadores e usuários envolvidos deverão ter suas identidades verificadas através de certificados digitais e as informações em trânsito deverão ser criptografadas. Ainda, a instituição financeira à qual for adjudicada a contratação deve comprometer-se a comunicar obrigatoriamente e previamente, por qualquer meio idôneo, a Prefeitura de Campina Grande, por intermédio dos respectivos setores competentes, o recebimento de qualquer determinação que implique em débito ou bloqueio na conta pagamento, inclusive os provenientes de decisões ou sentenças judiciais.”;

LEIA-SE: “4.3. Os computadores e usuários envolvidos deverão ter suas identidades verificadas através de certificados digitais e as informações em trânsito deverão ser criptografadas. Ainda, a instituição financeira à qual for adjudicada a contratação deve comprometer-se a comunicar obrigatoriamente, por qualquer meio idôneo, a Prefeitura de Campina Grande, por intermédio dos respectivos setores competentes, o recebimento de qualquer determinação que implique em débito ou bloqueio na conta pagamento, inclusive os provenientes de decisões ou sentenças judiciais.”



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IX
PRANCHAS E PLANTAS**



LEGENDA DE EQUIPAMENTOS			
CÓDIGO	REPRESENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
B1		BANCO EM CONCRETO E MADEIRA (VER DETALHAMENTO)	06
B2		BICICLETÁRIO	01
P1		POSTE COM BRAÇO SIMPLES CURVO METÁLICO 10 M	-
P2		POSTE COM BRAÇO DUPLO CURVO METÁLICO 10 M	-
L1		LIXEIRA EM INOX	03
E1		BALANÇO EM MADEIRA	02
E2		GANGORRA EM MADEIRA	01
E3		ESCORREGO EM MADEIRA	02

LEGENDA - ESPECIFICAÇÕES APARELHOS ATI		
CÓDIGO	REPRESENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
ATI 01		SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLA
ATI 02		SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO
ATI 03		SIMULADOR DE REMO
ATI 04		ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO
ATI 05		PRESSÃO DE PERNA DUPLO
ATI 06		DESENVOLVIMENTO COM PUXADA ALTA PCD
ATI 07		REMADA PCD
ATI 08		ALONGADOR PCD

PROJETO EXECUTIVO

PRAÇA ALUIZIO CAMPOS 02 NOVEMBRO/2023

Projeto: PRAÇA ALUIZIO CAMPOS 2 PRANCHA
Local: RUA DR. FRANCISCO DE SOUSA DINIZ, CAMPINA GRANDE/PB 02/06
Objeto: PROJETO EXECUTIVO DE PRAÇA

EQUIPE TÉCNICA			
ELABORAÇÃO:	SECRETARIA DE OBRAS DE CAMPINA GRANDE - SEC0B		
DESENHO:	IZABELLY DANTAS		
REVISÃO INTERNA:	-		
RESP. TÉCNICO:	CREA/CAU:	APROVAÇÃO	
	MARIANA DAMASCENO	JOAB MACHADO	

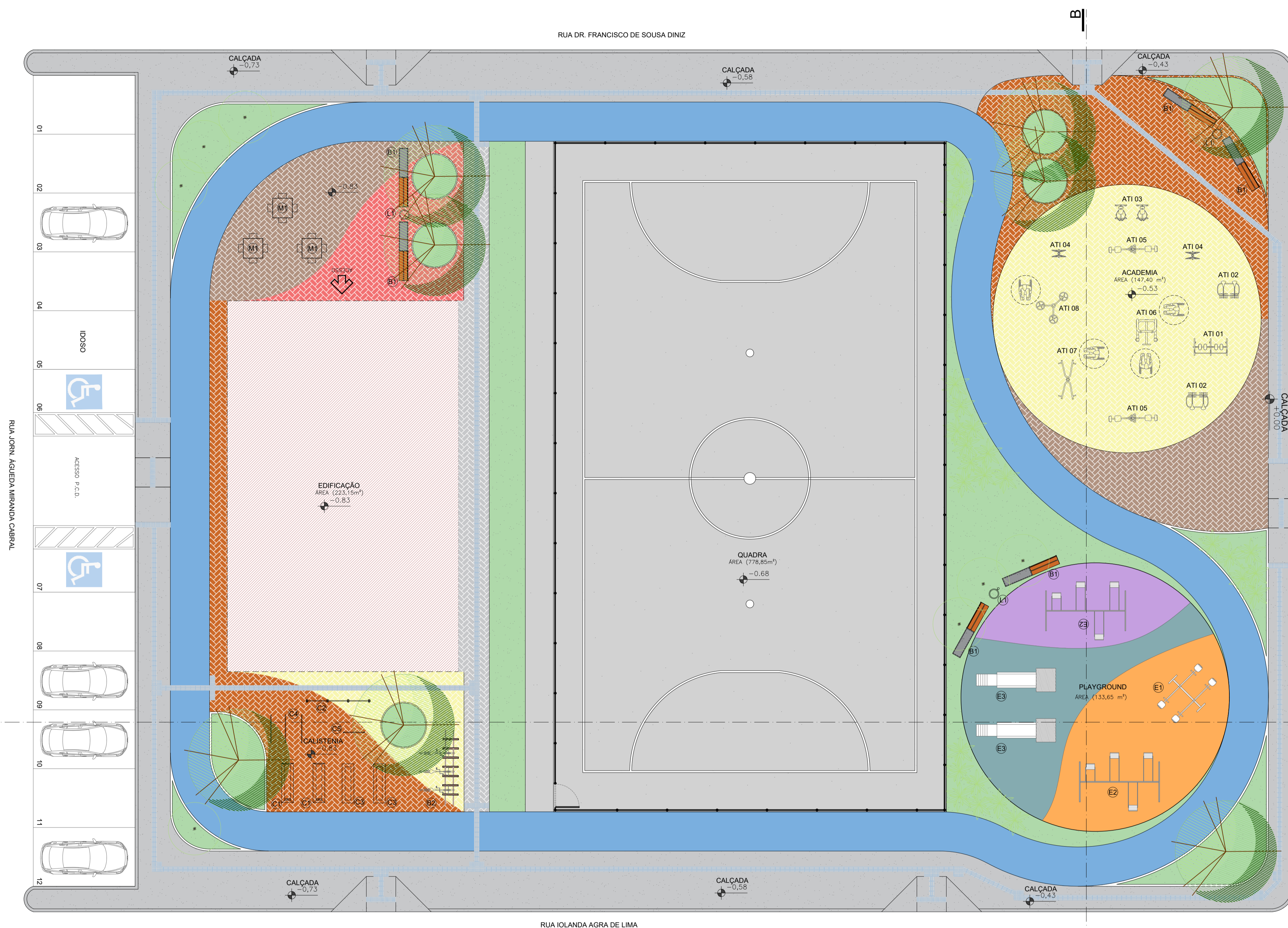
REVISÕES			
3	ONDE INDICADO	00/00/0000	NOME
2	ONDE INDICADO	00/00/0000	NOME
1	ONDE INDICADO	00/00/0000	NOME
N°	DISCRIMINAÇÃO	DATA	APROVAÇÃO

QUADRO DE ÁREAS	
ÁREA DO TERRENO	2.797,90 m²
ÁREA PERMEÁVEL	167,95 m²
ÁREA PAVIMENTADA	1.448,17 m²
TAXA DE PERMEABILIDADE	6,06 %

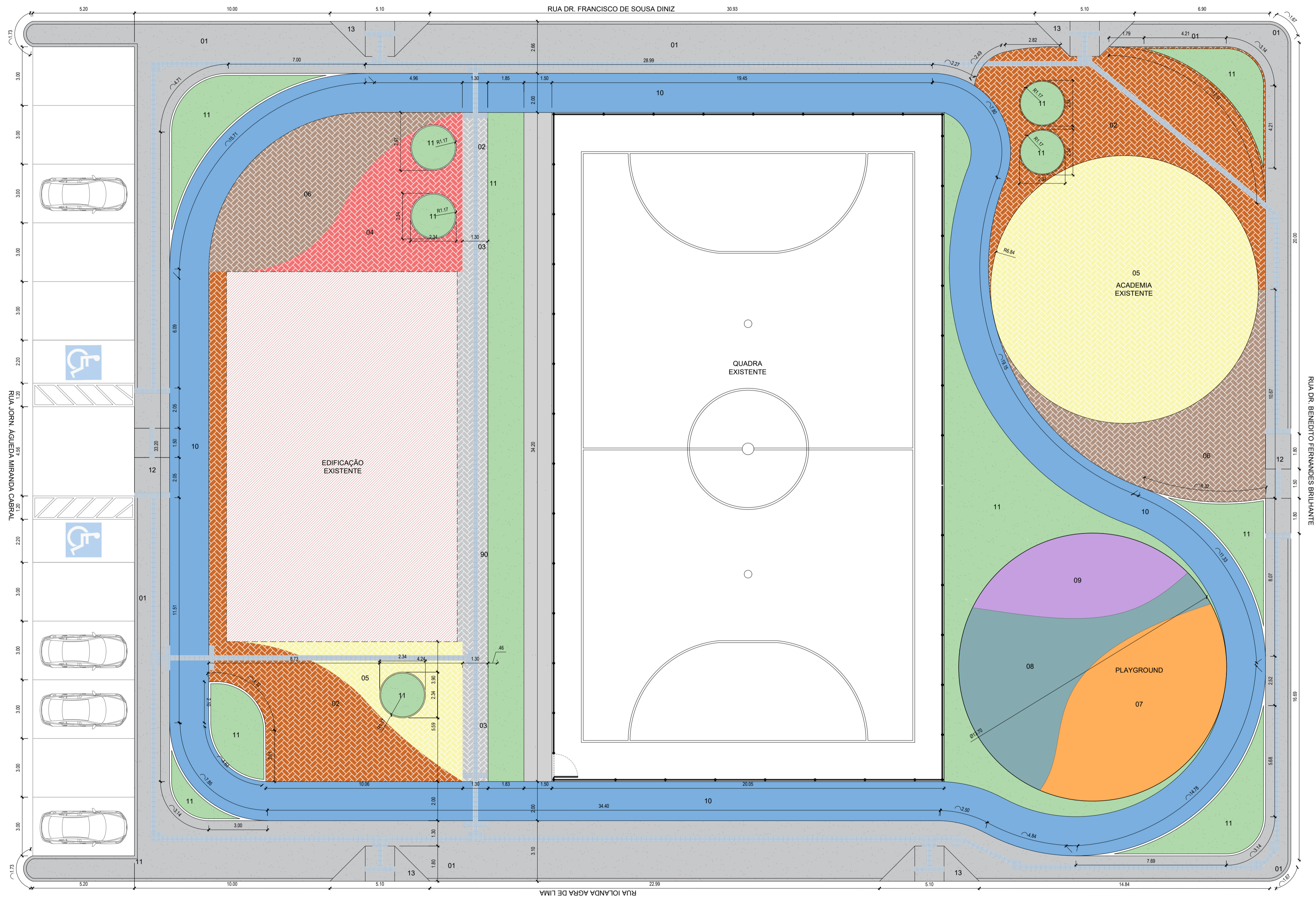
ESCALA: 1/125 DESENHO: PLANTA BAIXA - LAYOUT

PROJETO DE REFORMA
RENALLY MAIA CLEMENTE
Arquiteta CAU A140799-6

ARQUIVO: PMCG SEC0B_P_PRAÇA ALUIZIO CAMPOS_REVITALIZAÇÃO_R00

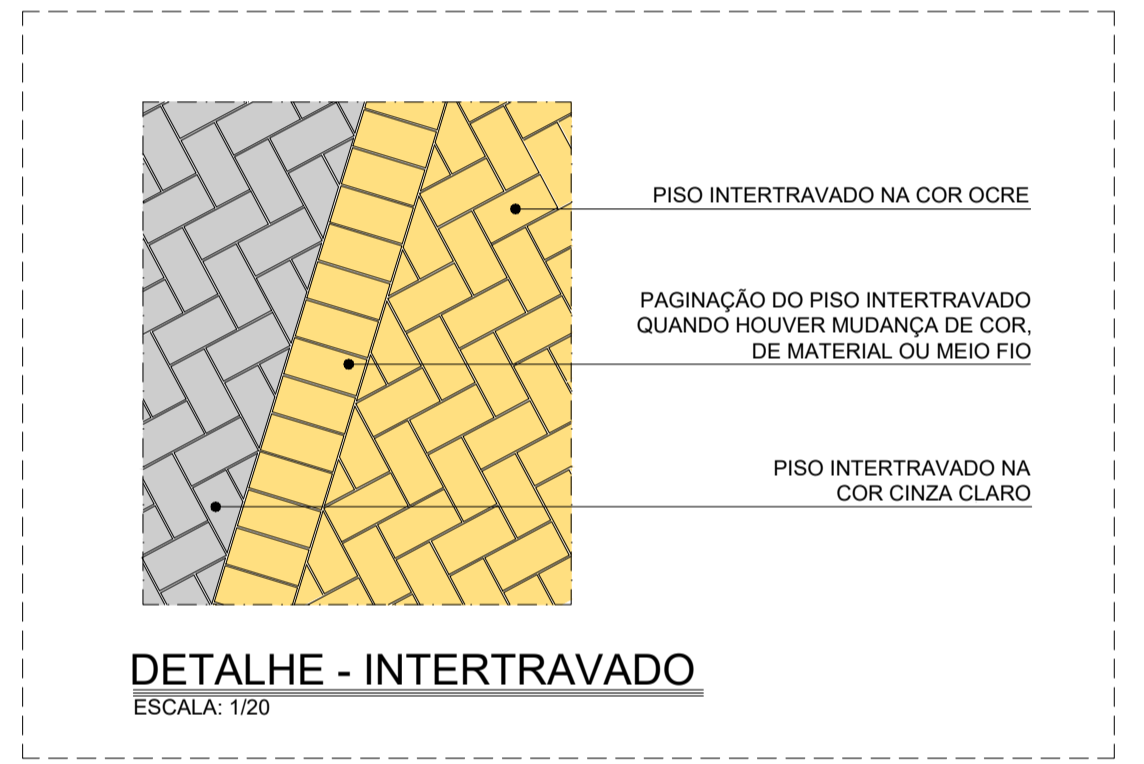


Assinado por 2 pessoas: IZABELLY DANTAS CLEMENTE e MARIANA DAMASCENO DEL PINO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.br/validar. Local: Rua Francisco de Sousa Diniz, 100, Centro, Campina Grande, PB 53010-000.



PLANTA BAIXA - PAGINAÇÃO DE PISO
 ESCALA: 1/125
 ÁREA: 2.797,90 m²

LEGENDA - ESPECIFICAÇÕES REVESTIMENTO E ACABAMENTOS				
CODIGO	ITEM	REPRESENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	M²
01	CALÇADA (COR NATURAL)		PISO EM CONCRETO	483,90m²
02	PASSEIO (TERRACOTA)		PISO INTERTRAVADO, UMA COR, DADOS, TAM. 10x20, COR TERRACOTA (R:205, G:105, B:40)	143,53m²
03	PASSEIO (CINZA CLARO)		PISO INTERTRAVADO, UMA COR, DADOS, TAM. 10x20, COR CINZA CLARO	31,85m²
04	PASSEIO (VERMELHO)		PISO INTERTRAVADO, UMA COR, DADOS, TAM. 10x20, COR VERMELHO (R:242, G:113, B:143)	35,75m²
05	PASSEIO (AMARELO)		PISO INTERTRAVADO, UMA COR, DADOS, TAM. 10x20, COR AMARELO (R:248, G:246, B:176)	174,56m²
06	PASSEIO (MARRON)		PISO INTERTRAVADO, UMA COR, DADOS, TAM. 10x20, COR MARRON (R:177, G:147, B:129)	114,85m²
07	PLAYGROUND		PISO EM CONCRETO PIGMENTADO NA COR LARANJA	61,38m²
08	PLAYGROUND		PISO EM CONCRETO PIGMENTADO NA COR AZUL	52,86m²
09	PLAYGROUND		PISO EM CONCRETO PIGMENTADO NA COR ROXO	33,15m²
10	PISTA DE COOPER		TINTA EPOXI, COR AZUL, APLICAR FUNDO REPARADOR ANTES E DEPOIS DA APLICAÇÃO DA TINTA	330,17m²
11	JARDINS PROPOSTO		CANTEIROS EXECUTADOS COM SUB-BASE EM BRITA GRAFIADA d=50cm E MANTA DE DRENAGEM. OS LIMITES DEVEM SER EXECUTADOS COM BLOCOS EM CONCRETO PRE-MOLDADO RETANGULAR d=60x18x30cm	221,92m²
12	RAMPA DE ACESSIBILIDADE		RAMPA EM TIPO FULCET; ASSENTADO COM SUB-BASE EM COLCHÃO DE SAIBRO h=80cm	15,80m²
13	RAMPA DE ACESSIBILIDADE		RAMPA EM TIPO FULCET; ASSENTADO COM SUB-BASE EM COLCHÃO DE SAIBRO h=80cm	23,76m²
14	MEIO-FIO 100M (CONTENÇÃO)		GUIA (MEIO-FIO) EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, D=100x15x20cm; ALTURA DO PISO=0,00cm; LOCALIZADOS NO PERÍMETRO E CANTEIROS NO LIMITE DA PRAÇA	195 m lin.
15	PISO TÁTIL DIRECIONAL		PISO TÁTIL DIRECIONAL, DE CONCRETO, COLORIDO, P/DEFICIENTES VISUAIS, d=25x25cm	995 uni.
16	PISO TÁTIL ALERTA		PISO TÁTIL DE ALERTA, DE CONCRETO, COLORIDO, P/DEFICIENTES VISUAIS, d=25x25cm	227 uni.



PROJETO EXECUTIVO

PRAÇA ALUÍZIO CAMPOS 02 **NOVEMBRO/2023**

Projeto: PRAÇA ALUÍZIO CAMPOS 2 PRANCHA
 Local: RUA DR. FRANCISCO DE SOUSA DINIZ, CAMPINA GRANDE/PB 05/06
 Objeto: PROJETO EXECUTIVO DE PRAÇA

EQUIPE TÉCNICA

ELABORAÇÃO:	SECRETARIA DE OBRAS DE CAMPINA GRANDE - SECOB	
DESENHO:	IZABELLY DANTAS	
REVISÃO INTERNA:	-	
RESP. TÉCNICO:	CREA/CAU:	
VERIFICAÇÃO	APROVAÇÃO	
MARIANA DAMASCENO	JOAB MACHADO	

REVISÕES

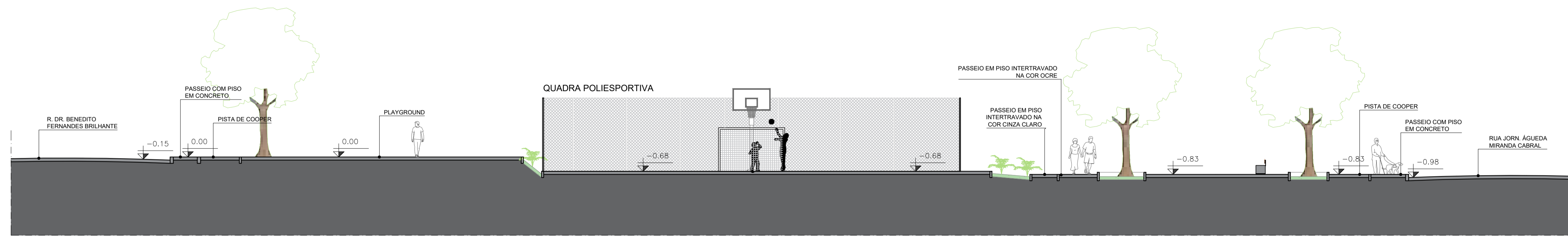
Nº	DISCRIMINAÇÃO	DATA	APROVAÇÃO
3	ONDE INDICADO	00/00/0000	NOME
2	ONDE INDICADO	00/00/0000	NOME
1	ONDE INDICADO	00/00/0000	NOME

QUADRO DE ÁREAS

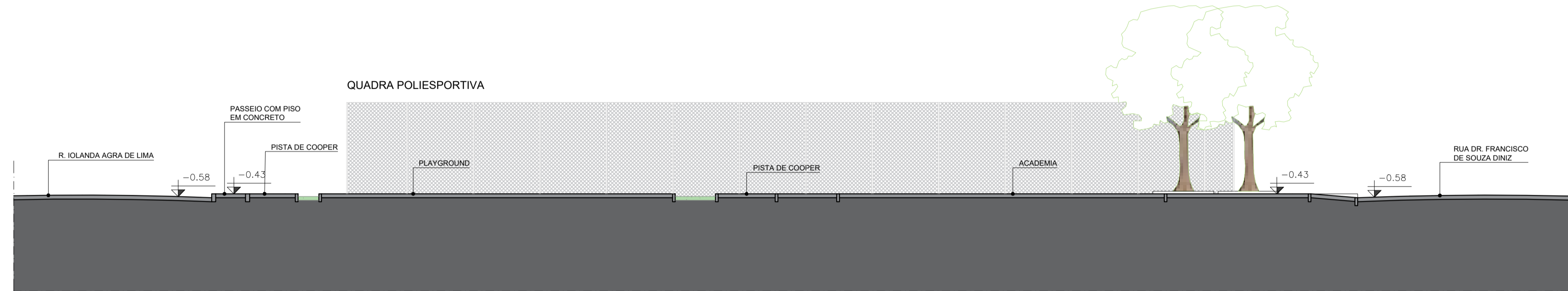
ÁREA DO TERRENO	2.797,90 m²
ÁREA PERMEÁVEL	167,95 m²
ÁREA PAVIMENTADA	1.448,17 m²
TAXA DE PERMEEABILIDADE	6,06 %

ESCALA 1/125 1/20	DESENHO PLANTA BAIXA - PAGINAÇÃO DE PISO DETALHE - INTERTRAVADO	PROJETO DE REFORMA RENALLY MAIA CLEMENTE Arquiteta CAU A140799-6
ARQUIVO PMCG SEC0B_P_PRAÇA ALUISIO CAMPOS_REVITALIZAÇÃO_R00		

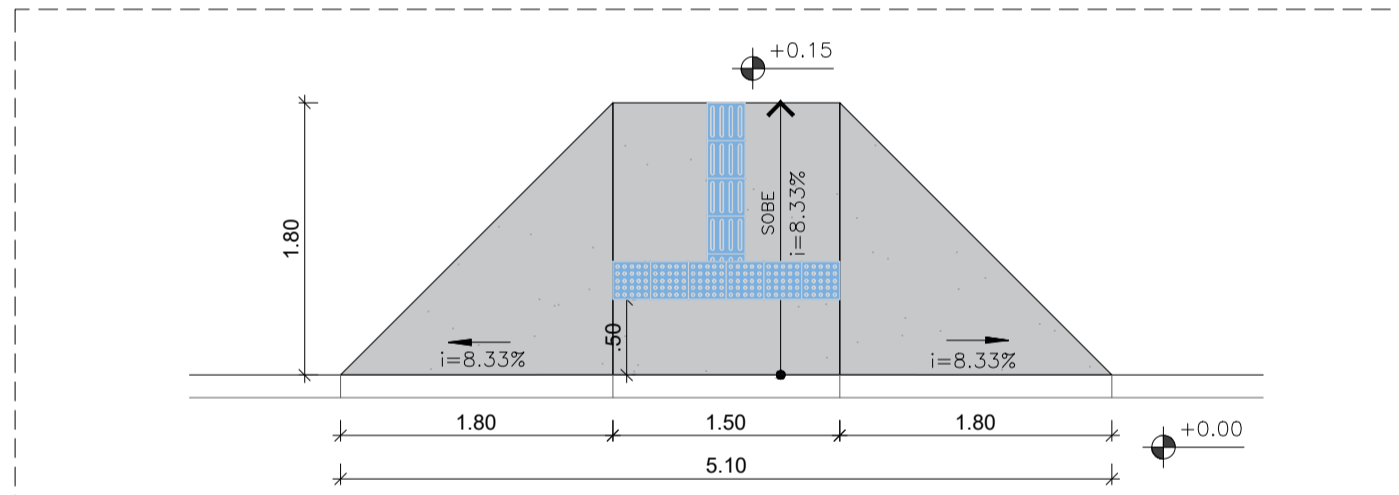
Assinado por 2 pessoas: IZABELLY DANTAS CLEMENTE e MARIANA DAMASCENO DEL PINO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.br/portal/verificador-assinaturas



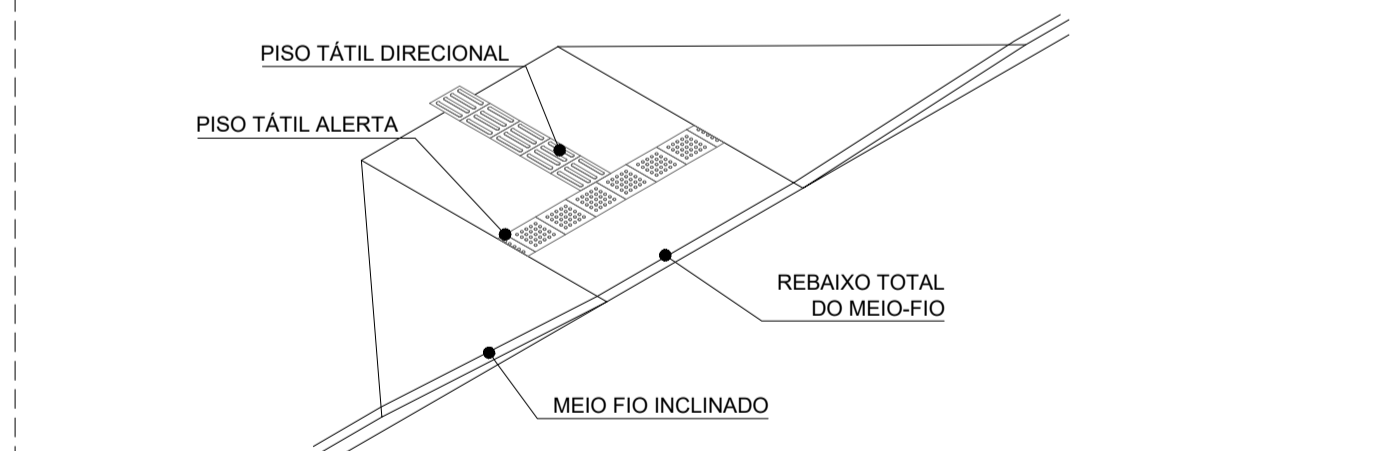
CORTE AA
ESCALA: 1/125



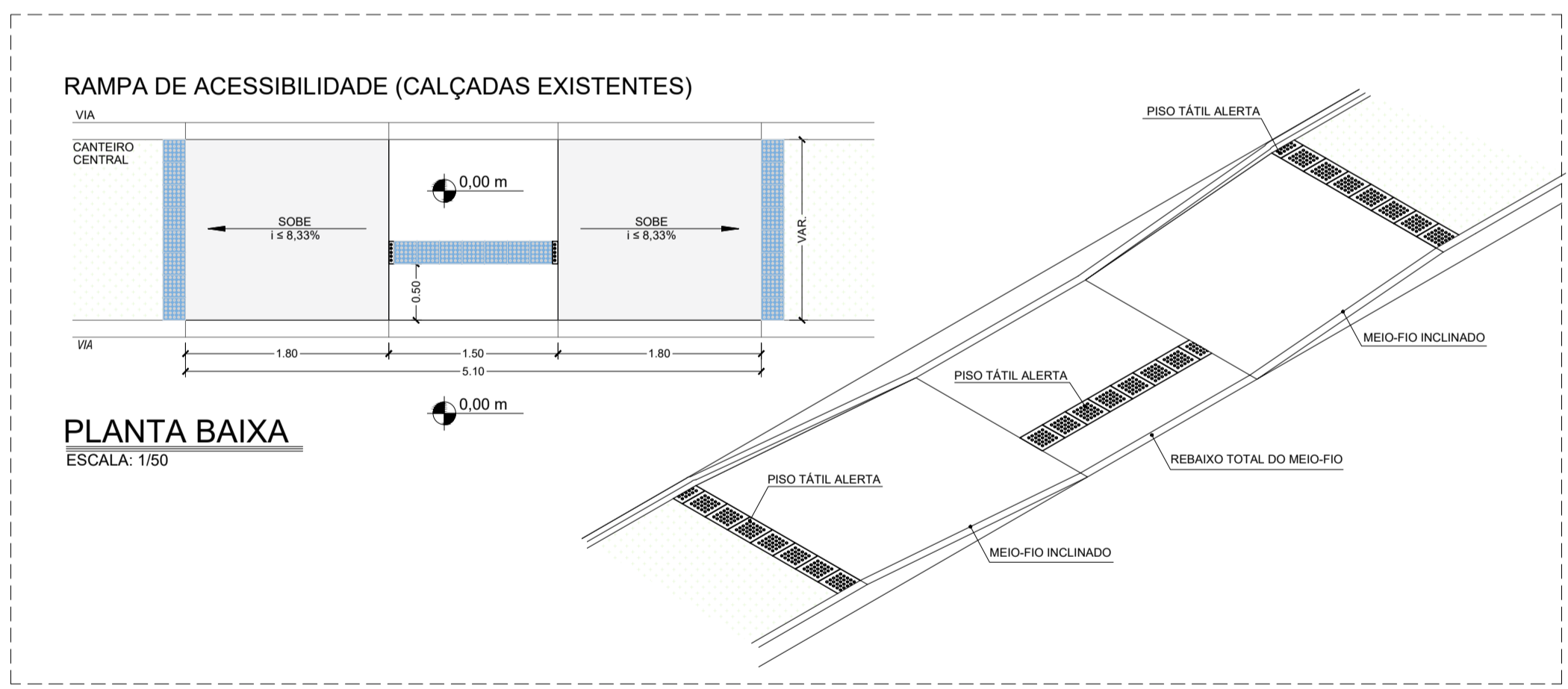
CORTE BB
ESCALA: 1/125



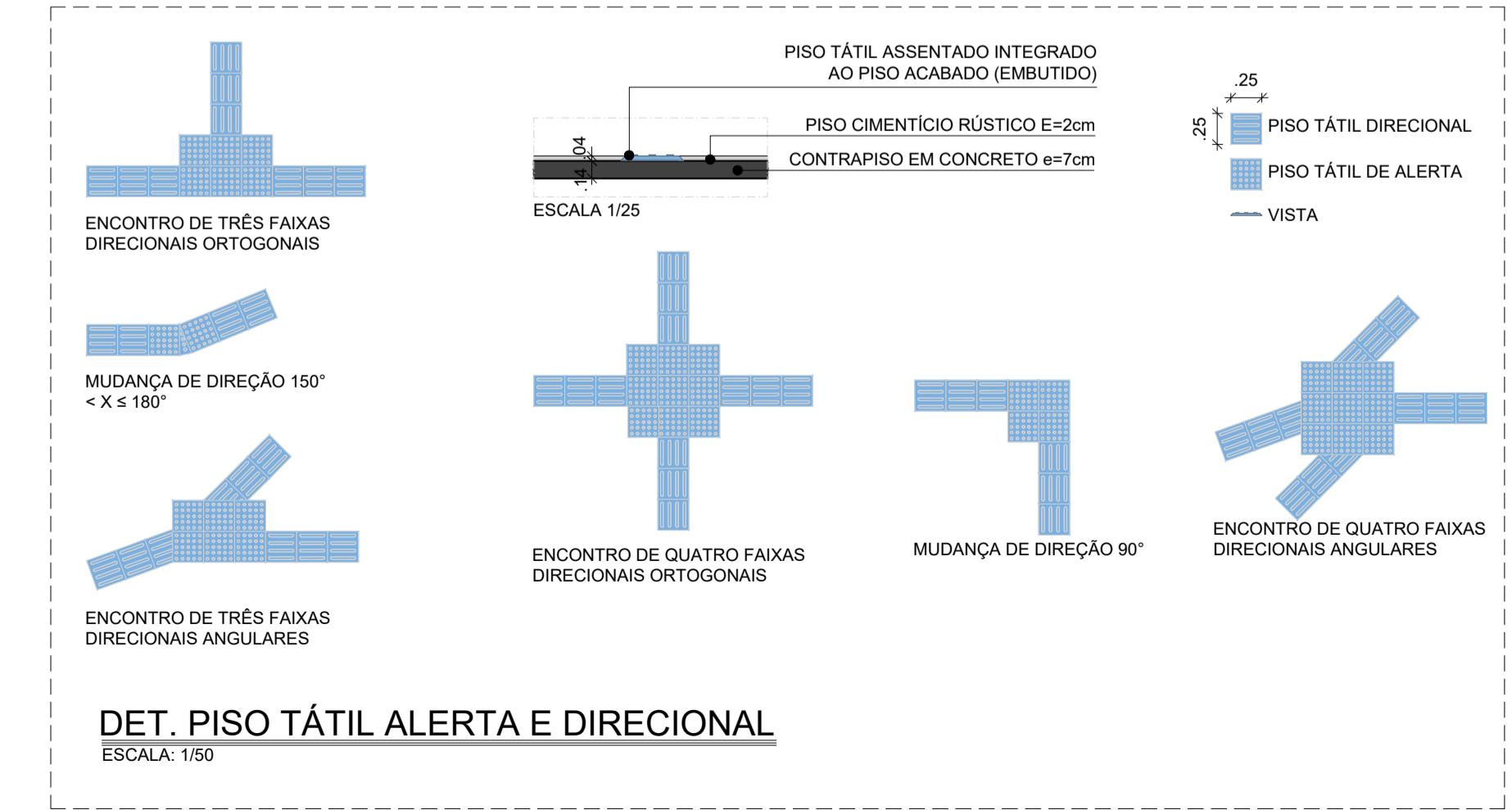
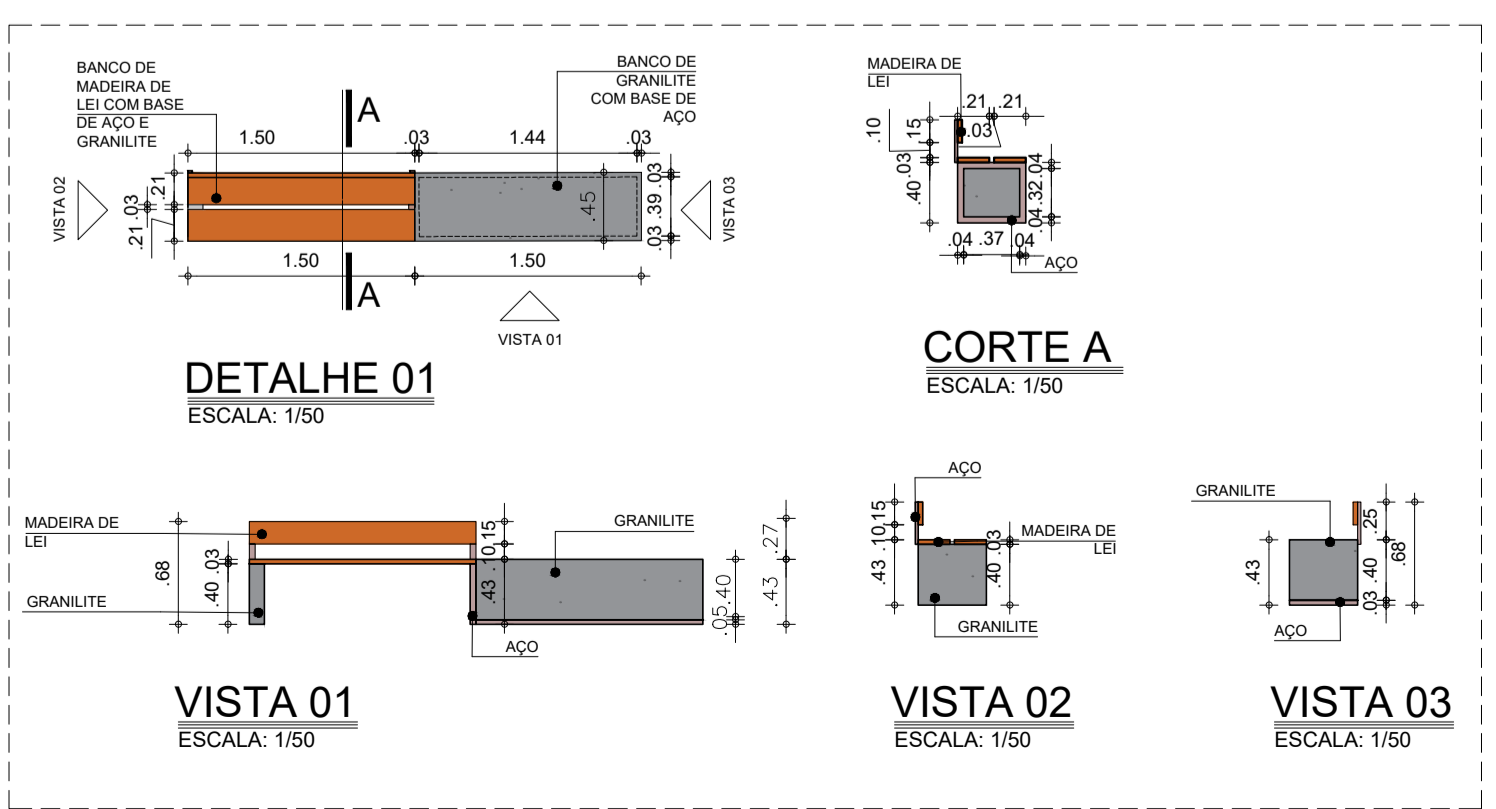
PLANTA BAIXA - DET. RAMPA
ESCALA: 1/50



PERSPECTIVA - DET. RAMPA ACESSIB.
ESCALA: 1/50



PLANTA BAIXA
ESCALA: 1/50



DET. PISO TÁTIL ALERTA E DIRECIONAL
ESCALA: 1/50

PROJETO EXECUTIVO

PRAÇA ALUÍZIO CAMPOS 02 NOVEMBRO/2023

Projeto: PRAÇA ALUÍZIO CAMPOS 2 PRANCHA
Local: RUA DR. FRANCISCO DE SOUSA DINIZ, CAMPINA GRANDE/PB 06/06
Objeto: PROJETO EXECUTIVO DE PRAÇA

EQUIPE TÉCNICA			
ELABORAÇÃO:	SECRETARIA DE OBRAS DE CAMPINA GRANDE - SEC0B		
DESENHO:	IZABELLY DANTAS		
REVISÃO INTERNA:	-		
RESP. TÉCNICO:	VERIFICAÇÃO	CREA/CAU:	APROVAÇÃO
	MARIANA DAMASCENO		JOAB MACHADO

REVISÕES			
3	ONDE INDICADO	00/00/0000	NOME
2	ONDE INDICADO	00/00/0000	NOME
1	ONDE INDICADO	00/00/0000	NOME
N°	DISCRIMINAÇÃO	DATA	APROVAÇÃO

QUADRO DE ÁREAS	
ÁREA DO TERRENO	2.797,90 m²
ÁREA PERMEÁVEL	167,95 m²
ÁREA PAVIMENTADA	1.448,17 m²
TAXA DE PERMEEABILIDADE	6,06 %

ESCALA 1/125 1/125 1/50	DESENHO CORTE - AA CORTE - BB DETALHAMENTOS	PROJETO DE REFORMA RENALLY MAIA CLEMENTE Arquiteta CAU A140799-6
ARQUIVO PMCG SEC0B_P_PRAÇA ALUISIO CAMPOS_REVITALIZAÇÃO_R00		

Assinado por 2 pessoas: IZABELLY DANTAS CLEMENTE e MARIANA DAMASCENO DEL FINO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.pb.gov.br/verificador-assinaturas/?token=1662023082083442&e=1662023082083442



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C1CA-63CC-43B4-C022

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

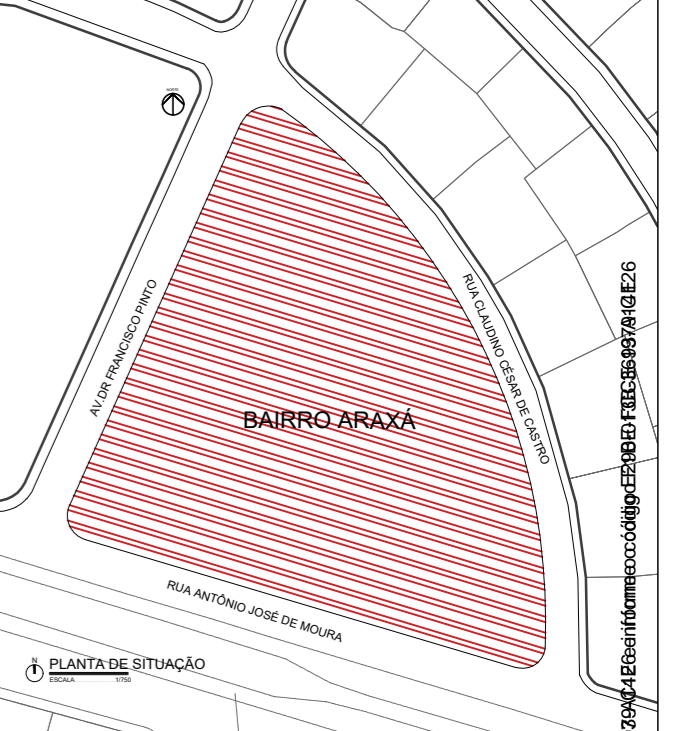
- ✓ RENALLY MAIA CLEMENTE (CPF 056.XXX.XXX-86) em 20/11/2023 12:23:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARIANA DAMASCENO DELFINO (CPF 008.XXX.XXX-98) em 20/11/2023 13:48:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)


Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/C1CA-63CC-43B4-C022>





085 - CONFERIR MEDIDAS NA OBRA


Prefeitura Municipal de Campinas
Grande - PMCG
SEPLAN - Secretaria de Planejamento
 Coordenadoria de Planejamento Urbano

PROJETO:
PROJETO DE PRAÇA PARA O BAIRRO ARAXÁ

PRANCHA: **01/04** DESENHOS: **PLANTA DE SITUAÇÃO**
 PROJETO: TIA D. KEITORA DUDA PAZ Desenho: BRUNO ARAUJO COELHO
 ARQUITETO E URBANISTA: CAU A72479-3 Resp. OBRA:
 JHONATHAS RUBENS LIMA ARQUITETA E URBANISTA: CAU A191128-7

QUADRO DE ÁREAS	
ÁREA DO TERRENO	
ÁREA PAVIMENTADA	
ÁREA PERMEÁVEL	
TAXA DE PERMEABILIDADE	


PLANTA DE SITUAÇÃO
 ESCALA: 1:1000

Assinado por: JHONATHAS RUBENS LIMA Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.sp.gov.br/verificacao/>

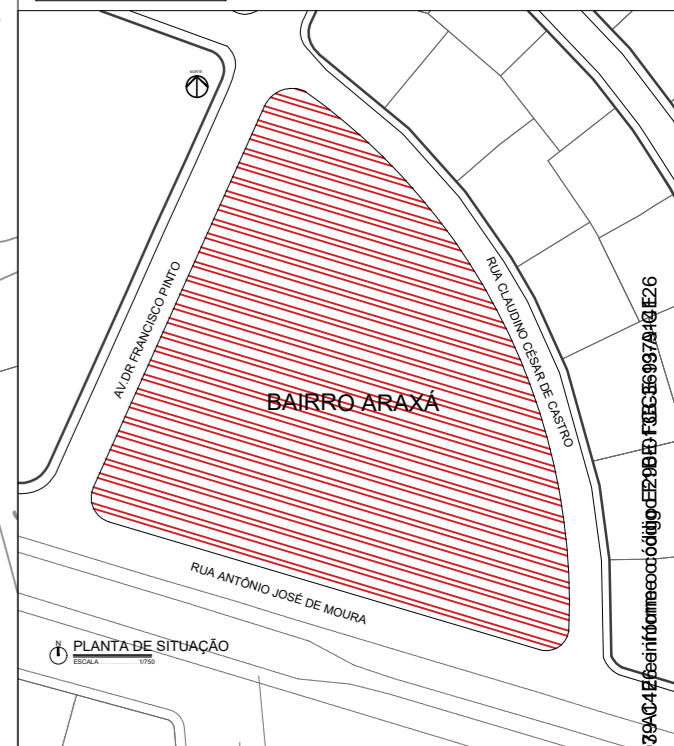




LEGENDA VEGETAÇÃO

ÁRVORES EXISTENTES A MANTER	
ÁRVORES A PLANTAR	
ÁRVORES REMOVIDAS	

Obs: - Manter plantas existentes preferencialmente onde estão localizadas quando não for possível, replantar no mesmo local possível.



SEPLAN - Secretaria de Planejamento Urbano
 Prefeitura Municipal de Campina Grande - PMCG

PROJETO:
PROJETO DE PRAÇA PARA O BAIRRO ARAXÁ

PRANCHA: 02/04
 DESENHOS: PLANTA BAIXA

PROJETO: TIA JOKEIDEIA DUDA PAZ
 ARQUITETA E URBANISTA CAU A72479-3
 Responsável: BRUNO ARAUJO COELHO
 Resp. OBRA: JHONATHAS RUBENS LIMA
 ARQUITETA E URBANISTA CAU A19128-7

QUADRO DE ÁREAS

ÁREA DO TERRENO	
ÁREA PAVIMENTADA	
ÁREA PERMEÁVEL	
TAXA DE PERMEABILIDADE	

PLANTA BAIXA
 ESCALA: 1/150

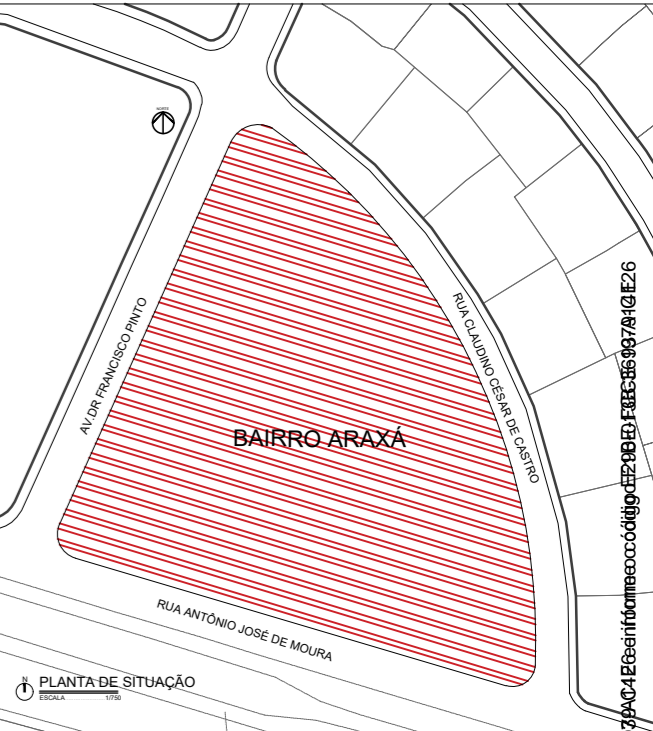
Assinado por: JHONATHAS RUBENS LIMA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.pb.gov.br/verificacao/>





LEGENDA - ESPECIFICAÇÕES REPRESENTAÇÃO GERAL

ITEM	REPRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÕES GERAIS	QUANT. (m²/Unid.)
01	PASEIO (COR NATURAL)	PISO INTERTRAVADO COM BLOCO REGULAR 20x10cm. COR NATURAL.	1545.1342 m²
02	PASEIO (VERMELHO)	PISO INTERTRAVADO COM BLOCO REGULAR 20x10cm. COR TERRAZOTA.	1386.4855 m²
03	PISO TÁTIL DIRECIONAL	PISO TÁTIL DIRECIONAL PEÇAS DE 25 cm x 25 cm	2202 unid.
04	PISO TÁTIL ALERTA	PISO TÁTIL ALERTA PEÇAS DE 25 cm x 25 cm	317 unid.
05	POSTE DE ILUMINAÇÃO	POSTE DE ILUMINAÇÃO METÁLICO COM 1 PETALA	27 unid.
06	POSTE DE ILUMINAÇÃO	POSTE DE ILUMINAÇÃO METÁLICO COM 2 PETALAS	05 unid.
07	REFLETOR ILUMINAÇÃO	REFLETOR DE ILUMINAÇÃO METÁLICO COM 4 PETALAS	02 unid.
08	ÁREA VERDE	COBERTURA VEGETAL E SOLO NATURAL	2300.4291
09	MEIO FIO	MEIO FIO EM CONCRETO	972.98 m
10	AREIA	ÁREA PERMEÁVEL EM AREIA TRATADA	556.8263 m²
11	RAMPA CONCRETO	RAMPA ACESSÍVEL EM CONCRETO	77.1514 m²



OBRS. CONFERIR MEDIDAS NA OBRA.

Prefeitura Municipal de Campinas Grande - PMCG
SEPLAN - Secretaria de Planejamento
 Coordenadoria de Planejamento Urbano

PROJETO:
PROJETO DE PRAÇA PARA O BAIRRO ARAXÁ

PRANCHA: 03/04 DESENHOS: PLANTA DE PAGINAÇÃO - PISO TÁTIL

PROJETO: TIAO REITORIA DUDA PAZ ARQUITETO E URBANISTA CAU A72479-3
 Responsável: BRUNO ARAUJO COELHO
 Desenho: BRUNO ARAUJO COELHO
 Resp. OBRA: JHONATHAS RUBENS LIMA ARQUITETA E URBANISTA CAU A191128-7

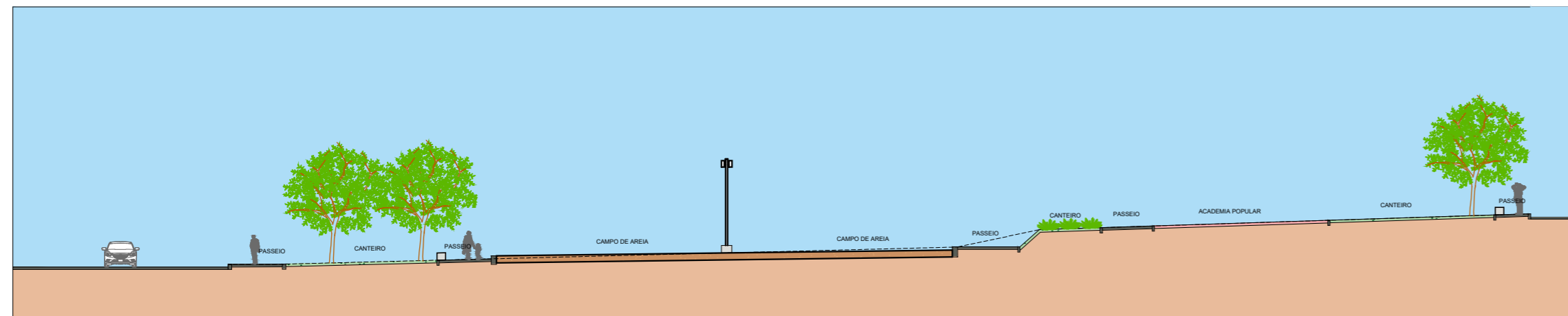
QUADRO DE ÁREAS

ÁREA DO TERRENO	ÁREA PAVIMENTADA	ÁREA PERMEÁVEL	TAXA DE PERMEABILIDADE

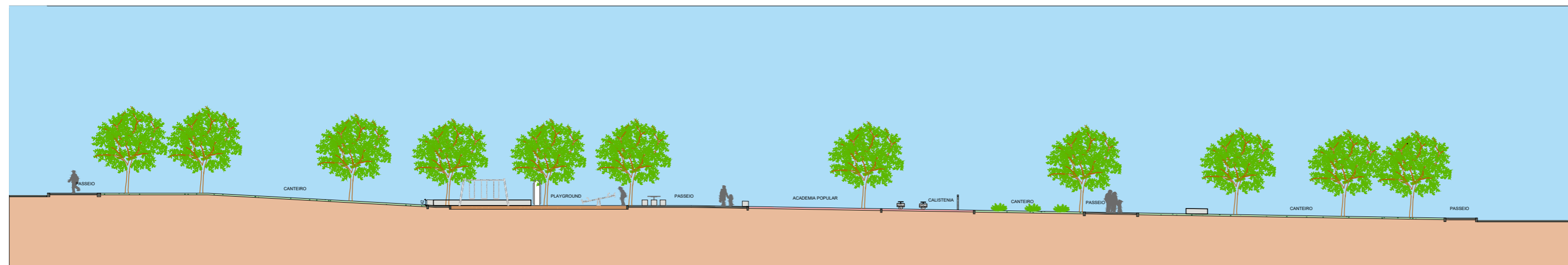
PLANTA DE PAGINAÇÃO - PISO TÁTIL
 ESCALA: 1:100

Assinado por: JHONATHAS RUBENS LIMA ARQUITETA E URBANISTA CAU A191128-7
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campingra.rii.br/verificacao/>

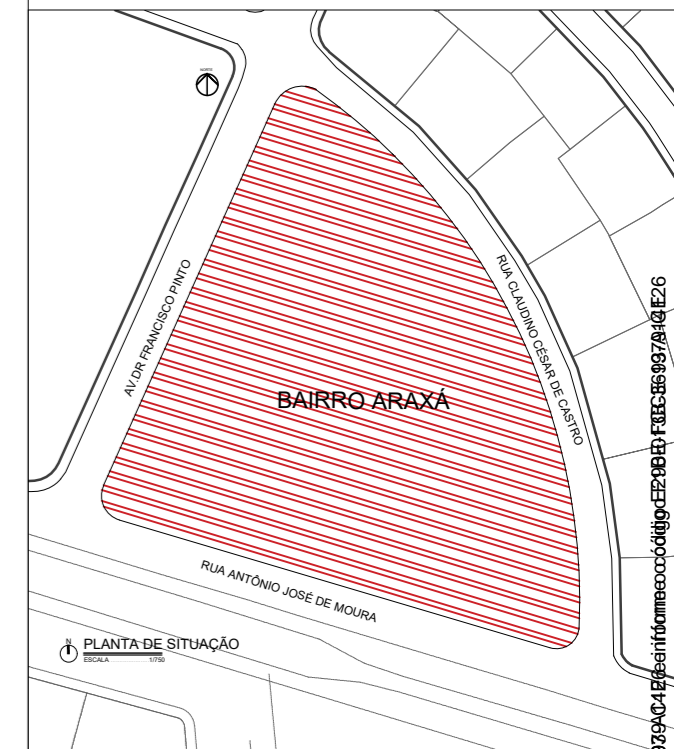




CORTE AA
ESCALA 1/150



CORTE BB
ESCALA 1/150



OBV: CONFIRMAR MEDIDAS NA OBRA

Prefeitura Municipal de Campinas
Grande - PMCG
SEPLAN - Secretaria de Planejamento
Coordenadoria de Planejamento Urbano

PROJETO:
PROJETO DE PRAÇA PARA O BAIRRO ARAXÁ

BRANCHA: 04/04
DESENHOS: CORTES

PROJETO: TÁLIO FEITOSA DUDA PAZ
ARQUITETO E URBANISTA - CAU A72479-3
Desenho: BRUNO ARAUJO COELHO
Romp. OBRA:
Assessor: JONATHAS RUBENS LIMA
ARQUITETA E URBANISTA - CAU A191128-7

QUADRO DE ÁREAS	
ÁREA DO TERRENO	
ÁREA PAVIMENTADA	
ÁREA PERMEÁVEL	
TAXA DE PERMEABILIDADE	

Assinado digitalmente por: TÁLIO FEITOSA DUDA PAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.sp.gov.br/verificacao/>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F1BE-FCCE-1979-C126

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JHONNATHAS RUBENS LIMA MARINHO (CPF 059.XXX.XXX-46) em 14/11/2023 10:28:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

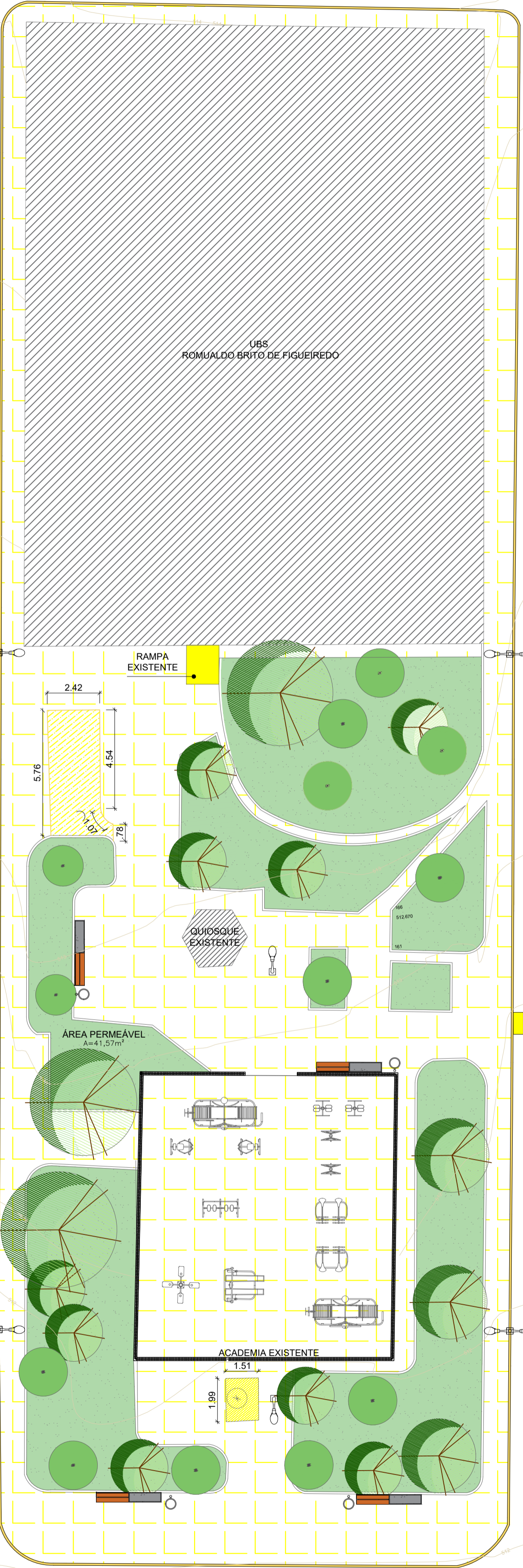
- ✓ TÚLIO FEITOSA DUDA PAZ (CPF 060.XXX.XXX-03) em 14/11/2023 10:33:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/F1BE-FCCE-1979-C126>



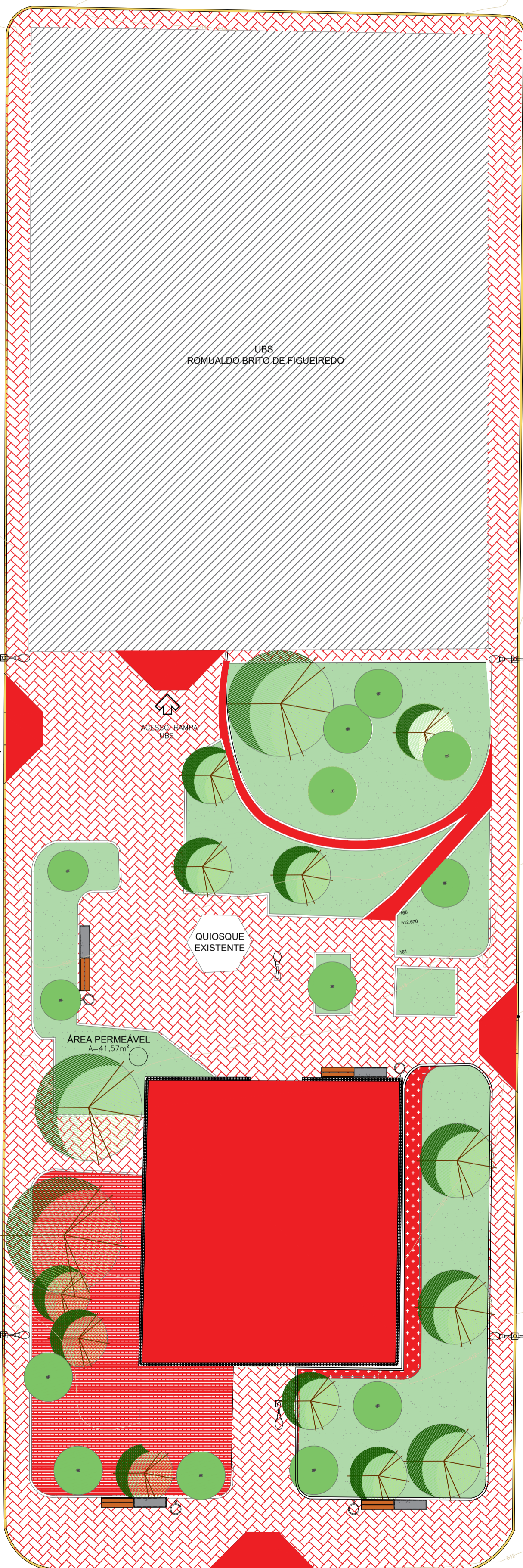
RUA FLORINDA DA SILVA COLAÇO



RUA AFRIGIO RIBEIRO BRITO

PLANTA BAIXA - DEMOLIÇÃO
 ESCALA: 1/150
 ÁREA: 1705,18 m²

RUA FLORINDA DA SILVA COLAÇO



RUA AFRIGIO RIBEIRO BRITO

PLANTA BAIXA - CONSTRUÇÃO
 ESCALA: 1/150
 ÁREA: 1705,18 m²

TABELA DE DEMOLIÇÃO		
CÓDIGO	REPRESENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
01	(Yellow diagonal lines)	DEMOLIR CANTEIROS
02	(Green circle with cross)	ÁRVORE A DEMOLIR
03	(Yellow grid)	DEMOLIR PISO EXISTENTE
04	(Yellow solid)	DEMOLIR RAMPA EM CONCRETO

TABELA DE CONSTRUÇÃO		
CÓDIGO	REPRESENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
01	(Pink hatched)	CONSTRUIR PISO INTERTRAVADO
02	(Red solid)	CONSTRUIR PISO E RAMPA EM CONCRETO
03	(Red diagonal lines)	CONSTRUIR PISO EM SÁBRO
04	(Red dotted)	CONSTRUIR CANTEIRO

PROJETO EXECUTIVO

PRAÇA FLORINDA DA SILVA COLAÇO NOVEMBRO/2023

Projeto: REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA FLORINDA DA SILVA COLAÇO PRANCHA
 Local: JARDIM PAULISTANO, RUA GABRIEL CHABO, S/N, CAMPINA GRANDE/PB 02/03
 Objeto: PROJETO DE REVITALIZAÇÃO

EQUIPE TÉCNICA

ELABORAÇÃO:	SECRETARIA DE OBRAS DE CAMPINA GRANDE - SECOB	
DESENHO:	ARQ. LÍVIA SIMÕES // ARQ. ANDRÉ MELO	
REVISÃO INTERNA:	-	
RESP. TÉCNICO:	CREA/CAU:	APROVAÇÃO
VERIFICAÇÃO RENALLY MAIA		MARIANA DAMASCENO

REVISÕES

Nº	DISCRIMINAÇÃO	DATA	APROVAÇÃO
3	ONDE INDICADO	00/00/0000	NOME
2	ONDE INDICADO	00/00/0000	NOME
1	ONDE INDICADO	00/00/0000	NOME

QUADRO DE ÁREAS

ÁREA TOTAL	1705,18 m²
ÁREA PERMEÁVEL	392,58 m²
ÁREA PAVIMENTADA	1012,86 m²
ÁREA CONSTRUÍDA	299,74 m²
TAXA DE PERMEABILIDADE	23,02 %

ESCALA

1/150

1/150

DESENHO

PLANTA BAIXA - DEMOLIÇÃO

PLANTA BAIXA - CONSTRUÇÃO

PROJETO DE REFORMA

LÍVIA SIMÕES ALVES BRASIL

Arquiteta CAU A337402-7

PROJETO EXECUTIVO

LÍVIA SIMÕES ALVES BRASIL

Arquiteta CAU A197401-7

ARQUIVO

PMCG SECOB _P_ PRAÇA FLORINDA COLAÇO _REVITALIZAÇÃO_ 02





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9D5D-8451-8EEE-F048

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RENALLY MAIA CLEMENTE (CPF 056.XXX.XXX-86) em 20/11/2023 12:14:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

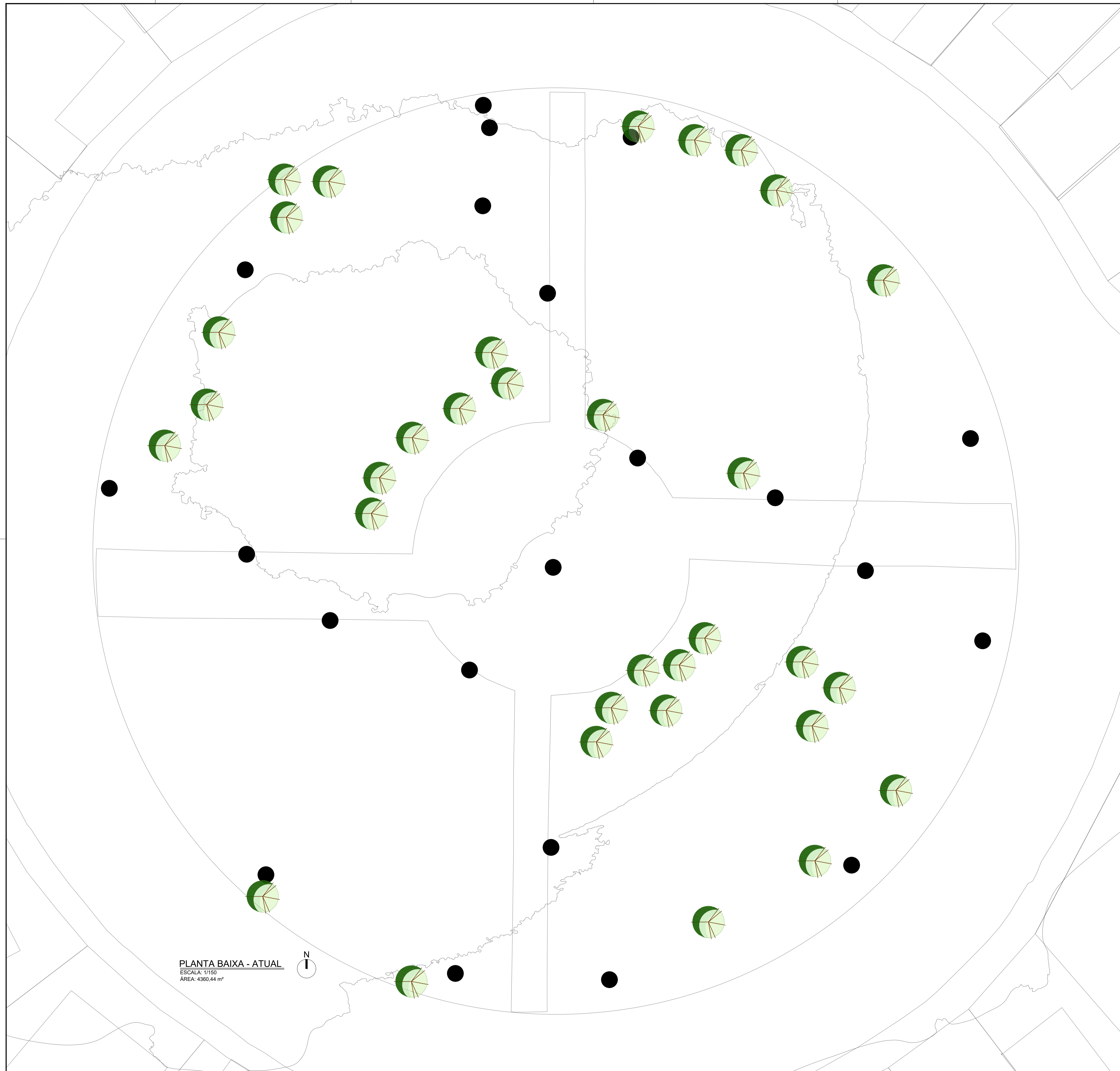
- ✓ MARIANA DAMASCENO DELFINO (CPF 008.XXX.XXX-98) em 20/11/2023 12:14:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LÍVIA SIMÕES ALVES BRASIL (CPF 085.XXX.XXX-17) em 22/11/2023 13:06:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

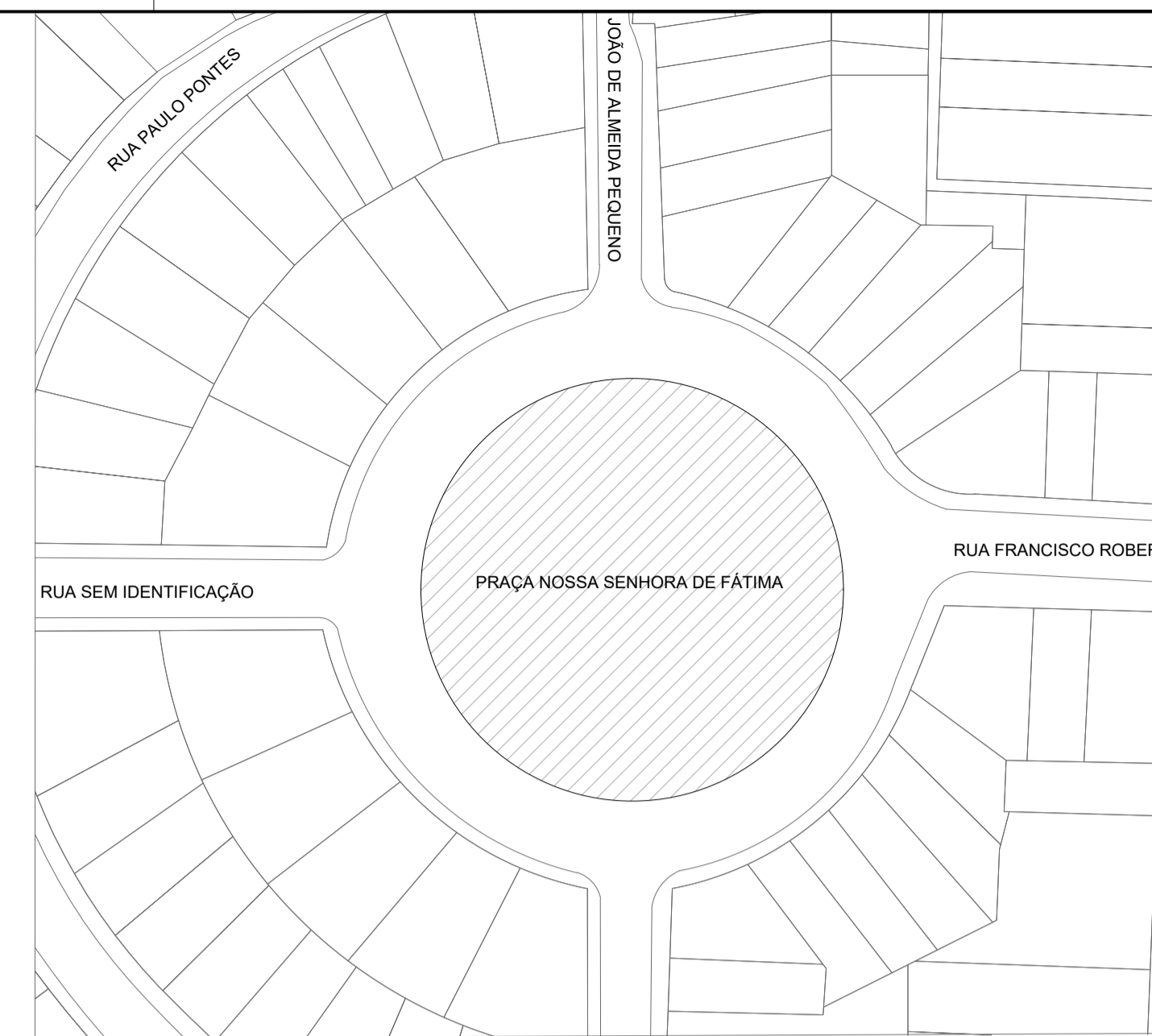
Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/9D5D-8451-8EEE-F048>





PLANTA BAIXA - ATUAL
 ESCALA: 1/150
 ÁREA: 4360,44 m²



PLANTA DE SITUAÇÃO
 ESCALA: 1/1000

LEGENDA	
REPRESENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
	ÁRVORES EXISTENTES
	POSTES EXISTENTES

PROJETO EXECUTIVO

PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA **NOVEMBRO/ 2023**

Projeto: PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA PRANCHA
 Local: RUA JOÃO DE ALMEIDA PEQUENO, CENTENÁRIO, CAMPINA GRANDE/PB **01/06**
 Objeto: PROJETO EXECUTIVO DE PRAÇA

EQUIPE TÉCNICA			
ELABORAÇÃO:	SECRETARIA DE OBRAS DE CAMPINA GRANDE - SECOB		
DESENHO:	ARQ. ANDRÉ MELO/ARQ. LÍVIA SIMÕES		
REVISÃO INTERNA:	-		
RESP. TÉCNICO:	CREA/CAU:		
VERIFICAÇÃO		APROVAÇÃO	
MARIANA DAMASCENO		JOAB MACHADO	

REVISÕES			
3	ONDE INDICADO	00/00/0000	NOME
2	ONDE INDICADO	00/00/0000	NOME
1	ONDE INDICADO	00/00/0000	NOME
N°	DISCRIMINAÇÃO	DATA	APROVAÇÃO

QUADRO DE ÁREAS	
ÁREA DO TERRENO	4360,44 m²
ÁREA PERMEÁVEL	3024,75 m²
ÁREA PAVIMENTADA	1335,69 m²
TAXA DE PERMEABILIDADE	69,36 %

ESCALA 1/1000 1/150	DESENHO PLANTA DE SITUAÇÃO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	PROJETO ARQUITETÔNICO ANDRÉ MELO Arquiteto CAU 235827-6
		PROJETO EXECUTIVO ANDRÉ MELO Arquiteto CAU 235827-6

ARQUIVO:
 PMCG SECOB_P_NOSSA SENHORA DE FÁTIMA_REVITALIZAÇÃO_R00_01

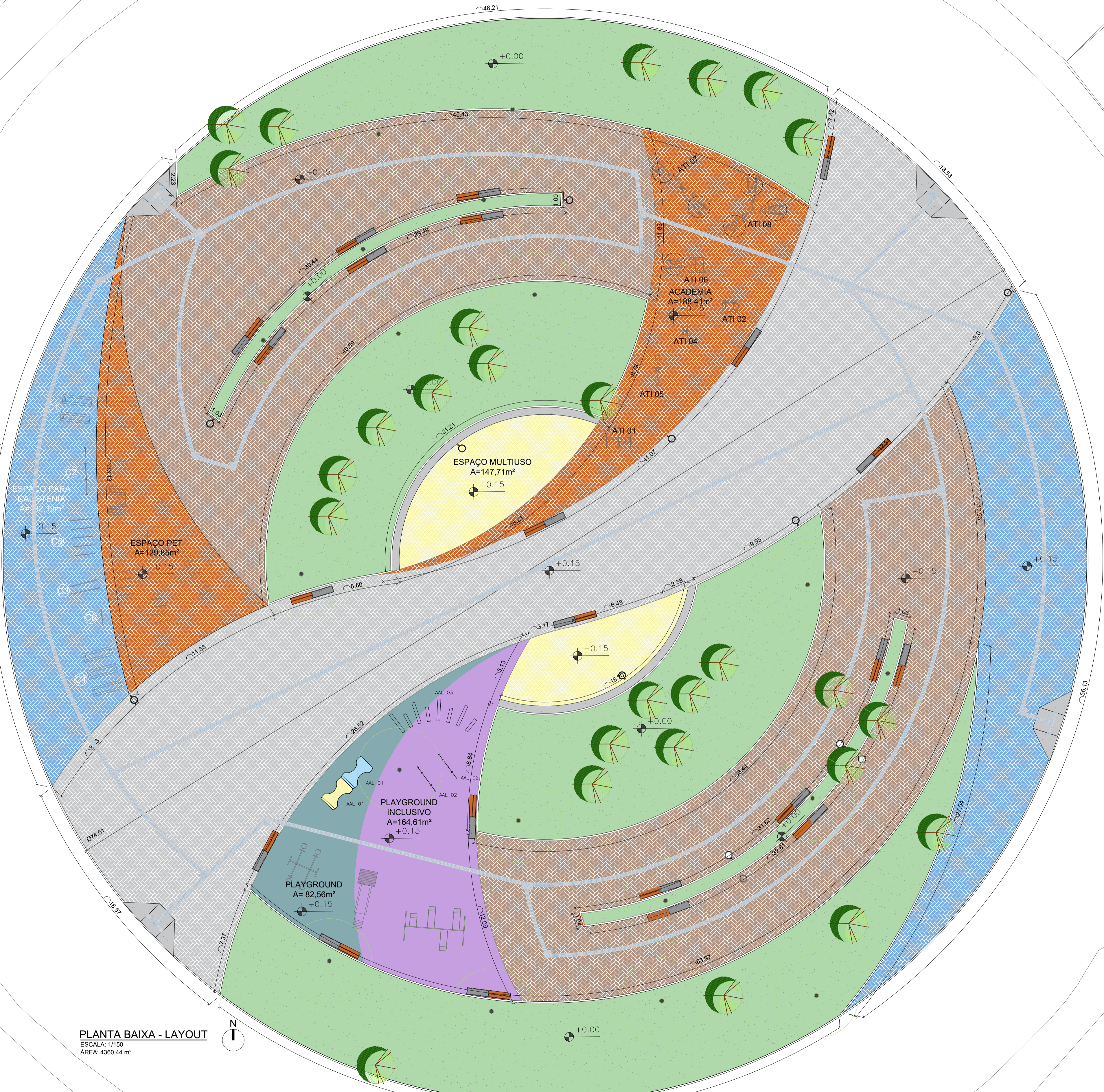
LEGENDA - ESPECIFICAÇÕES APARELHOS PARA ATIVIDADE LÚDICAS			
CÓDIGO	REPRESENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
AAL 01		TÚNEL EM CONCRETO, COM ARBETURA NAS LATERAIS, ALTURA DE 75CM E LARGURA DE 1M E COMPRIMENTO DE 2M	02
AAL 02		ESTRUTURA EM CONCRETO COM CORDAS TRANÇADAS	02
AAL 02		ARCOS EM CONCRETO, COM ESPESURA DE 10CM, COMPRIMENTO VARIADO DE 50CM E 1M, ALTURA DOS ARCOS 75 E 90CM	01

LEGENDA DE EQUIPAMENTOS			
CÓDIGO	REPRESENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
B1		BANCO EM CONCRETO E MADEIRA (VER DETALHAMENTO)	23
L1		LIXEIRA EM INOX	08
E1		BALANÇO EM MADEIRA	01
E2		GANGORRA EM MADEIRA	01
E3		ESCORREGO EM MADEIRA	01
E4		BANCO DE CONCRETO, H=45cm	19,06m²

LEGENDA - ESPECIFICAÇÕES APARELHOS ATI		
CÓDIGO	REPRESENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
ATI 01		SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLA
ATI 02		SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO
ATI 03		SIMULADOR DE REMO
ATI 04		ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO
ATI 05		PRESSÃO DE PERNA DUPLO
ATI 06		DESENVOLVIMENTO COM PUXADA ALTA PCD
ATI 07		REMADA PCD
ATI 08		ALONGADOR PCD

LEGENDA - ESPECIFICAÇÕES APARELHOS CALISTENIA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
C1	BANCOS	02
C2	ASSIMÉTRICAS HORIZONTAIS	01
C3	BARRAS PARALELAS	02
C4	FRANCHAS PARA EXERCÍCIOS ABDOMINAIS	03
C5	BARRAS MARRINHEIRO	04
C6	ESPALDAR SIMPLES	01

QUADRO DE ÁREAS	
ESPAÇO MULTIUSO	147,71 m²
PLAYGROUND	82,56 m²
PLAYGROUND INCLUSIVO	164,61 m²
ACADEMIA	188,41 m²
ESPAÇO PET	129,85 m²
ESPAÇO P/ CALISTENIA	192,19 m²



PLANTA BAIXA - LAYOUT
 ESCALA: 1/150
 ÁREA: 4360,44 m²

PROJETO EXECUTIVO

PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA **NOVEMBRO/ 2023**

Projeto: PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA PRANCHA
 Local: RUA JOÃO DE ALMEIDA PEQUENO, CENTENÁRIO, CAMPINA GRANDE/PB **02/06**
 Objeto: PROJETO EXECUTIVO DE PRAÇA

EQUIPE TÉCNICA

ELABORAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS DE CAMPINA GRANDE - SECOB
 DESENHO: ARQ. ANDRÉ MELO/ARQ. LÍVIA SIMÕES
 REVISÃO INTERNA: -
 RESP. TÉCNICO: - CREA/CAU: -

VERIFICAÇÃO MARIANA DAMASCENO	APROVAÇÃO JOAB MACHADO
----------------------------------	---------------------------

REVISÕES

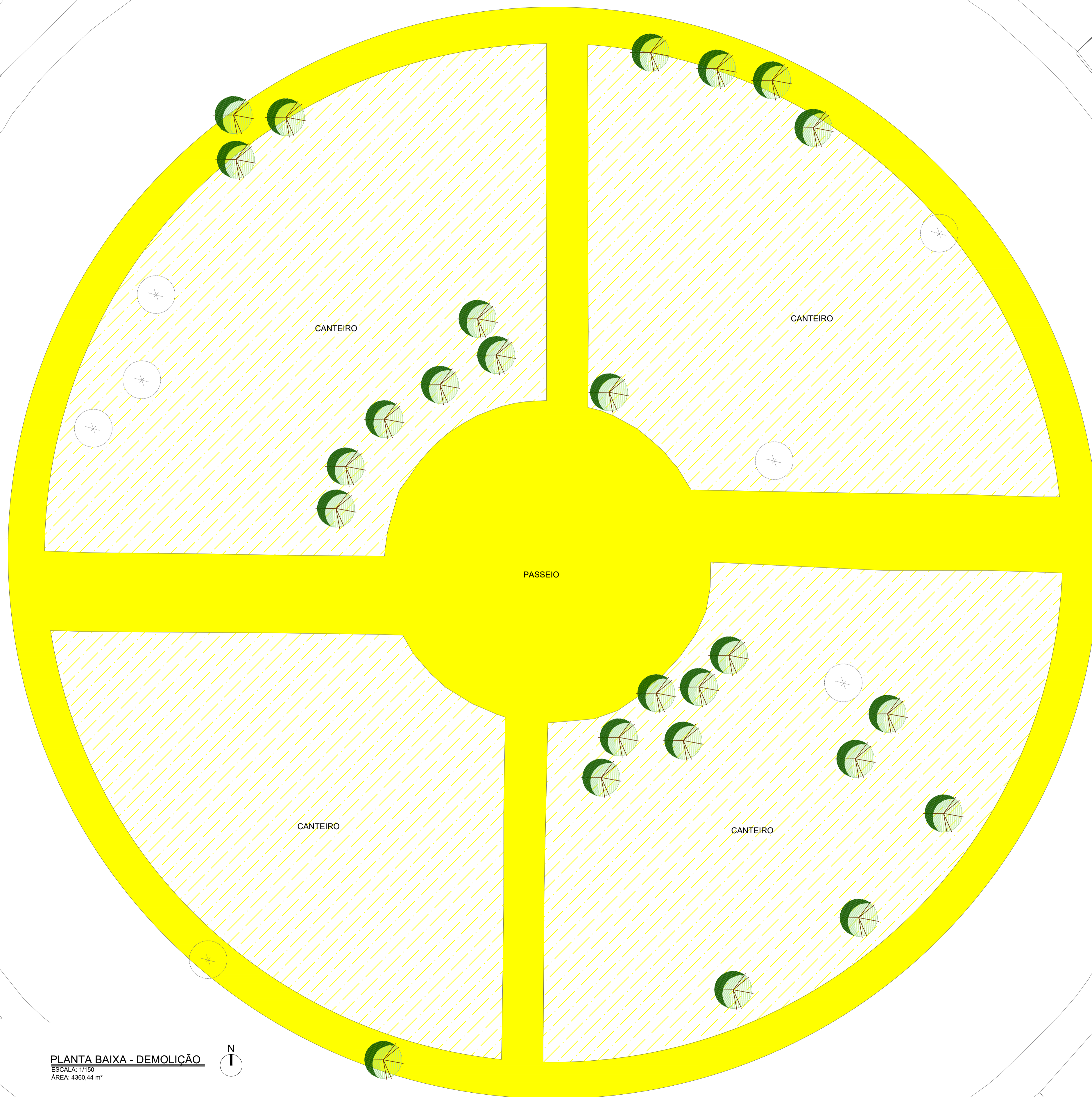
Nº	DISCRIMINAÇÃO	DATA	APROVAÇÃO
3	ONDE INDICADO	00/00/0000	NOME
2	ONDE INDICADO	00/00/0000	NOME
1	ONDE INDICADO	00/00/0000	NOME

QUADRO DE ÁREAS

ÁREA DO TERRENO	4360,44 m²
ÁREA PERMEÁVEL	--m²
ÁREA PAVIMENTADA	--m²
TAXA DE PERMEABILIDADE	--%

ESCALA 1/150	DESENHO PLANTA BAIXA - LAYOUT	<p>PROJETO ARQUITETÔNICO ANDRÉ MELO Arquiteto CAU 235827-6</p> <p>PROJETO EXECUTIVO ANDRÉ MELO Arquiteto CAU 235827-6</p>
ARQUIVO: PMCG SECOB_P_NOSSA SENHORA DE FÁTIMA_REVITALIZAÇÃO_R00_02		

Assinado por 3 pessoas: [BIBIANA DAMASCENO] CLIENTE: ANDRÉ HENRIQUES DO O MELO e MARIANA DAMASCENO DELFINO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.pb.gov.br/verificador-assinaturas



PLANTA BAIXA - DEMOLIÇÃO
 ESCALA: 1/150
 ÁREA: 4360,44 m²



TABELA DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO		
CÓDIGO	REPRESENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
01		DEMOLIR PISO
02		DEMOLIR CANTEIRO
03		ÁRVORE A DEMOLIR
04		ÁRVORES A MANTER

PROJETO EXECUTIVO

PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA **NOVEMBRO/ 2023**

Projeto: PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA PRANCHA
 Local: RUA JOÃO DE ALMEIDA PEQUENO, CENTENÁRIO, CAMPINA GRANDE/PB **03/06**
 Objeto: PROJETO EXECUTIVO DE PRAÇA

EQUIPE TÉCNICA

ELABORAÇÃO:	SECRETARIA DE OBRAS DE CAMPINA GRANDE - SECOB	
DESENHO:	ARQ. ANDRÉ MELO/ARQ. LÍVIA SIMÕES	
REVISÃO INTERNA:	-	
RESP. TÉCNICO:	CREA/CAU:	APROVAÇÃO
	VERIFICAÇÃO	
	MARIANA DAMASCENO	JOAB MACHADO

REVISÕES

Nº	DISCRIMINAÇÃO	DATA	APROVAÇÃO
3	ONDE INDICADO	00/00/0000	NOME
2	ONDE INDICADO	00/00/0000	NOME
1	ONDE INDICADO	00/00/0000	NOME

QUADRO DE ÁREAS

ÁREA DO TERRENO	4360,44 m ²
ÁREA PERMEÁVEL	-- m ²
ÁREA PAVIMENTADA	-- m ²
TAXA DE PERMEABILIDADE	-- %

ESCALA
1/150

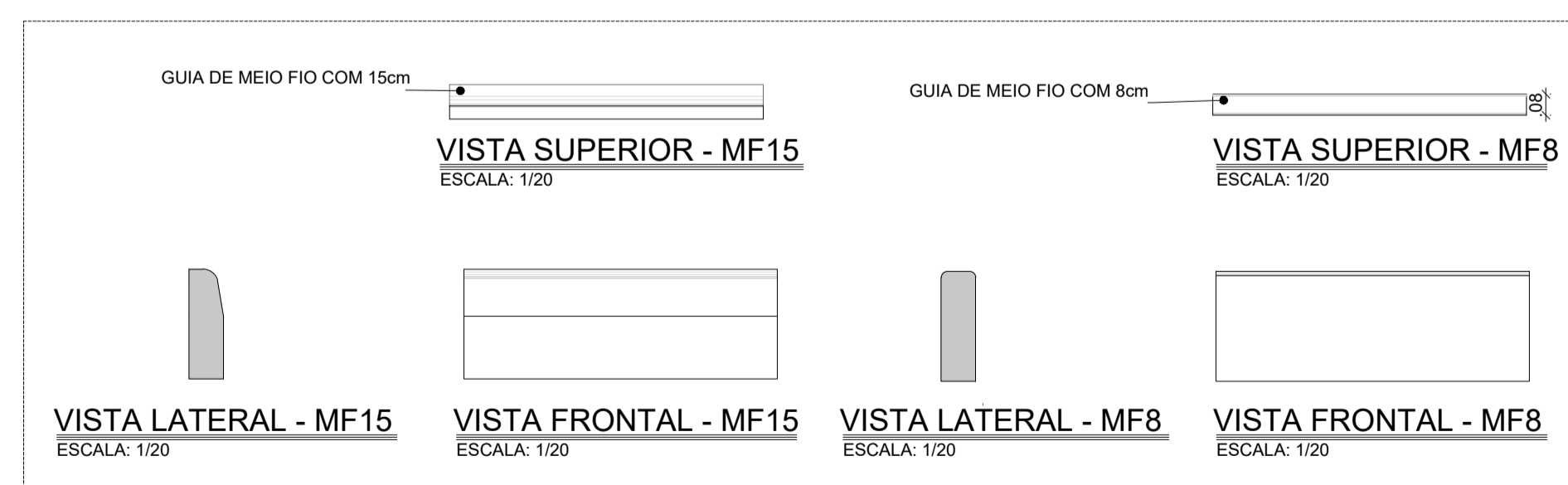
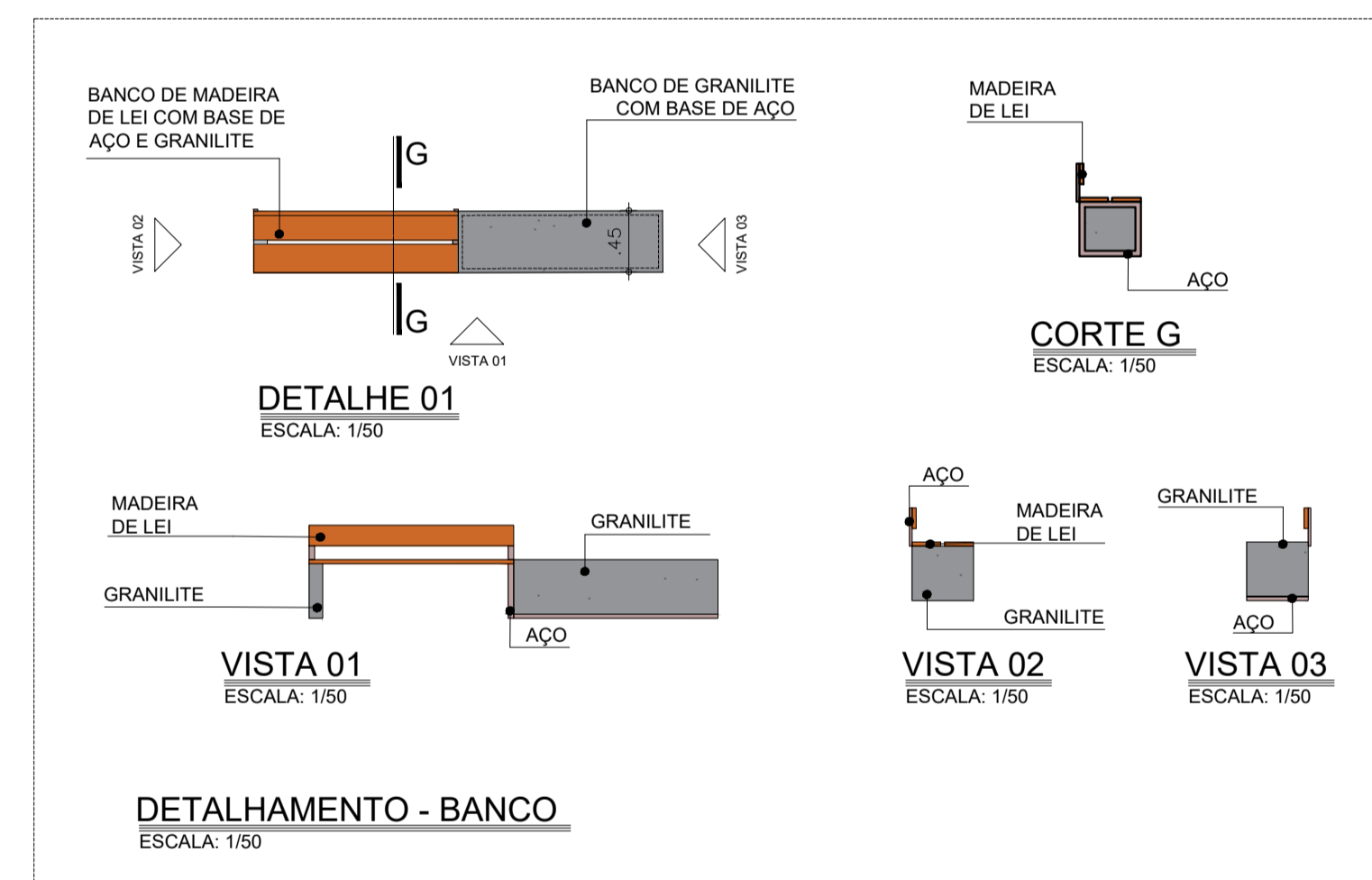
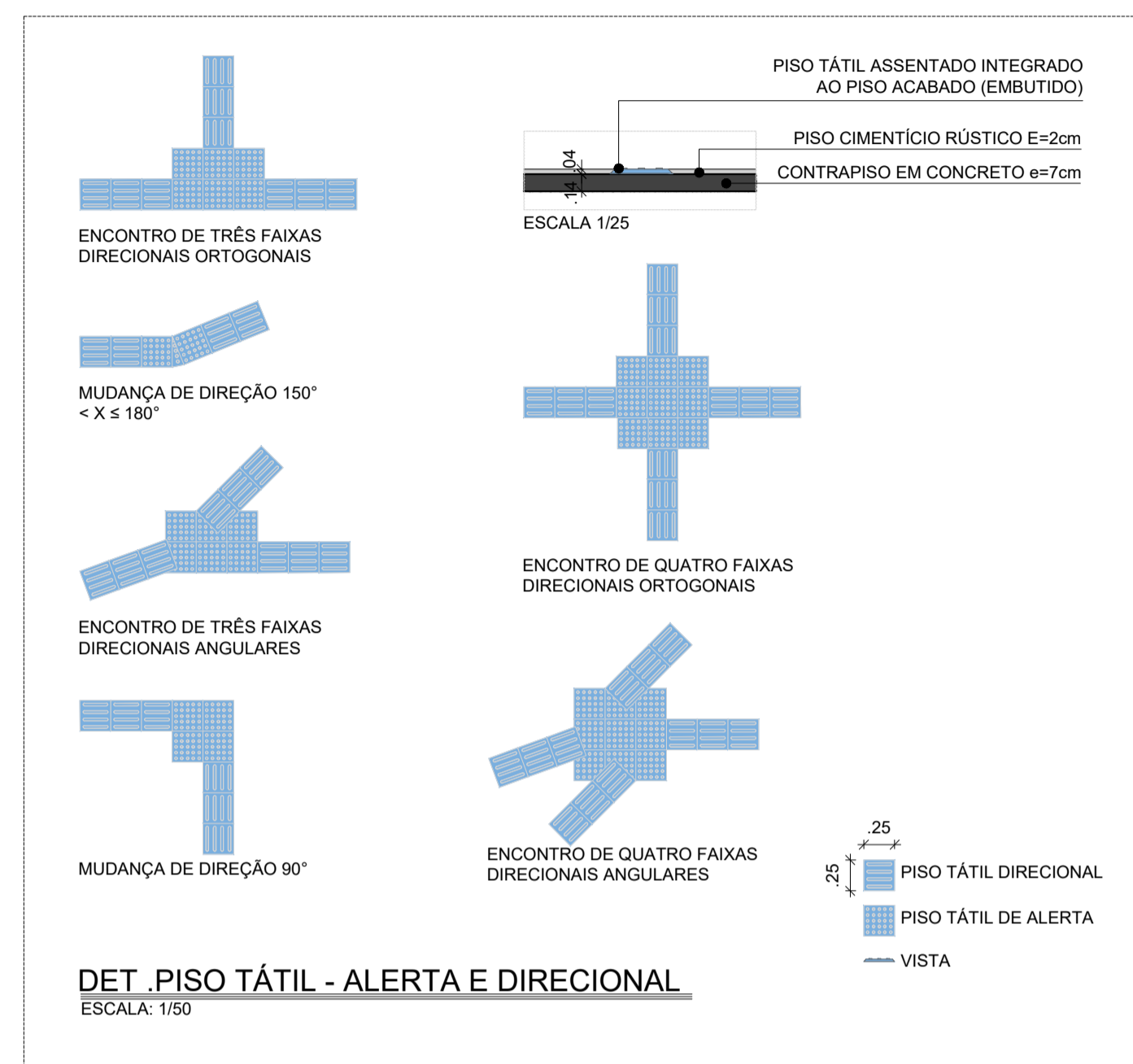
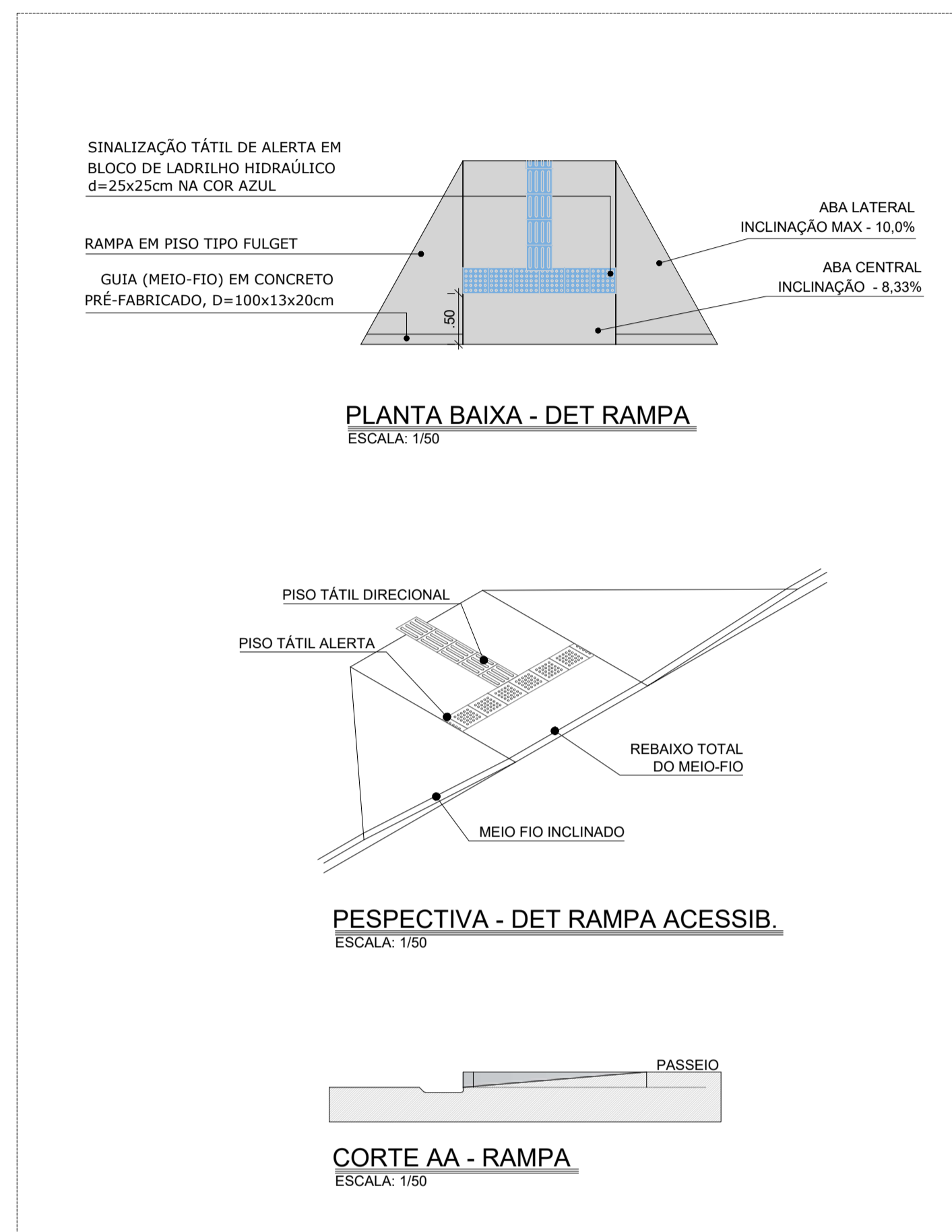
DESENHO
PLANTA BAIXA - DEMOLIÇÃO

PROJETO ARQUITETÔNICO
 ANDRÉ MELO
 Arquiteto CAU A235827-6

PROJETO EXECUTIVO
 ANDRÉ MELO
 Arquiteto CAU A235827-6

ARQUIVO:
 PMCG SECOB_P_NOSSA SENHORA DE FÁTIMA_REVITALIZAÇÃO_R00_03





PROJETO EXECUTIVO

PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA NOVEMBRO/ 2023

Projeto: PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA PRANCHA
Local: RUA JOÃO DE ALMEIDA PEQUENO, CENTENÁRIO, CAMPINA GRANDE/PB
Objeto: PROJETO EXECUTIVO DE PRAÇA

06/06

EQUIPE TÉCNICA

ELABORAÇÃO:	SECRETARIA DE OBRAS DE CAMPINA GRANDE - SEC0B	
DESENHO:	ARQ. ANDRÉ MELO/ARQ. LÍVIA SIMÕES	
REVISÃO INTERNA:	-	
RESP. TÉCNICO:	CREA/CAU: MARIANA DAMASCENO	
VERIFICAÇÃO:	APROVAÇÃO: JOAB MACHADO	

REVISÕES

Nº	DISCRIMINAÇÃO	DATA	APROVAÇÃO
3	ONDE INDICADO	00/00/0000	NOME
2	ONDE INDICADO	00/00/0000	NOME
1	ONDE INDICADO	00/00/0000	NOME

QUADRO DE ÁREAS

ÁREA DO TERRENO	4360,44 m²
ÁREA PERMEÁVEL	-- m²
ÁREA PAVIMENTADA	-- m²
TAXA DE PERMEABILIDADE	-- %

ESCALA 1/50 1/50 1/50 1/20	DESENHO DETALHAMENTO - RAMPAS	PROJETO ARQUITETÔNICO ANDRÉ MELO Arquiteto CAU 243827-6 PROJETO EXECUTIVO ANDRÉ MELO Arquiteto CAU 243827-6
	DETALHAMENTO - PISO TÁTIL	
	DETALHAMENTO - BANCOS	
	DETALHAMENTO - MEIO FIO	

Associação por 3 pessoas: IBRBA/AL/CP/BR/03/CL/CLIENTE: ANDRÉ HENRIQUES DO Ó MELO e MARIANA DAMASCENO DELFINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.br/br/ibbrba/verificador-assinaturas#/assinatura/assinatura=IBRBA/AL/CP/BR/03/CL/CLIENTE: ANDRÉ HENRIQUES DO Ó MELO e MARIANA DAMASCENO DELFINO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3A0C-6944-BBDA-4552

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RENALLY MAIA CLEMENTE (CPF 056.XXX.XXX-86) em 20/11/2023 12:36:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANDRÉ HENRIQUES DO Ó MELO (CPF 016.XXX.XXX-74) em 20/11/2023 13:39:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARIANA DAMASCENO DELFINO (CPF 008.XXX.XXX-98) em 20/11/2023 13:47:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/3A0C-6944-BBDA-4552>



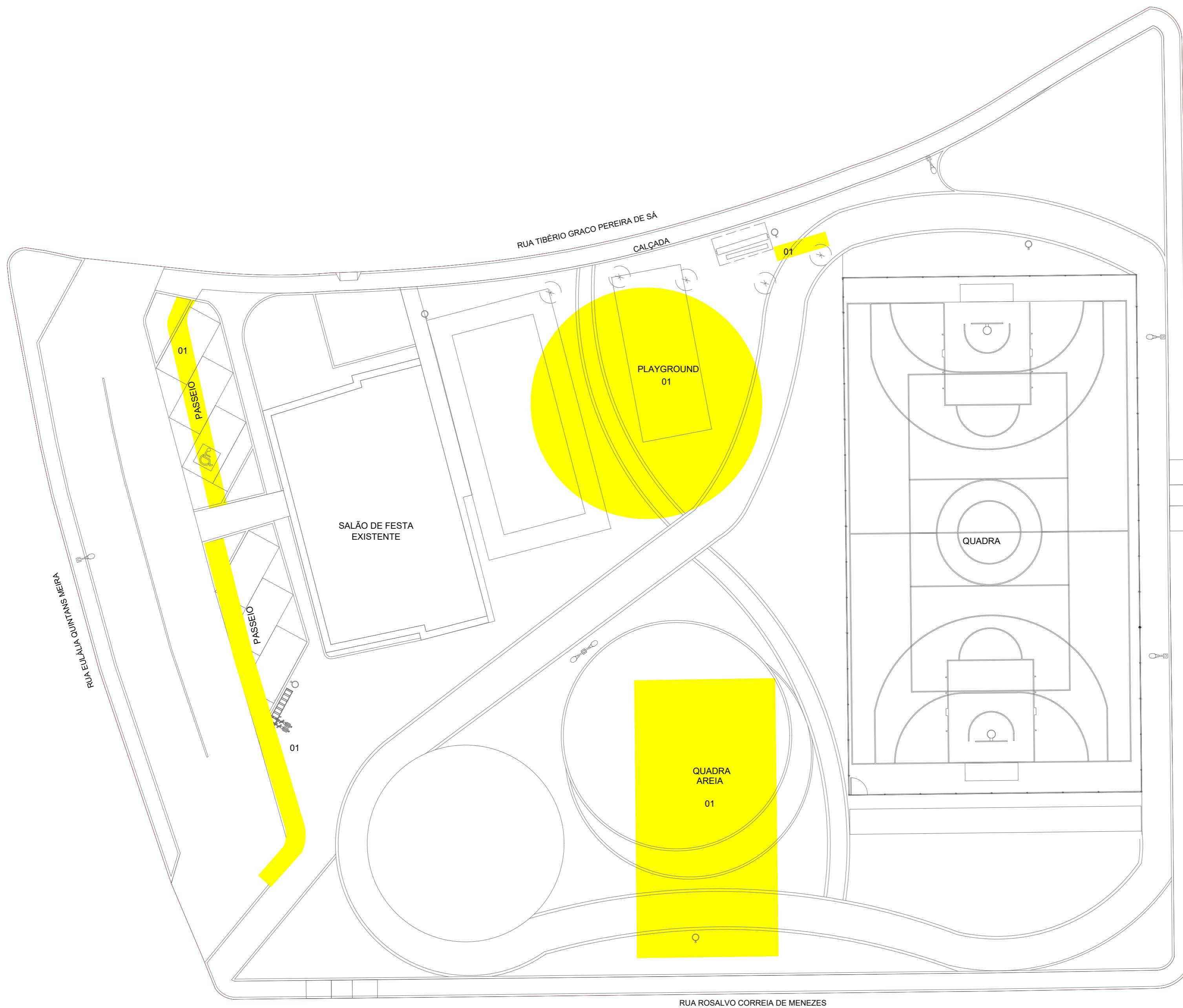


TABELA DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO		
CÓDIGO	REPRESENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
01		DEMOLIR PISO
-		ÁRVORE A DEMOLIR

PROJETO EXECUTIVO

PRAÇA ALUIZIO CAMPOS OUTUBRO/2023

Projeto: PRAÇA ALUIZIO CAMPOS 1 PRANCHA
 Local: RUA TIBÉRIO GRACO PEREIRA DE SÁ, CAMPINA GRANDE/PB 03/06
 Objeto: PROJETO EXECUTIVO DE PRAÇA

EQUIPE TÉCNICA			
ELABORAÇÃO:	SECRETARIA DE OBRAS DE CAMPINA GRANDE - SECOB		
DESENHO:	IZABELLY DANTAS		
REVISÃO INTERNA:	-		
RESP. TÉCNICO:	CREA/CAU:	APROVAÇÃO	
		MARIANA DAMASCENO	JOAB MACHADO

REVISÕES			
3	ONDE INDICADO	00/00/0000	NOME
2	ONDE INDICADO	00/00/0000	NOME
1	ONDE INDICADO	00/00/0000	NOME
N°	DISCRIMINAÇÃO	DATA	APROVAÇÃO

QUADRO DE ÁREAS	
ÁREA DO TERRENO	4.464,30 m²
ÁREA PERMEÁVEL	501,89 m²
ÁREA PAVIMENTADA	3.962,41 m²
ÁREA QUIOSQUE	88,50 m²
TAXA DE PERMEABILIDADE	-- %

ESCALA: 1/150
 DESENHO: PLANTA BAIXA - DEMOLIÇÃO
 PROJETO DE REFORMA
 RENALLY MAIA CLEMENTE
 Arquiteta CAU A140799-6
 CALEBE ANDRADE SILVA
 Arquiteta CAU A155683-6

ARQUIVO: PMCG SEC0B_P_PRAÇA ALUIZIO CAMPOS_ REVITALIZAÇÃO _R00

PLANTA BAIXA - DEMOLIÇÃO
 ESCALA: 1/150
 ÁREA: 4.464,30 m²



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 43DB-7B8A-2058-F2C7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RENALLY MAIA CLEMENTE (CPF 056.XXX.XXX-86) em 20/11/2023 12:27:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

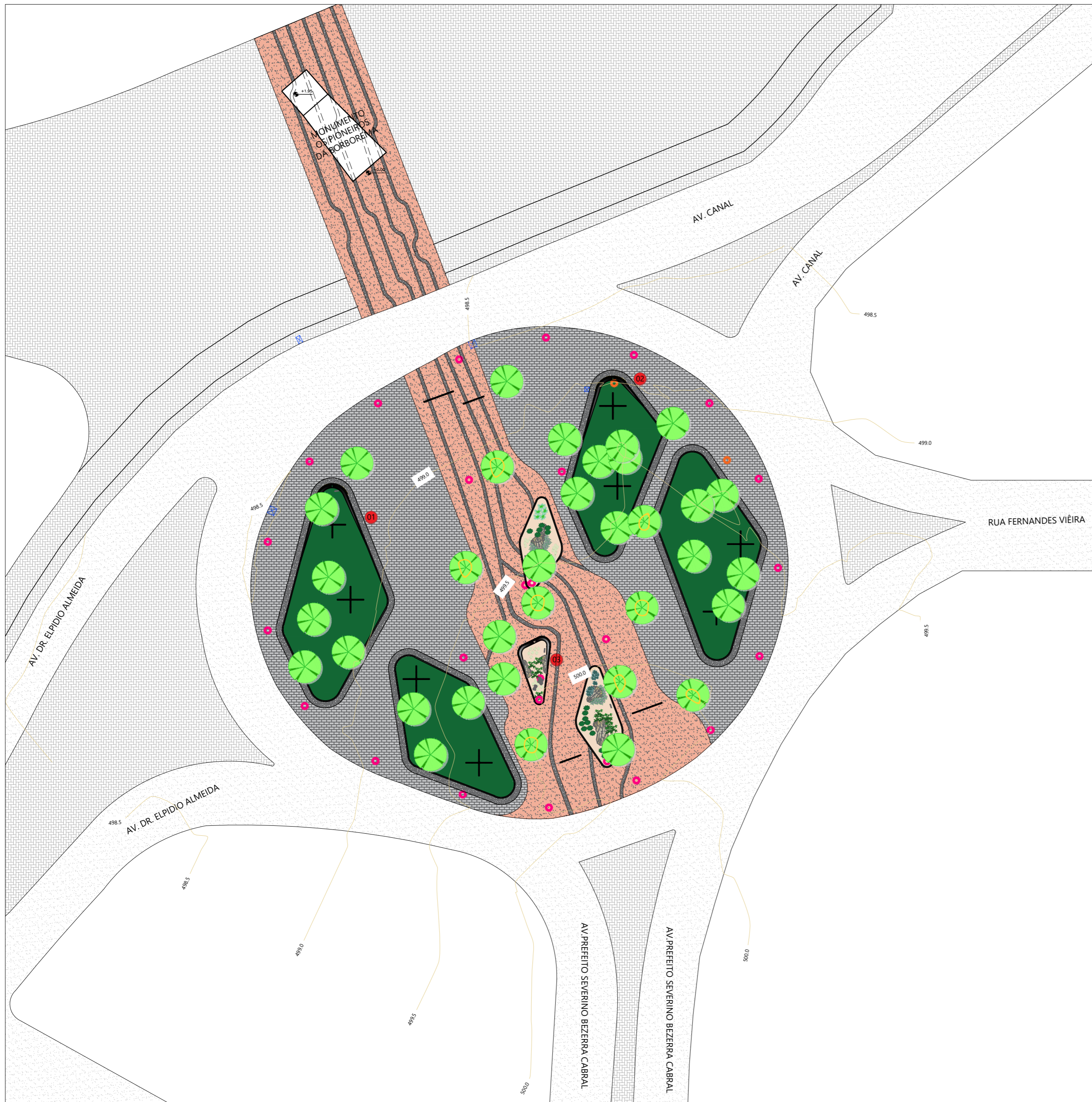
- ✓ MARIANA DAMASCENO DELFINO (CPF 008.XXX.XXX-98) em 20/11/2023 13:46:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CALEBE ANDRADE SILVA (CPF 115.XXX.XXX-09) em 21/11/2023 07:38:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/43DB-7B8A-2058-F2C7>





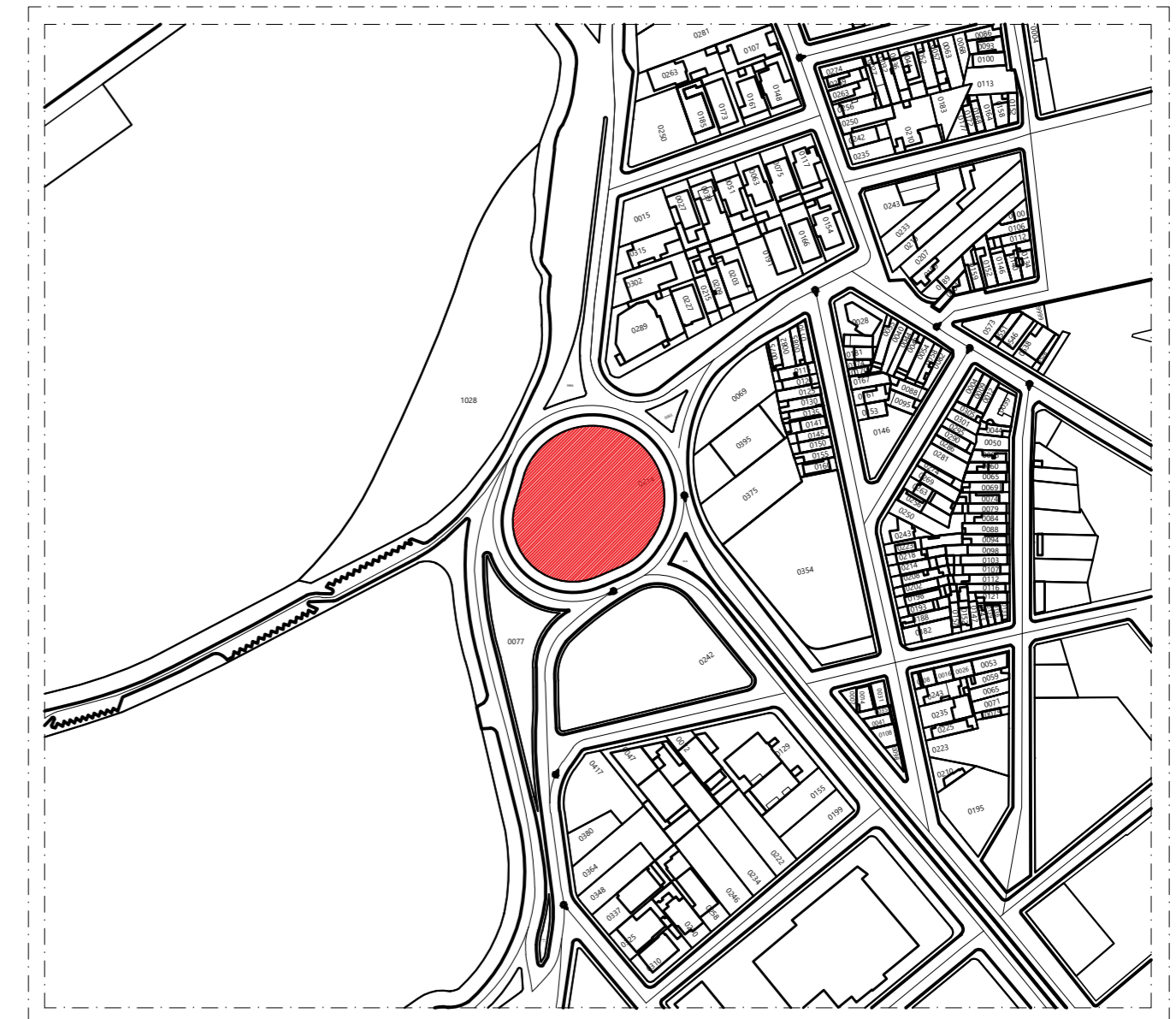
01 PLANTA - PRAÇA JOSÉ AMÉRICO
ESCALA: 1/500



LEGENDA	
	POSTE EM ACM PRETO COM ILUMINAÇÃO EMBUTIDA
	POSTE SIMPLES EM ACM PRETO COM ILUMINAÇÃO EMBUTIDA
	PÓRTICOS EM ACM PRETO COM ILUMINAÇÃO EMBUTIDA / H=3,00m
	TOTEM EM AÇO CORTEN (60x1,80) COM IMPRESSÃO TEXTUAL VAZADA
	PERFIL DE LED FLEXÍVEL PISO
	ÁRVORES EXISTENTES

LEGENDA	
	RASGO PARA TRONCO DE ÁRVORE
	PISO INTERTRAVADO: COR CINZA
	PISO FULGET: COR CINZA CLARO
	PISO FULGET: COR TELHA
	CANTEIRO COM VEGETAÇÃO: Moreia (<i>Dietses-bicolor</i>)
	CANTEIRO COM ARGILA EXPANDIDA

Documento assinado digitalmente
gov.br DANIELLA DA CUNHA MELO CAVALCANTE DE FIG
Data: 19/12/2023 10:13:03 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



01 OVERLAY
ESCALA: 1/1000

NOTAS:

COTAS EM METROS;
CONFERIR MEDIDAS, ABERTURAS, NÍVEIS E PRUMOS NO LOCAL;
MEDIDAS EM COTA PREVALECEM SOBRE O DESENHO;
ESSA PRANCHA DEVE SER IMPRESSA COLORIDA;

PROPRIETÁRIO PREF. MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE	ENDEREÇO PRAÇA JOSÉ AMÉRICO, JOSÉ PINHEIRO, CAMPINA GRANDE - PARAÍBA	ETAPA PROJETO EXECUTIVO
PROJETO REFORMA PRAÇA JOSÉ AMÉRICO		VERSÃO 01
COD. PROJETO CG_INST_PRAÇA JOSÉ AMÉRICO	DATA 29/11/2023	ESCALA DA IMPRESSÃO 1/500
DESENHISTA CINTHYA SOBREIRA	RESPONSÁVEL DANIELLA FIGUEIREDO	ARQUIVO CG_PRAÇA JOSÉ AMÉRICO_LEGAL_V.01.DWG

DESENHOS
PLANTA DE SITUAÇÃO - PRAÇA JOSÉ AMÉRICO
PLANTA DE LAYOUT - PRAÇA JOSÉ AMÉRICO

PRANCHA

01
/10

DISTRITO	SETOR	QUADRA	FACE	LOTE	UNIDADE	CONTROLE
01	0202	010	01	0214	0001	-

QUADRO DE ÁREAS

QUADRO DE ÁREAS	
ÁREA DO TERRENO	5.173,16 m ²
ÁREA PERMEÁVEL	3.300,24 m ² /63,80%

ASSINATURAS

RESP. TÉCNICO	CREA
ANA CRISTINA BATISTA	CAU A58588-2
DANIELLA FIGUEIREDO	CAU A152637-5
YURI FERNANDES	CAU A58588-0
HANDERSON DE OLIVEIRA JATOBÁ	CAU A241655-3
PROPRIETÁRIO	CPP

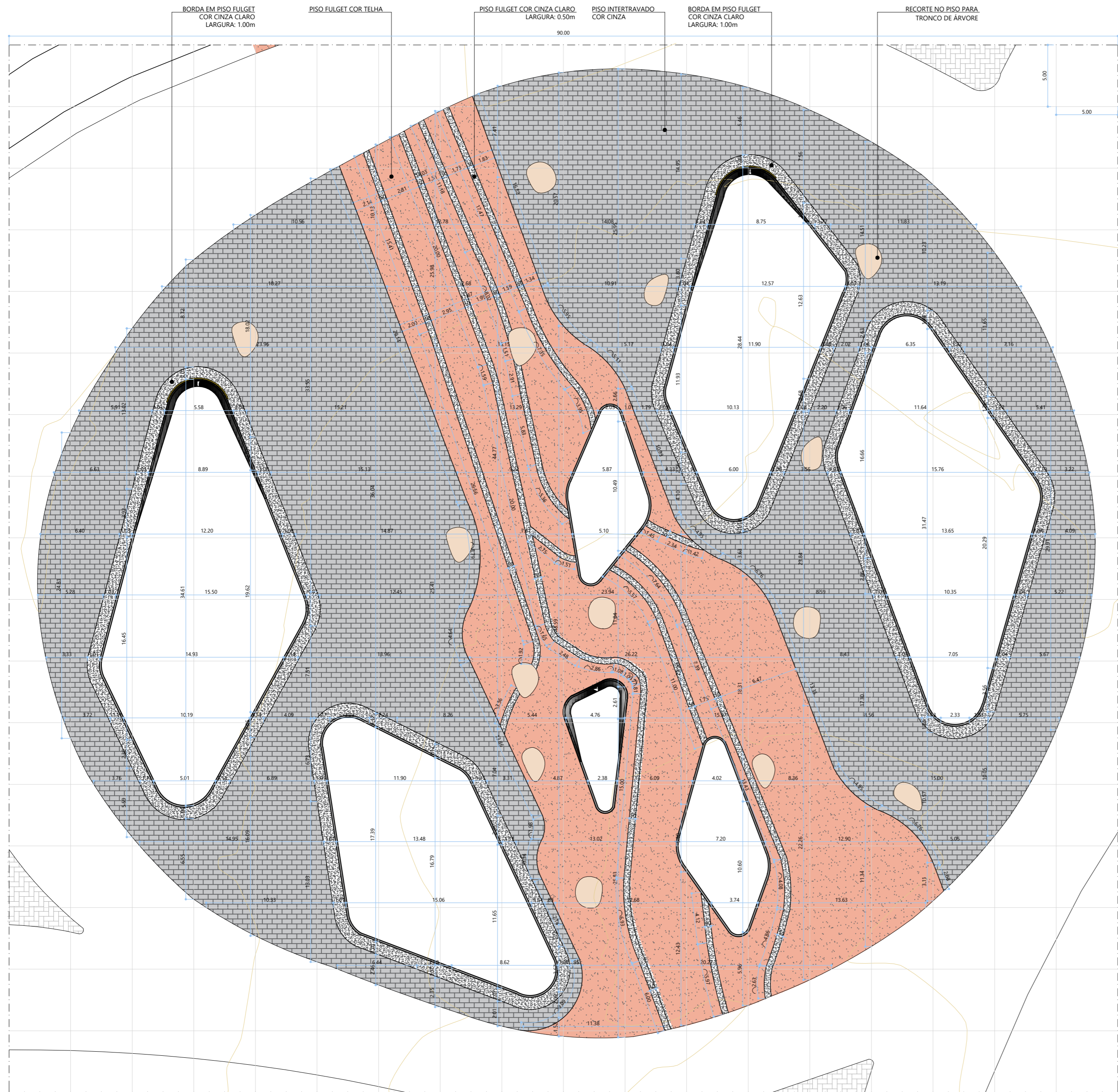
oficina
ARQUITETURA

ANA CRISTINA BATISTA - (83) 9 8838.7348
DANIELLA FIGUEIREDO - (83) 9 8894.6940
YURI FERNANDES - (83) 9 8808.5309

• Av. Elpidio de Almeida, nº 1836 - Catolé, Campina Grande/PB
• Alliance Plaza Home & Business / R. Abelardo da Silva Guimarães Barreto, nº51, Sala 506 - Altiplano Cabo Branco - João Pessoa/PB
oficina.arq@hotmail.com / +55. 83. 3077.8178

Assinado por: DANIELLA FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande1.doc.br/verificacao/E290-013B-3693-A14E> e informe o código E290-013B-3693-A14E





NOTAS:

COTAS EM METROS;
 CONFERIR MEDIDAS, ABERTURAS, NÍVEIS E PRUMOS NO LOCAL;
 MEDIDAS EM COTA PREVALECEM SOBRE O DESENHO;
 ESSA PRANCHA DEVE SER IMPRESSA COLORIDA;

PROPRIETÁRIO PREF. MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE	ENDEREÇO PRAÇA JOSÉ AMÉRICO, JOSÉ PINHEIRO, CAMPINA GRANDE - PARAÍBA	ETAPA PROJETO EXECUTIVO
PROJETO REFORMA PRAÇA JOSÉ AMÉRICO		VERSÃO 01
COD. PROJETO CG_INST_PRAÇA JOSÉ AMÉRICO	DATA 29/11/2023	ESCALA DA IMPRESSÃO 1/250
DESENHISTA CINTHYA SOBREIRA	RESPONSÁVEL DANIELLA FIGUEIREDO	ARQUIVO CG_PRAÇA JOSÉ AMÉRICO_LEGAL_V.01.DWG

DESENHOS PLANTA DE PAGINAÇÃO - PRAÇA JOSÉ AMÉRICO	PRANCHA 02 /10
--	------------------------------------

DISTRITO	SETOR	QUADRA	FACE	LOTE	UNIDADE	CONTROLE
01	0202	010	01	0214	0001	-

QUADRO DE ÁREAS

QUADRO DE ÁREAS	
ÁREA DO TERRENO	5.173,16 m ²
ÁREA PERMEÁVEL	3.300,24 m ² /63,80%

ASSINATURAS

RESP. TÉCNICO	CREA
ANA CRISTINA BATISTA	CAU A58588-2
DANIELLA FIGUEIREDO	CAU A152637-5
YURI FERNANDES	CAU A58688-0
HANDERSON DE OLIVEIRA JATOBÁ	CAU A241655-9
PROPRIETÁRIO	CPR

01 PLANTA - PRAÇA JOSÉ AMÉRICO
 ESCALA: 1/250



LEGENDA	
	RASGO PARA TRONCO DE ÁRVORE
	PISO INTERTRAVADO: COR CINZA
	PISO FULGET: COR CINZA CLARO
	PISO FULGET: COR TELHA



LEGENDA	
	PISO EXISTENTE
	PISO INTERTRAVADO: COR CINZA
	PISO FULGET: COR CINZA CLARO
	PISO FULGET: COR TELHA

01 PLANTA - PRAÇA JOSÉ AMÉRICO
ESCALA: 1/200



NOTAS:

COTAS EM METROS;
 CONFERIR MEDIDAS, ABERTURAS, NÍVEIS E PRUMOS NO LOCAL;
 MEDIDAS EM COTA PREVALECEM SOBRE O DESENHO;
 ESSA PRANCHA DEVE SER IMPRESSA COLORIDA;

PROPRIETÁRIO PREF. MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE	ENDEREÇO PRAÇA JOSÉ AMÉRICO, JOSÉ PINHEIRO, CAMPINA GRANDE - PARAÍBA	ETAPA PROJETO EXECUTIVO
PROJETO REFORMA PRAÇA JOSÉ AMÉRICO		VERSÃO 01
COD. PROJETO CG_INST_PRAÇA JOSÉ AMÉRICO	DATA 29/11/2023	ESCALA DA IMPRESSÃO 1/200
DESENHISTA CINTHYA SOBREIRA	RESPONSÁVEL DANIELLA FIGUEIREDO	ARQUIVO CG_PRAÇA JOSÉ AMÉRICO_LEGAL_V.01.DWG

DESENHOS
 PLANTA DE PAGINAÇÃO - MONUMENTO PIONEIROS DA BORBOREMA

PRANCHA

03

/10

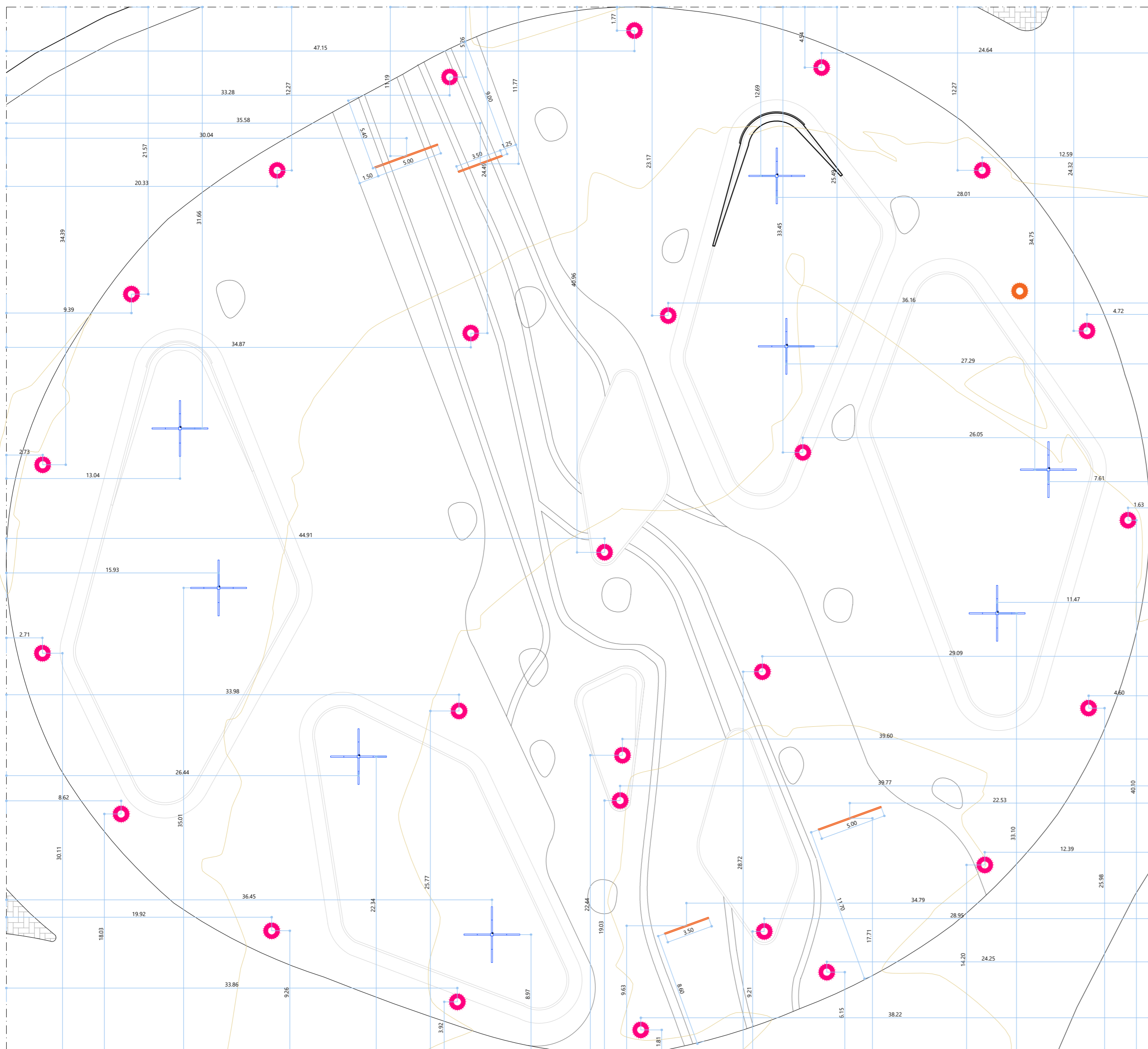
DISTRITO	SETOR	QUADRA	FACE	LOTE	UNIDADE	CONTROLE
01	0202	010	01	0214	0001	-

QUADRO DE ÁREAS

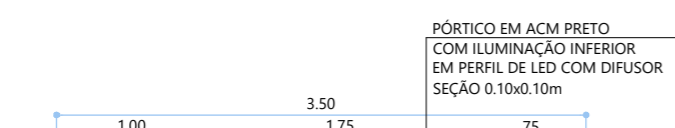
QUADRO DE ÁREAS	
ÁREA DO TERRENO	5.173,16 m ²
ÁREA PERMEÁVEL	3.300,24 m ² /63,80%

ASSINATURAS

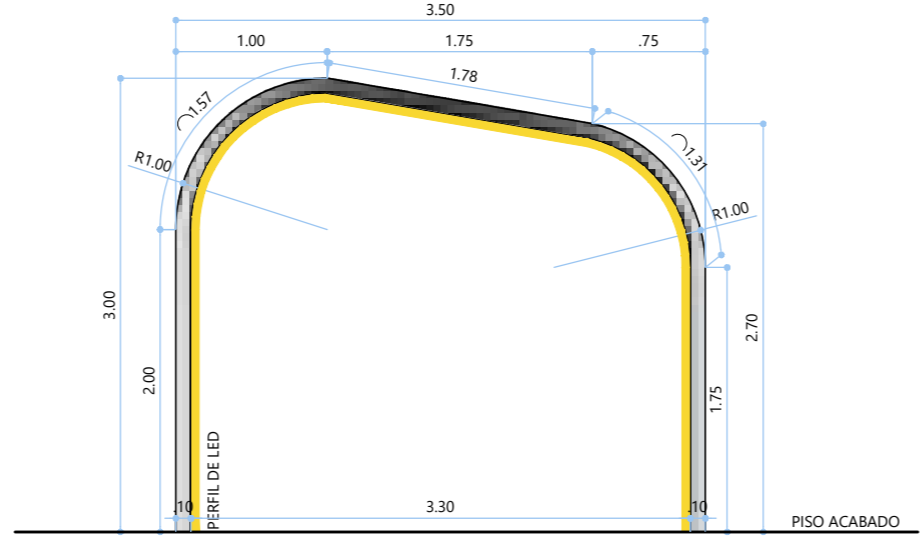
RESP. TÉCNICO	CREA
ANA CRISTINA BATISTA	CAU A58588-2
DANIELLA FIGUEIREDO	CAU A152637-5
YURI FERNANDES	CAU A58688-0
HANDERSON DE OLIVEIRA JATOBÁ	CAU A241655-3
PROPRIETÁRIO	CPR



01 PLANTA - PRAÇA JOSÉ AMÉRICO
ESCALA: 1/250



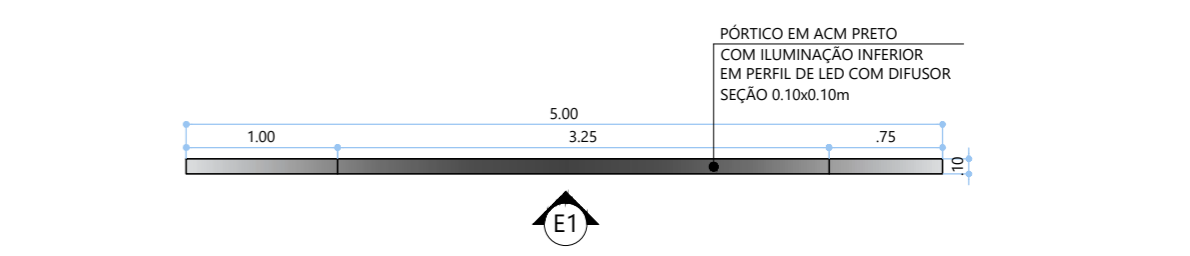
01 PLANTA - PÓRTICO 02
ESCALA: 1/50



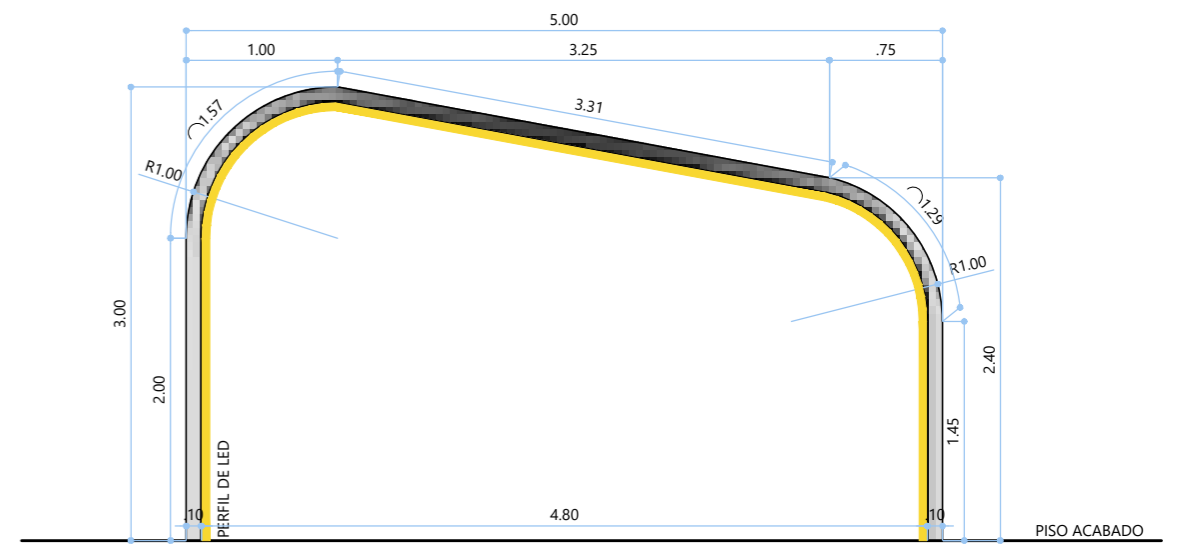
02 ELEVÇÃO 01 - PÓRTICO 02
ESCALA: 1/50

LEGENDA	
	POSTE EM ACM PRETO COM ILUMINAÇÃO EMBUTIDA
	POSTE SIMPLES EM ACM PRETO COM ILUMINAÇÃO EMBUTIDA
	PÓRTICOS EM ACM PRETO COM ILUMINAÇÃO EMBUTIDA / H=3.00m

OBS: ADAPTAR LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS DE POSTE SIMPLES, A PONTOS EXISTENTES.



01 PLANTA - PÓRTICO 01
ESCALA: 1/50



02 ELEVÇÃO 01 - PÓRTICO 01
ESCALA: 1/50

Documento assinado digitalmente
DANIELLA DA CUNHA MELO CAVALCANTE DE FIG
 Data: 19/12/2023 10:13:03-0300
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

NOTAS:

COTAS EM METROS;
 CONFERIR MEDIDAS, ABERTURAS, NÍVEIS E PRUMOS NO LOCAL;
 MEDIDAS EM COTA PREVALECEM SOBRE O DESENHO;
 ESSA PRANCHA DEVE SER IMPRESSA COLORIDA;

PROPRIETÁRIO PREF. MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE	ENDEREÇO PRAÇA JOSÉ AMÉRICO, JOSÉ PINHEIRO, CAMPINA GRANDE - PARAÍBA	ETAPA PROJETO EXECUTIVO
PROJETO REFORMA PRAÇA JOSÉ AMÉRICO		VERSÃO 01
COD. PROJETO CG_INST_PRAÇA JOSÉ AMÉRICO	DATA 29/11/2023	ESCALA DA IMPRESSÃO INDICADA
DESENHISTA CINTHYA SOBREIRA	RESPONSÁVEL DANIELLA FIGUEIREDO	ARQUIVO CG_PRAÇA JOSÉ AMÉRICO_LEGAL_V.01.DWG

DESENHOS						PRANCHA
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO - POSTES E PÓRTICOS PRAÇA JOSÉ AMÉRICO						04 /10

DISTRITO	SETOR	QUADRA	FACE	LOTE	UNIDADE	CONTROLE
01	0202	010	01	0214	0001	-

QUADRO DE ÁREAS

QUADRO DE ÁREAS	
ÁREA DO TERRENO	5.173,16 m ²
ÁREA PERMEÁVEL	3.300,24 m ² /63,80%

ASSINATURAS

RESP. TÉCNICO	CREA
ANA CRISTINA BATISTA	CAU A58588-2
DANIELLA FIGUEIREDO	CAU A152637-56
YURI FERNANDES	CAU A58688-0
HANDERSON DE OLIVEIRA JATOBÁ	CAU A241655-5
PROPRIETÁRIO	CPR

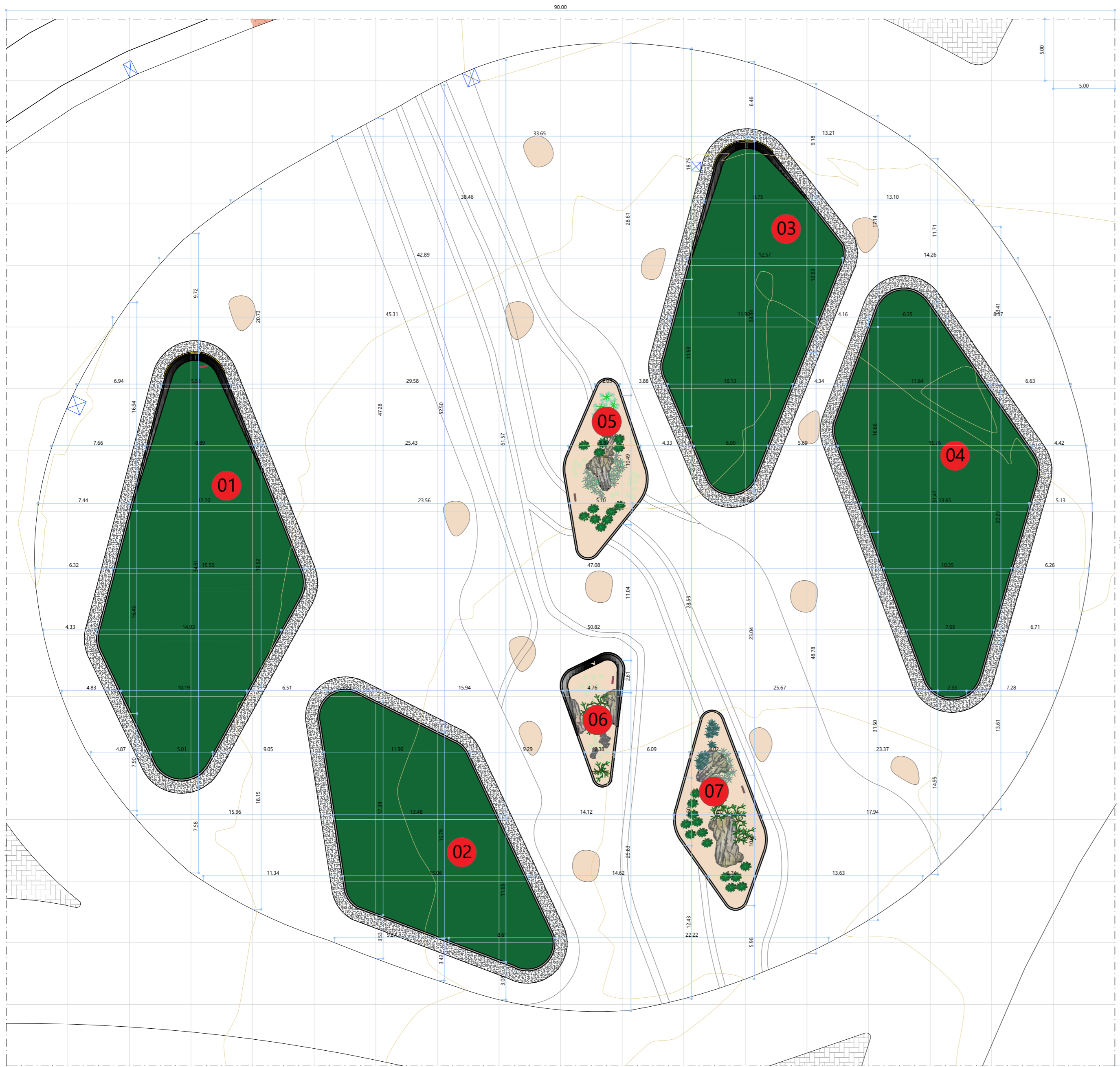
oficina
ARQUITETURA

ANA CRISTINA BATISTA - (83) 9 8838.7348
 DANIELLA FIGUEIREDO - (83) 9 8894.6940
 YURI FERNANDES - (83) 9 8808.5309

• Av. Elpidio de Almeida, nº 1836 - Catolé, Campina Grande/PB
 • Alliance Plaza Home & Business / R. Abelardo da Silva Guimarães Barreto, nº51, Sala 506 - Altiplano Cabo Branco - João Pessoa/PB
 oficina.arq@hotmail.com / +55. 83. 3077.8178

Assinado por 1 pessoa: ANA CRISTINA BATISTA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande1.doc.com.br/verificacao/E290-013B-3695-A14E> informe o código E290-013B-3695-A14E





01 PLANTA - PRAÇA JOSÉ AMÉRICO
ESCALA: 1/250



LEGENDA	
00	IDENTIFICAÇÃO E ORDEM DE DETELHAMENTOS DOS CANCHAIOS 01 - CANTEIRO 01 02 - CANTEIRO 02 03 - CANTEIRO 03 04 - CANTEIRO 04 05 - CANTEIRO 05 06 - CANTEIRO 06 07 - CANTEIRO 07

NOTAS:

COTAS EM METROS;
CONFERIR MEDIDAS, ABERTURAS, NÍVEIS E PRUMOS NO LOCAL;
MEDIDAS EM COTA PREVALECEM SOBRE O DESENHO;
ESSA PRANCHA DEVE SER IMPRESSA COLORIDA;

PROPRIETÁRIO PREF. MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE	ENDEREÇO PRAÇA JOSÉ AMÉRICO, JOSÉ PINHEIRO, CAMPINA GRANDE - PARAÍBA	ETAPA PROJETO EXECUTIVO
PROJETO REFORMA PRAÇA JOSÉ AMÉRICO		VERSÃO 01
COD. PROJETO CG_INST_PRAÇA JOSÉ AMÉRICO	DATA 29/11/2023	ESCALA DA IMPRESSÃO 1/250
DESENHISTA CINTHYA SOBREIRA	RESPONSÁVEL DANIELLA FIGUEIREDO	ARQUIVO CG_PRAÇA JOSÉ AMÉRICO_LEGAL_V.01.DWG

DESENHOS							PRANCHA
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO - CANTEIROS							05 /10

DISTRITO	SETOR	QUADRA	FACE	LOTE	UNIDADE	CONTROLE
01	0202	010	01	0214	0001	-

QUADRO DE ÁREAS

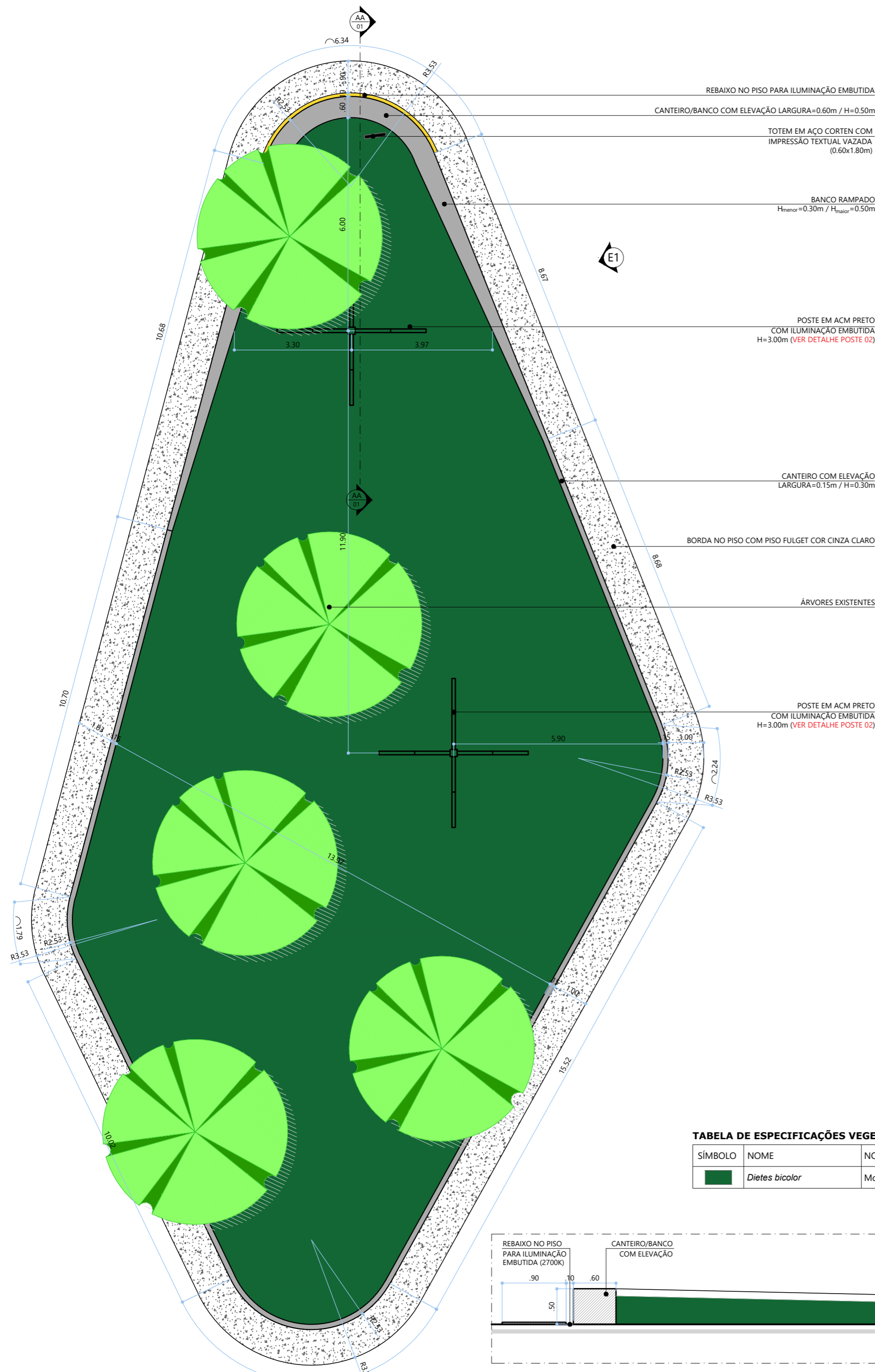
QUADRO DE ÁREAS	
ÁREA DO TERRENO	5.173,16 m ²
ÁREA PERMEÁVEL	3.300,24 m ² /63,80%

ASSINATURAS

RESP. TÉCNICO	CREA
ANA CRISTINA BATISTA	CAU A58588-2
DANIELLA FIGUEIREDO	CAU A152637-5
YURI FERNANDES	CAU A58888-0
HANDERSON DE OLIVEIRA JATOBÁ	CAU A241655-9
PROPRIETÁRIO	CPR

Assinado por 1 pessoa: DANIELLA DA CUNHA MELO CAVALCANTE DE FIGUEIREDO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande1doc.com.br/verificacao/E290-013B-3695-A14E> informe o código E290-013B-3695-A14E

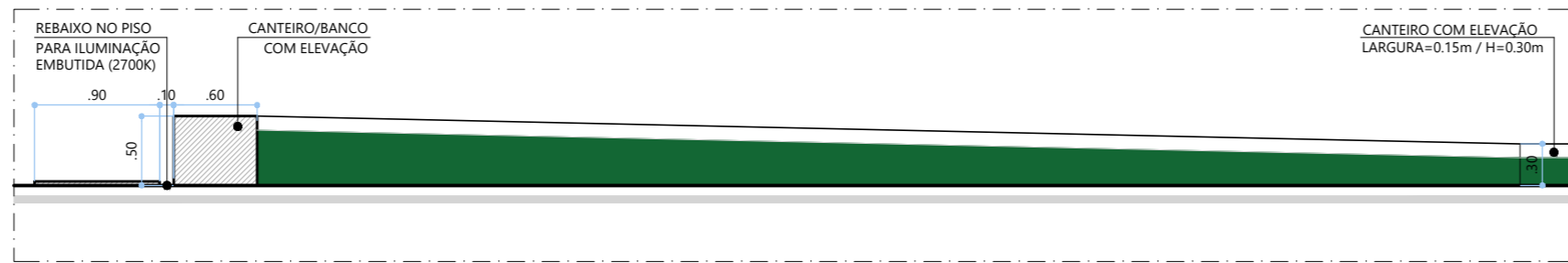




- REBAIXO NO PISO PARA ILUMINAÇÃO EMBUTIDA
- CANTEIRO/BANCO COM ELEVÇÃO LARGURA=0.60m / H=0.50m
- TOTEM EM AÇO CORTEN COM IMPRESSÃO TEXTUAL VAZADA (0.60x1.80m)
- BANCO RAMPADO H_{menor}=0.30m / H_{maior}=0.50m
- POSTE EM ACM PRETO COM ILUMINAÇÃO EMBUTIDA H=3.00m (VER DETALHE POSTE 02)
- CANTEIRO COM ELEVÇÃO LARGURA=0.15m / H=0.30m
- BORDA NO PISO COM PISO FULGET COR CINZA CLARO
- ÁRVORES EXISTENTES
- POSTE EM ACM PRETO COM ILUMINAÇÃO EMBUTIDA H=3.00m (VER DETALHE POSTE 02)

TABELA DE ESPECIFICAÇÕES VEGETAÇÃO - ARBUSTIVA

SÍMBOLO	NOME	NOME POPULAR	ALTURA DA PLANTA (m)	ESPAÇAMENTO (m)	QUANTIDADE
	<i>Dietes bicolor</i>	Moreia	0,70 m	20 unidades por m ²	24.140 unidades



02 CORTE AA - CANTEIRO 01 ESCALA: 1/50

01 PLANTA - CANTEIRO 01 ESCALA: 1/100

NOTAS:

COTAS EM METROS;
 CONFERIR MEDIDAS, ABERTURAS, NÍVEIS E PRUMOS NO LOCAL;
 MEDIDAS EM COTA PREVALECEM SOBRE O DESENHO;
 ESSA PRANCHA DEVE SER IMPRESSA COLORIDA;

PROPRIETÁRIO PREF. MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE	ENDEREÇO PRAÇA JOSÉ AMÉRICO, JOSÉ PINHEIRO, CAMPINA GRANDE - PARAÍBA	ETAPA PROJETO EXECUTIVO
PROJETO REFORMA PRAÇA JOSÉ AMÉRICO		VERSÃO 01
COD. PROJETO CG_INST_PRAÇA JOSÉ AMÉRICO	DATA 29/11/2023	ESCALA DA IMPRESSÃO INDICADA
DESENHISTA CINTHYA SOBREIRA	RESPONSÁVEL DANIELLA FIGUEIREDO	ARQUIVO CG_PRAÇA JOSÉ AMÉRICO_LEGAL_V.01.DWG

DESENHOS
DETALHAMENTO CANTEIRO 01 - PRAÇA JOSÉ AMÉRICO

PRANCHA
06
/10

DISTRITO	SETOR	QUADRA	FACE	LOTE	UNIDADE	CONTROLE
01	0202	010	01	0214	0001	-

QUADRO DE ÁREAS

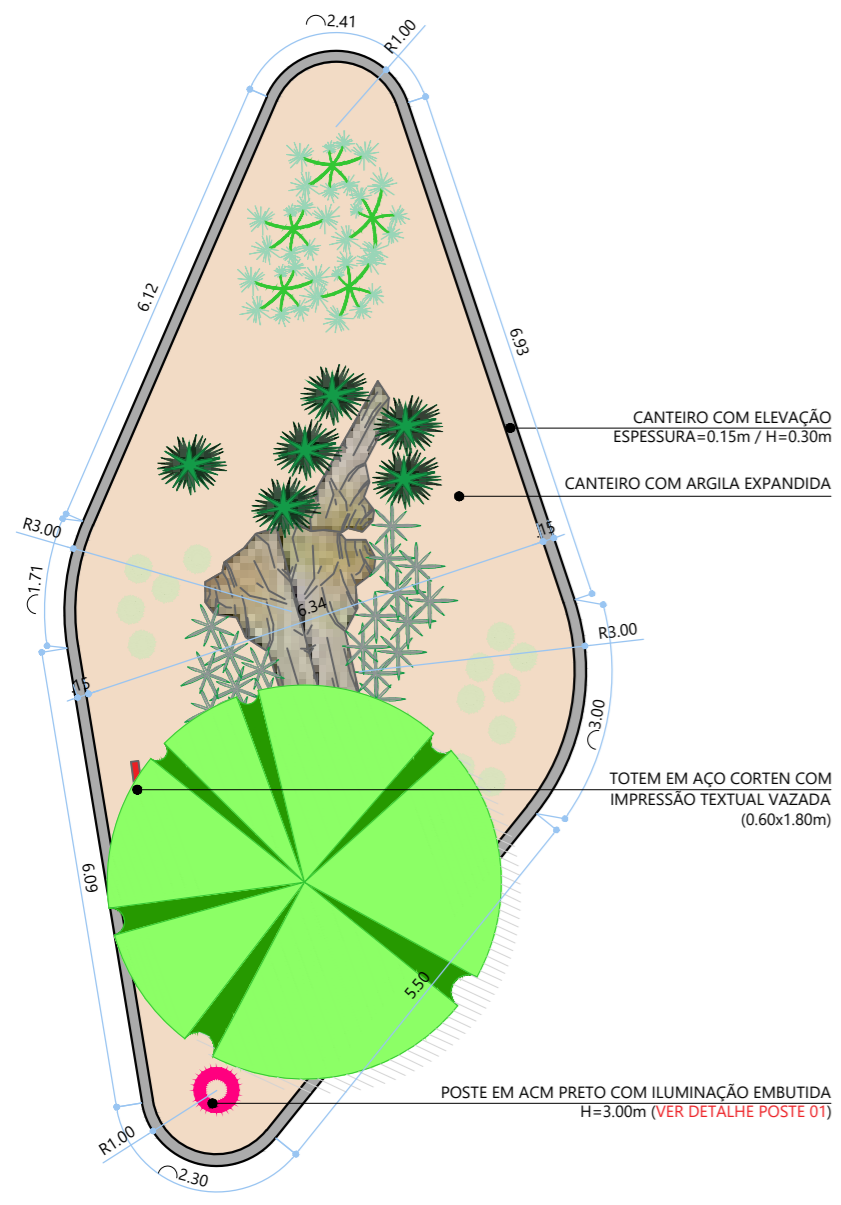
QUADRO DE ÁREAS	
ÁREA DO TERRENO	5.173,16 m ²
ÁREA PERMEÁVEL	3.300,24 m ² /63,80%

ASSINATURAS

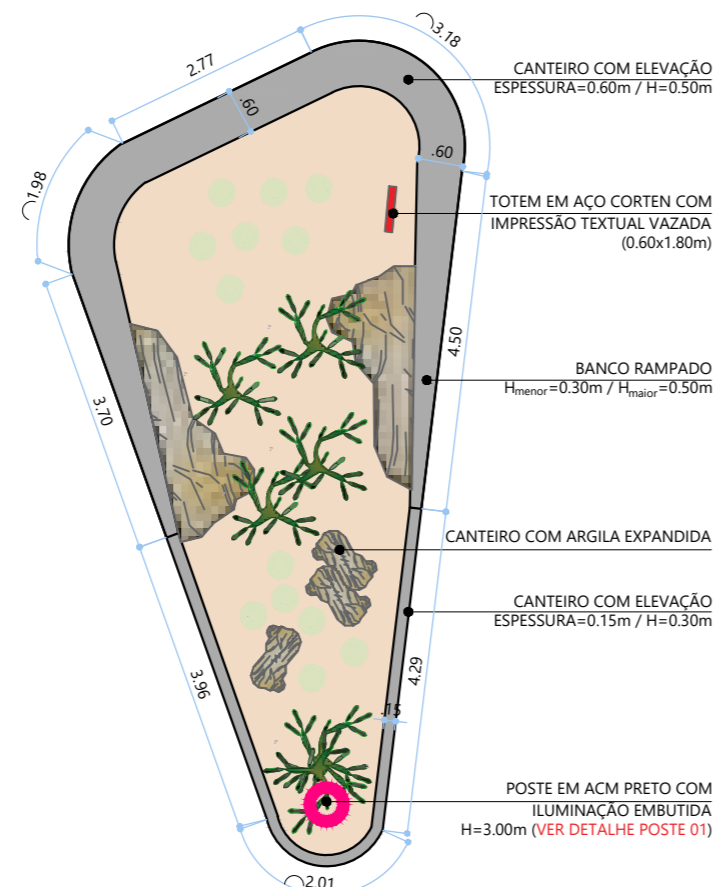
RESP. TÉCNICO	CREA
ANA CRISTINA BATISTA	CAU A58588-2
DANIELLA FIGUEIREDO	CAU A152637-58
YURI FERNANDES	CAU A58688-0
HANDERSON DE OLIVEIRA JATOBÁ	CAU A241655-5
PROPRIETÁRIO	CPR

informe o código E290-013B-3695-A14E
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/E290-013B-3695-A14E

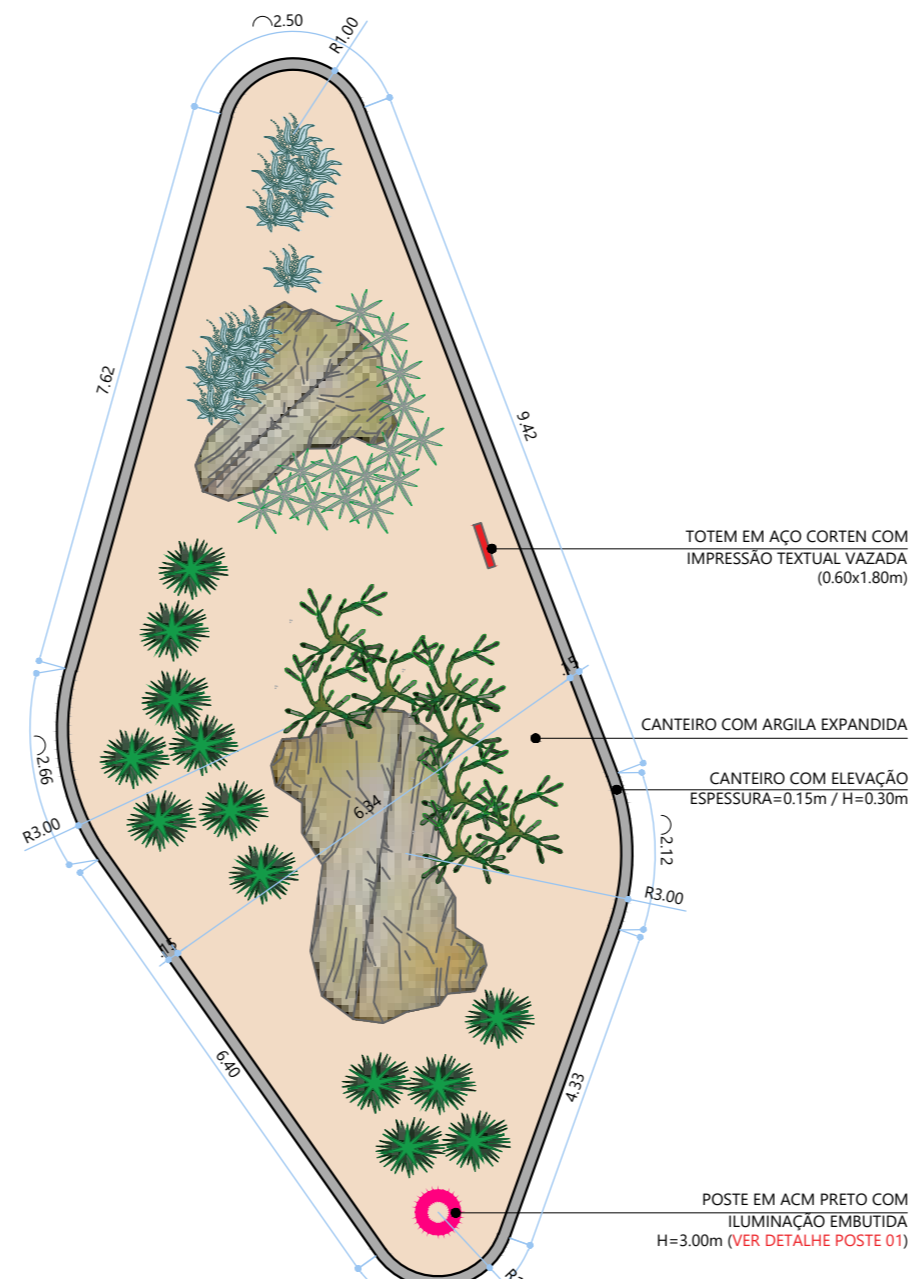




01 PLANTA - CANTEIRO 05
ESCALA: 1/100



02 PLANTA - CANTEIRO 06
ESCALA: 1/100



03 PLANTA - CANTEIRO 07
ESCALA: 1/100

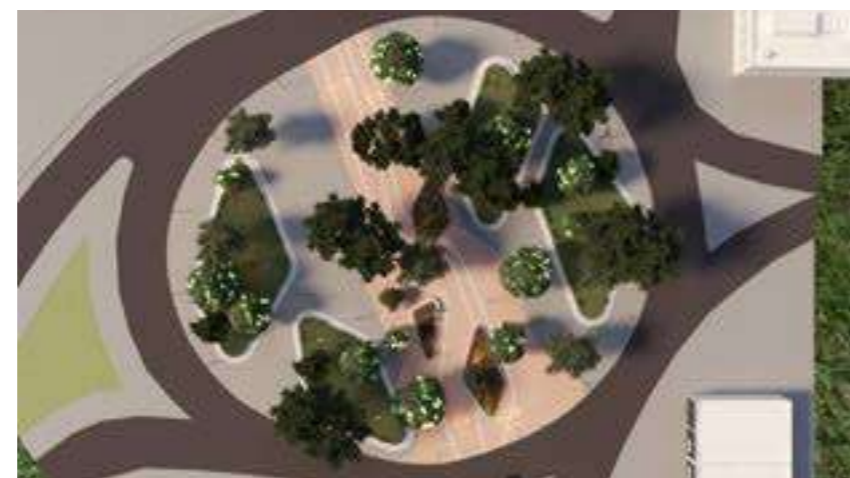


TABELA DE ESPECIFICAÇÕES VEGETAÇÃO - XEXÓFITAS

SÍMBOLO	NOME	NOME POPULAR	ALTURA (m)	ESPAÇAMENTO (m)	QUANTIDADE
	<i>Bromelia laciniosa</i>	Macambira	0,40 m	PERSONALIZADO	30 unidades
	<i>Cereus jamacaru</i>	Mandacaru	1,50 m	PERSONALIZADO	10 unidades
	<i>Melocactus zehntneri</i>	Coroa-de-frade	0,15 m	PERSONALIZADO	30 unidades
	<i>Neoglaziovia variegata</i>	Caroá	0,50 m	PERSONALIZADO	40 unidades
	<i>Opuntia inamoena</i>	Quipá	0,50 m	PERSONALIZADO	15 unidades
	<i>Pilosocereus gounellei</i>	Xique-xique	0,70 m	PERSONALIZADO	15 unidades

TABELA DE ESPECIFICAÇÕES INSUMOS

SÍMBOLO	NOME	DIMENÇÃO (m)	ESPAÇAMENTO (m)	QUANTIDADE
	Matação	DIVERSAS	PERSONALIZADO	11 unidades
	Argila expandida	-	01 saco por m ²	230 unidades

NOTAS:

COTAS EM METROS;
CONFERIR MEDIDAS, ABERTURAS, NÍVEIS E PRUMOS NO LOCAL;
MEDIDAS EM COTA PREVALECEM SOBRE O DESENHO;
ESSA PRANCHA DEVE SER IMPRESSA COLORIDA;

PROPRIETÁRIO PREF. MUNICIPAL. DE CAMPINA GRANDE	ENDEREÇO PRAÇA JOSÉ AMÉRICO, JOSÉ PINHEIRO, CAMPINA GRANDE - PARAÍBA	ETAPA PROJETO EXECUTIVO
PROJETO REFORMA PRAÇA JOSÉ AMÉRICO		VERSÃO 01
COD. PROJETO CG_INST_PRAÇA JOSÉ AMÉRICO	DATA 29/11/2023	ESCALA DA IMPRESSÃO 1/100
DESENHISTA CINTHYA SOBREIRA	RESPONSÁVEL DANIELLA FIGUEIREDO	ARQUIVO CG_PRAÇA JOSÉ AMÉRICO_LEGAL_V.01.DWG

DESENHOS DETALHAMENTO CANTEIROS	PRANCHA 07 /10
------------------------------------	------------------------------------

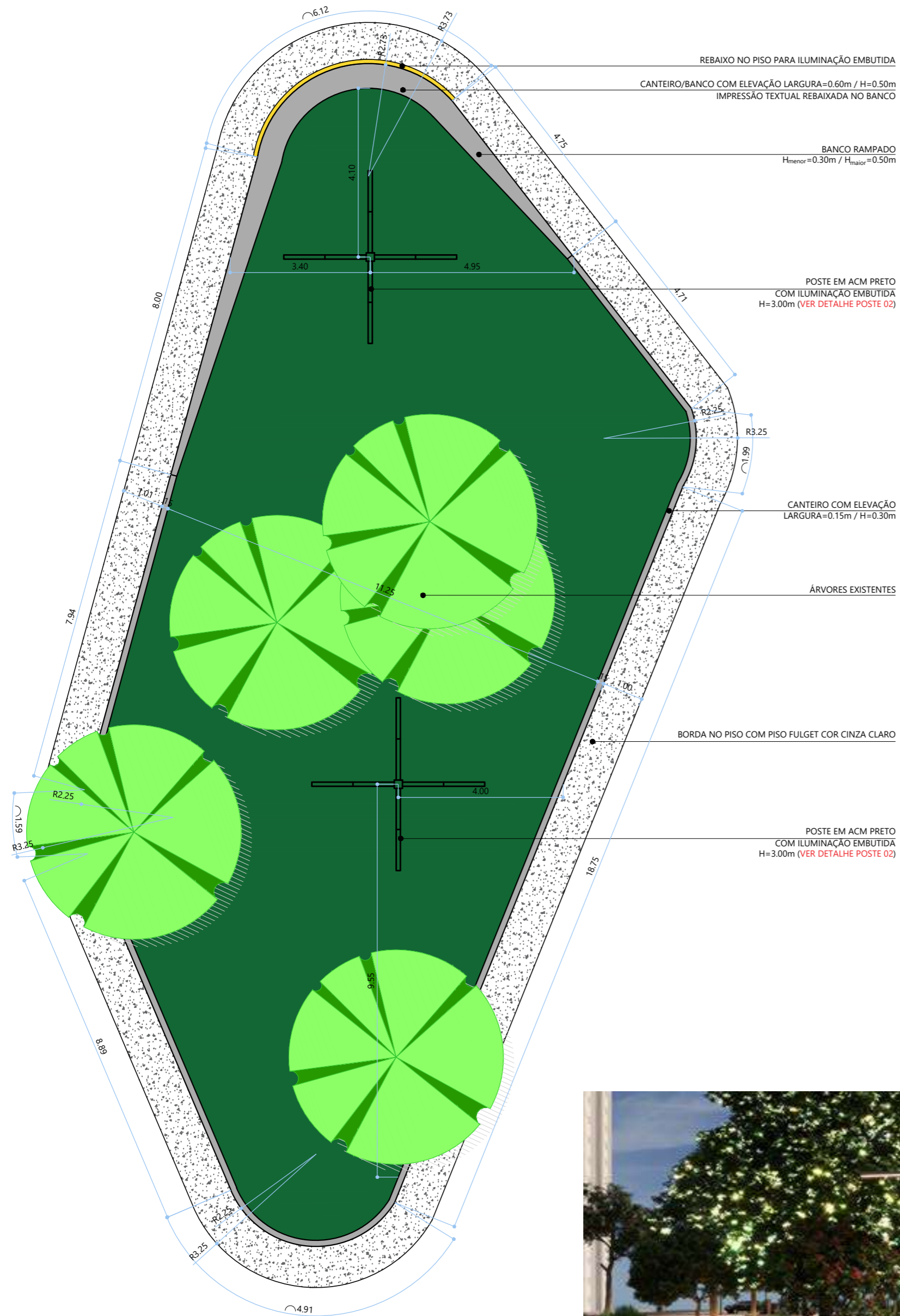
DISTRITO	SETOR	QUADRA	FACE	LOTE	UNIDADE	CONTROLE
01	0202	010	01	0214	0001	-

QUADRO DE ÁREAS

QUADRO DE ÁREAS	
ÁREA DO TERRENO	5.173,16 m ²
ÁREA PERMEÁVEL	3.300,24 m ² /63,80%

ASSINATURAS

RESP. TÉCNICO	CREA
ANA CRISTINA BATISTA	CAU A58588-2
DANIELLA FIGUEIREDO	CAU A152637-5
YURI FERNANDES	CAU A58588-0
HANDERSON DE OLIVEIRA JATOBÁ	CAU A241655-0
PROPRIETÁRIO	CPE



01 PLANTA - CANTEIRO 03
ESCALA: 1/100



NOTAS:

COTAS EM METROS;
 CONFERIR MEDIDAS, ABERTURAS, NÍVEIS E PRUMOS NO LOCAL;
 MEDIDAS EM COTA PREVALECEM SOBRE O DESENHO;
 ESSA PRANCHA DEVE SER IMPRESSA COLORIDA;

PROPRIETÁRIO PREF. MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE	ENDEREÇO PRAÇA JOSÉ AMÉRICO, JOSÉ PINHEIRO, CAMPINA GRANDE - PARAÍBA	ETAPA PROJETO EXECUTIVO
PROJETO REFORMA PRAÇA JOSÉ AMÉRICO		VERSÃO 01
COD. PROJETO CG_INST_PRAÇA JOSÉ AMÉRICO	DATA 29/11/2023	ESCALA DA IMPRESSÃO 1/100
DESENHISTA CINTHYA SOBREIRA	RESPONSÁVEL DANIELLA FIGUEIREDO	ARQUIVO CG_PRAÇA JOSÉ AMÉRICO_LEGAL_V.01.DWG

DESENHOS DETALHAMENTO CANTEIROS	PRANCHA 09 /10
------------------------------------	------------------------------------

DISTRITO	SETOR	QUADRA	FACE	LOTE	UNIDADE	CONTROLE
01	0202	010	01	0214	0001	-

QUADRO DE ÁREAS

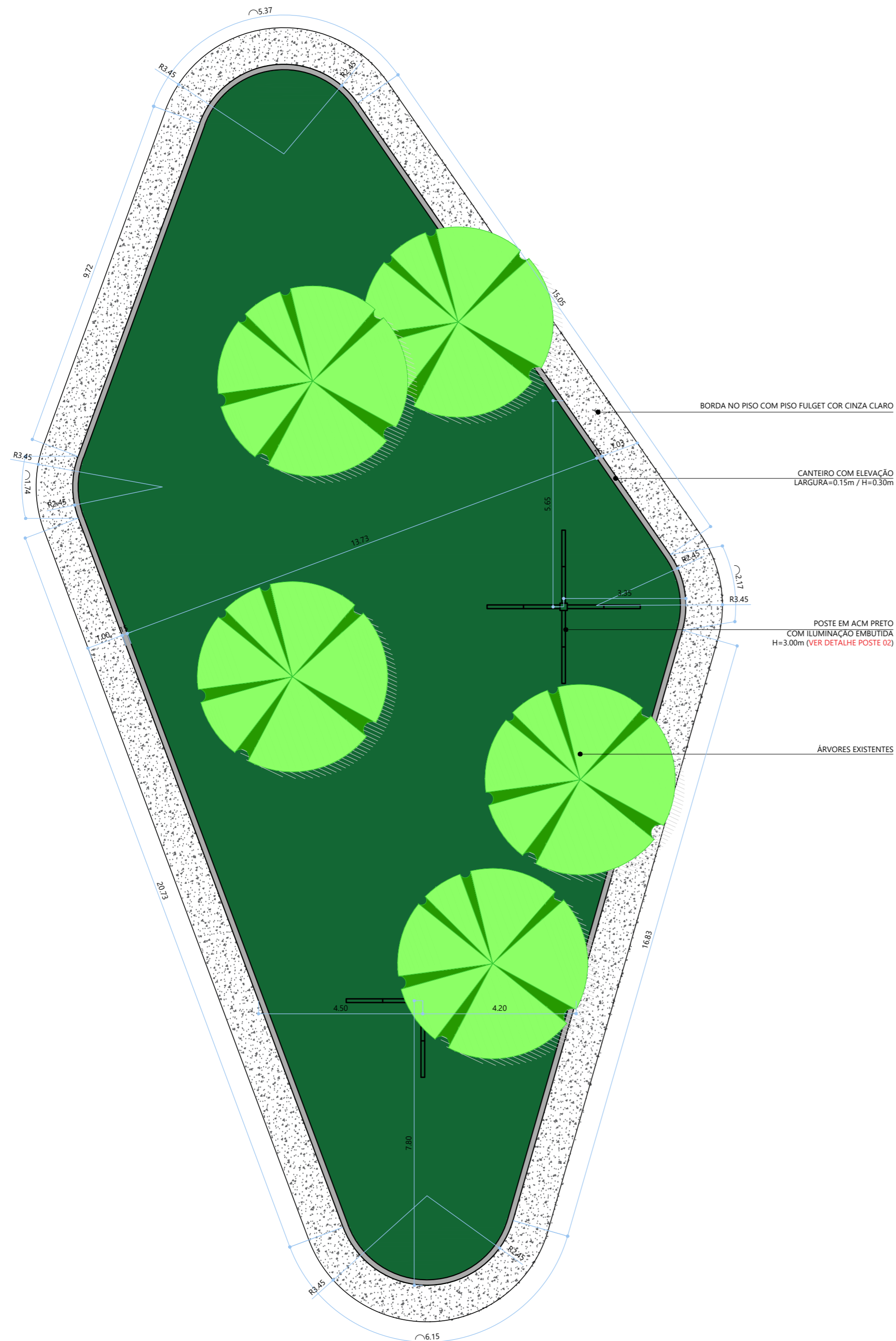
QUADRO DE ÁREAS	
ÁREA DO TERRENO	5.173,16 m ²
ÁREA PERMEÁVEL	3.300,24 m ² /63,80%

ASSINATURAS

RESP. TÉCNICO	CREA
ANA CRISTINA BATISTA	CAU A58588-2
DANIELLA FIGUEIREDO	CAU A152637-5
YURI FERNANDES	CAU A58888-0
HANDERSON DE OLIVEIRA JATOBÁ	CAU A241655-5
PROPRIETÁRIO	CPE

Assinado por 1 pessoa: DANIELLA DA CUNHA MELO CAVALCANTE DE FIGUEIREDO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande1.doc.com.br/verificacao/E290-013B-3695-A14E> informe o código E290-013B-3695-A14E





NOTAS:

COTAS EM METROS;
 CONFERIR MEDIDAS, ABERTURAS, NÍVEIS E PRUMOS NO LOCAL;
 MEDIDAS EM COTA PREVALECEM SOBRE O DESENHO;
 ESSA PRANCHA DEVE SER IMPRESSA COLORIDA;

PROPRIETÁRIO PREF. MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE	ENDEREÇO PRAÇA JOSÉ AMÉRICO, JOSÉ PINHEIRO, CAMPINA GRANDE - PARAÍBA	ETAPA PROJETO EXECUTIVO
PROJETO REFORMA PRAÇA JOSÉ AMÉRICO		VERSÃO 01
COD. PROJETO CG_INST_PRAÇA JOSÉ AMÉRICO	DATA 29/11/2023	ESCALA DA IMPRESSÃO 1/100
DESENHISTA CINTHYA SOBREIRA	RESPONSÁVEL DANIELLA FIGUEIREDO	ARQUIVO CG_PRAÇA JOSÉ AMÉRICO_LEGAL_V.01.DWG

DESENHOS
DETALHAMENTO CANTEIROS

PRANCHA
10
/10

DISTRITO	SETOR	QUADRA	FACE	LOTE	UNIDADE	CONTROLE
01	0202	010	01	0214	0001	-

QUADRO DE ÁREAS

QUADRO DE ÁREAS	
ÁREA DO TERRENO	5.173,16 m ²
ÁREA PERMEÁVEL	3.300,24 m ² /63,80%

ASSINATURAS

RESP. TÉCNICO	CREA
ANA CRISTINA BATISTA	CAU A58588-2
DANIELLA FIGUEIREDO	CAU A152637-5
YURI FERNANDES	CAU A58688-0
HANDERSON DE OLIVEIRA JATOBÁ	CAU A241655-5
PROPRIETÁRIO	CPR

Assinado por 1 pessoa: DANIELLA DA CUNHA MELO CAVALCANTE DE FIGUEIREDO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande1.doc.com.br/verificacao/E290-013B-3695-A14E> informe o código E290-013B-3695-A14E





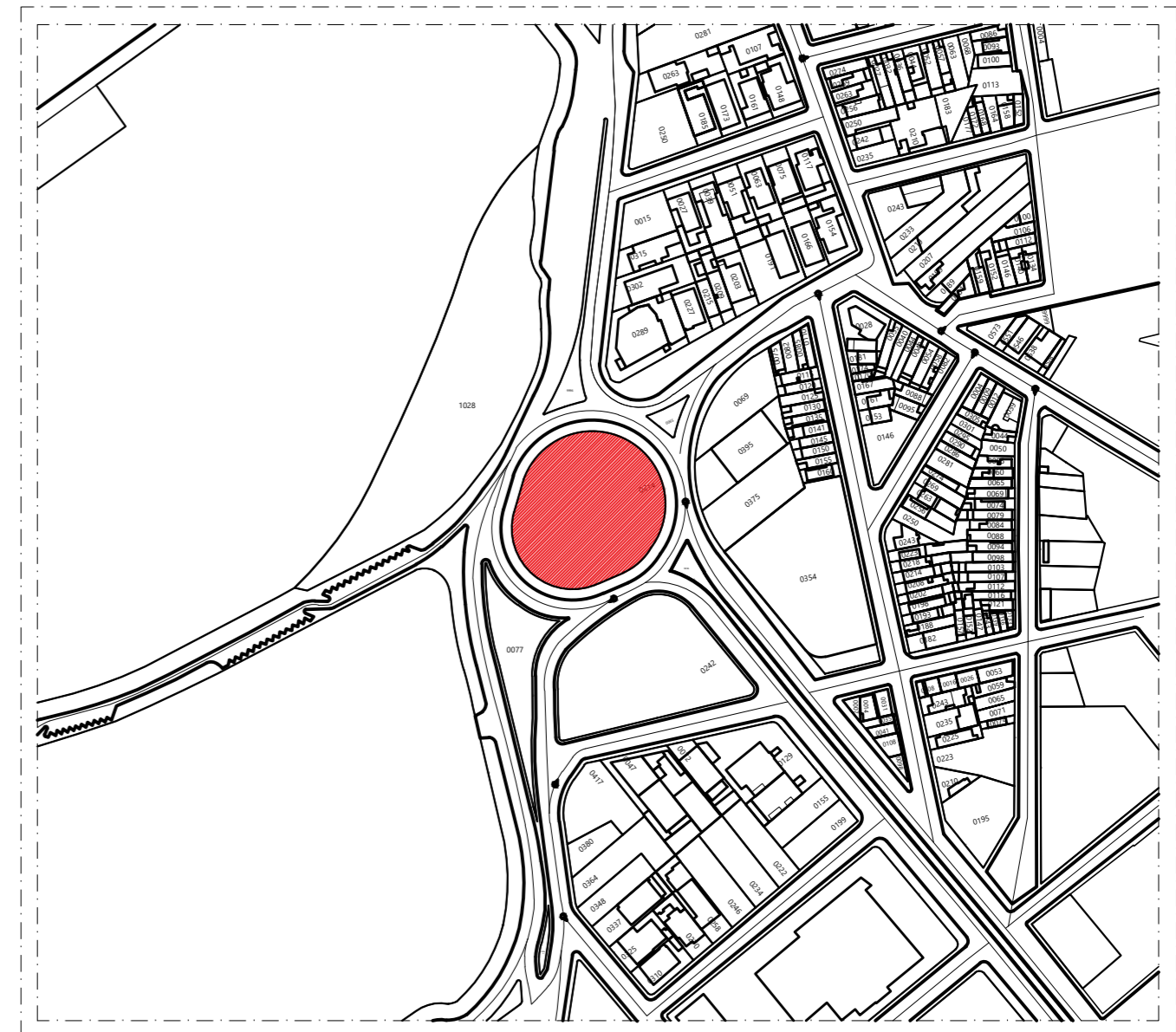
01 PLANTA - PRAÇA JOSÉ AMÉRICO
ESCALA: 1/500

Documento assinado digitalmente
gov.br DANIELLA DA CUNHA MELO CAVALCANTE DE FIG
 Data: 19/12/2023 10:13:03-0300
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



LEGENDA	
	POSTE EM ACM PRETO COM ILUMINAÇÃO EMBUTIDA
	POSTE SIMPLES EM ACM PRETO COM ILUMINAÇÃO EMBUTIDA
	PÓRTICOS EM ACM PRETO COM ILUMINAÇÃO EMBUTIDA / H=3,00m
	TOTEM EM AÇO CORTEN (60x1,80) COM IMPRESSÃO TEXTUAL VAZADA
	PERFIL DE LED FLEXÍVEL PISO
	ÁRVORES EXISTENTES

LEGENDA	
	RASGO PARA TRONCO DE ÁRVORE
	PISO INTERTRAVADO: COR CINZA
	PISO FULGET: COR CINZA CLARO
	PISO FULGET: COR TELHA
	CANTEIRO COM VEGETAÇÃO: Moreia (<i>Diets-bicolor</i>)
	CANTEIRO COM ARGILA EXPANDIDA



01 OVERLAY
ESCALA: 1/1000

NOTAS:

COTAS EM METROS;
 CONFERIR MEDIDAS, ABERTURAS, NÍVEIS E PRUMOS NO LOCAL;
 MEDIDAS EM COTA PREVALECEM SOBRE O DESENHO;
 ESSA PRANCHA DEVE SER IMPRESSA COLORIDA;

PROPRIETÁRIO PREF. MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE	ENDEREÇO PRAÇA JOSÉ AMÉRICO, JOSÉ PINHEIRO, CAMPINA GRANDE - PARAÍBA	ETAPA PROJETO EXECUTIVO
PROJETO REFORMA PRAÇA JOSÉ AMÉRICO		VERSÃO 01
COD. PROJETO CG_INST_PRAÇA JOSÉ AMÉRICO	DATA 29/11/2023	ESCALA DA IMPRESSÃO 1/500
DESENHISTA CINTHYA SOBREIRA	RESPONSÁVEL DANIELLA FIGUEIREDO	ARQUIVO CG_PRAÇA JOSÉ AMÉRICO_LEGAL_V.01.DWG

DESENHOS		PRANCHA 01 /10
PLANTA DE SITUAÇÃO - PRAÇA JOSÉ AMÉRICO PLANTA DE LAYOUT - PRAÇA JOSÉ AMÉRICO		

DISTRITO	SETOR	QUADRA	FACE	LOTE	UNIDADE	CONTROLE
01	0202	010	01	0214	0001	-

QUADRO DE ÁREAS

QUADRO DE ÁREAS	
ÁREA DO TERRENO	5.173,16 m ²
ÁREA PERMEÁVEL	3.300,24 m ² /63,80%

ASSINATURAS

RESP. TÉCNICO	CREA
ANA CRISTINA BATISTA	CAU A58588-2
DANIELLA FIGUEIREDO	CAU A152637-5
YURI FERNANDES	CAU A58588-0
HANDERSON DE OLIVEIRA JATOBÁ	CAU A241655-3
PROPRIETÁRIO	CPP

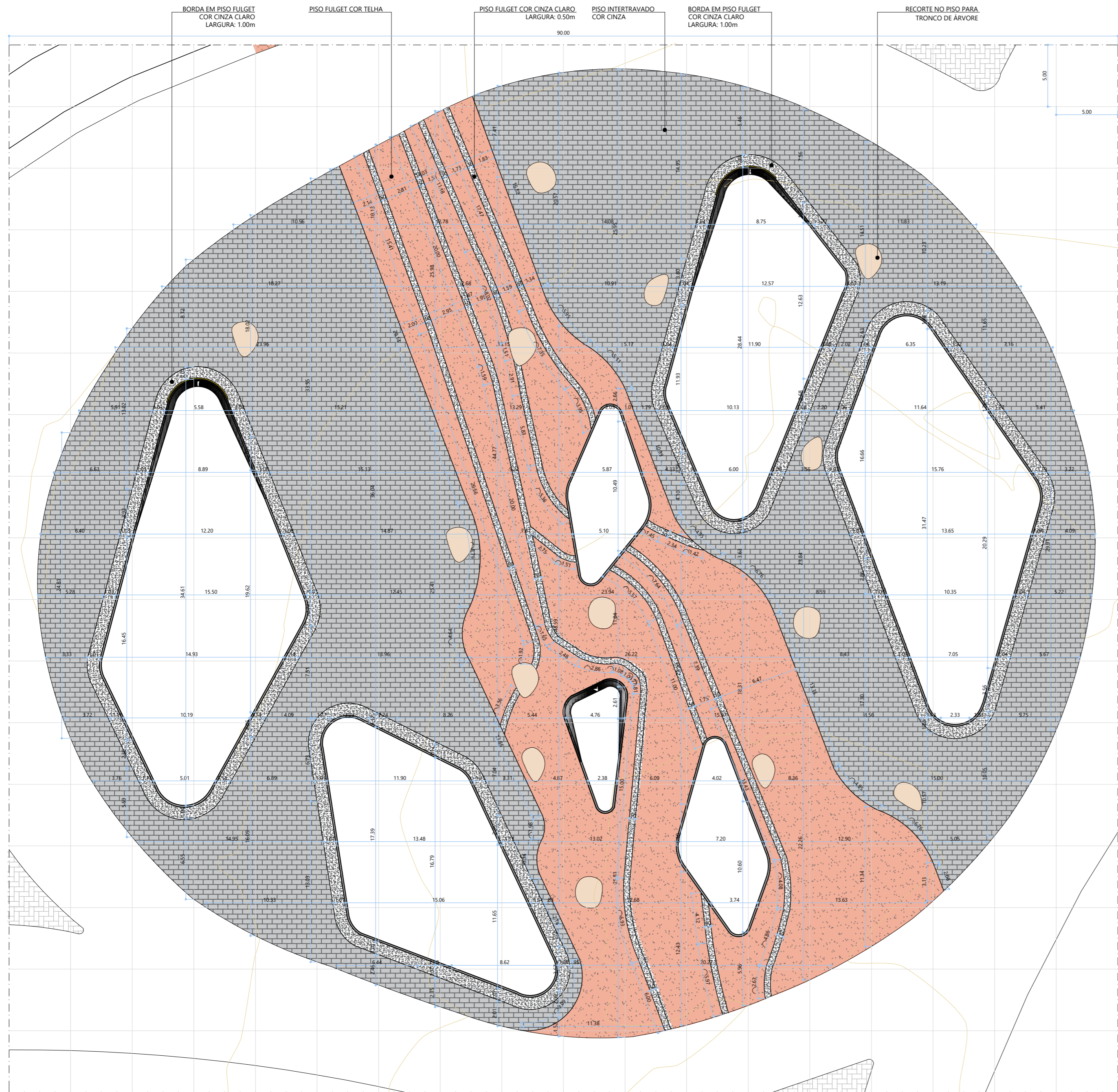
oficina
ARQUITETURA

ANA CRISTINA BATISTA - (83) 9 8838.7348
 DANIELLA FIGUEIREDO - (83) 9 8894.6940
 YURI FERNANDES - (83) 9 8808.5309

• Av. Elpidio de Almeida, nº 1836 - Catolé, Campina Grande/PB
 • Alliance Plaza Home & Business / R. Abelardo da Silva Guimarães Barreto, nº51, Sala 506 - Altiplano Cabo Branco - João Pessoa/PB
 oficina.arq@hotmail.com / +55. 83. 3077.8178

Assinado por: DANIELLA DA CUNHA MELO CAVALCANTE DE FIGUEIREDO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande1.doc.com.br/verificacao/E290-013B-3693-A14E> e informe o código E290-013B-3693-A14E





BORDA EM PISO FULGET
COR CINZA CLARO
LARGURA: 1.00m

PISO FULGET COR TELHA

PISO FULGET COR CINZA CLARO
LARGURA: 0.50m

PISO INTERTRAVADO
COR CINZA

BORDA EM PISO FULGET
COR CINZA CLARO
LARGURA: 1.00m

RECORTE NO PISO PARA
TRONCO DE ARVORE

01 PLANTA - PRAÇA JOSÉ AMÉRICO
ESCALA: 1/250



LEGENDA	
	RASGO PARA TRONCO DE ARVORE
	PISO INTERTRAVADO: COR CINZA
	PISO FULGET: COR CINZA CLARO
	PISO FULGET: COR TELHA

Documento assinado digitalmente
gov.br DANIELLA DA CUNHA MELO CAVALCANTE DE FIG
 Data: 19/12/2023 10:13:03-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

NOTAS:

COTAS EM METROS;
 CONFERIR MEDIDAS, ABERTURAS, NÍVEIS E PRUMOS NO LOCAL;
 MEDIDAS EM COTA PREVALECEM SOBRE O DESENHO;
 ESSA PRANCHA DEVE SER IMPRESSA COLORIDA;

PROPRIETÁRIO PREF. MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE	ENDEREÇO PRAÇA JOSÉ AMÉRICO, JOSÉ PINHEIRO, CAMPINA GRANDE - PARAÍBA	ETAPA PROJETO EXECUTIVO
PROJETO REFORMA PRAÇA JOSÉ AMÉRICO		VERSÃO 01
COD. PROJETO CG_INST_PRAÇA JOSÉ AMÉRICO	DATA 29/11/2023	ESCALA DA IMPRESSÃO 1/250
DESENHISTA CINTHYA SOBREIRA	RESPONSÁVEL DANIELLA FIGUEIREDO	ARQUIVO CG_PRAÇA JOSÉ AMÉRICO_LEGAL_V.01.DWG

DISTRITO	SETOR	QUADRA	FACE	LOTE	UNIDADE	CONTROLE
01	0202	010	01	0214	0001	-

QUADRO DE ÁREAS

QUADRO DE ÁREAS	
ÁREA DO TERRENO	5.173,16 m ²
ÁREA PERMEÁVEL	3.300,24 m ² /63,80%

ASSINATURAS

RESP. TÉCNICO	CREA
ANA CRISTINA BATISTA	CAU A58588-2
DANIELLA FIGUEIREDO	CAU A152637-5
YURI FERNANDES	CAU A58688-0
HANDERSON DE OLIVEIRA JATOBÁ	CAU A241655-9
PROPRIETÁRIO	CPR

oficina
ARQUITETURA

ANA CRISTINA BATISTA - (83) 9 8838.7348
 DANIELLA FIGUEIREDO - (83) 9 8894.6940
 YURI FERNANDES - (83) 9 8808.5309

• Av. Elpidio de Almeida, nº 1836 - Catolé, Campina Grande/PB
 • Alliance Plaza Home & Business / R. Abelardo da Silva Guimarães Barreto, nº51, Sala 506 - Altiplano Cabo Branco - João Pessoa/PB
 oficina.arq@hotmail.com / +55. 83. 3077.8178

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande1.doc.com.br/verificacao/E290-013B-3695-A14E> informe o código E290-013B-3695-A14E

PRANCHA
02
/10





LEGENDA	
	PISO EXISTENTE
	PISO INTERTRAVADO: COR CINZA
	PISO FULGET: COR CINZA CLARO
	PISO FULGET: COR TELHA

01 PLANTA - PRAÇA JOSÉ AMÉRICO
ESCALA: 1/200



NOTAS:

COTAS EM METROS;
 CONFERIR MEDIDAS, ABERTURAS, NÍVEIS E PRUMOS NO LOCAL;
 MEDIDAS EM COTA PREVALECEM SOBRE O DESENHO;
 ESSA PRANCHA DEVE SER IMPRESSA COLORIDA;

PROPRIETÁRIO PREF. MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE	ENDEREÇO PRAÇA JOSÉ AMÉRICO, JOSÉ PINHEIRO, CAMPINA GRANDE - PARAÍBA	ETAPA PROJETO EXECUTIVO
PROJETO REFORMA PRAÇA JOSÉ AMÉRICO		VERSÃO 01
COD. PROJETO CG_INST_PRAÇA JOSÉ AMÉRICO	DATA 29/11/2023	ESCALA DA IMPRESSÃO 1/200
DESENHISTA CINTHYA SOBREIRA	RESPONSÁVEL DANIELLA FIGUEIREDO	ARQUIVO CG_PRAÇA JOSÉ AMÉRICO_LEGAL_V.01.DWG

DESENHOS
 PLANTA DE PAGINAÇÃO - MONUMENTO PIONEIROS DA BORBOREMA

PRANCHA
03
 /10

DISTRITO	SETOR	QUADRA	FACE	LOTE	UNIDADE	CONTROLE
01	0202	010	01	0214	0001	-

QUADRO DE ÁREAS

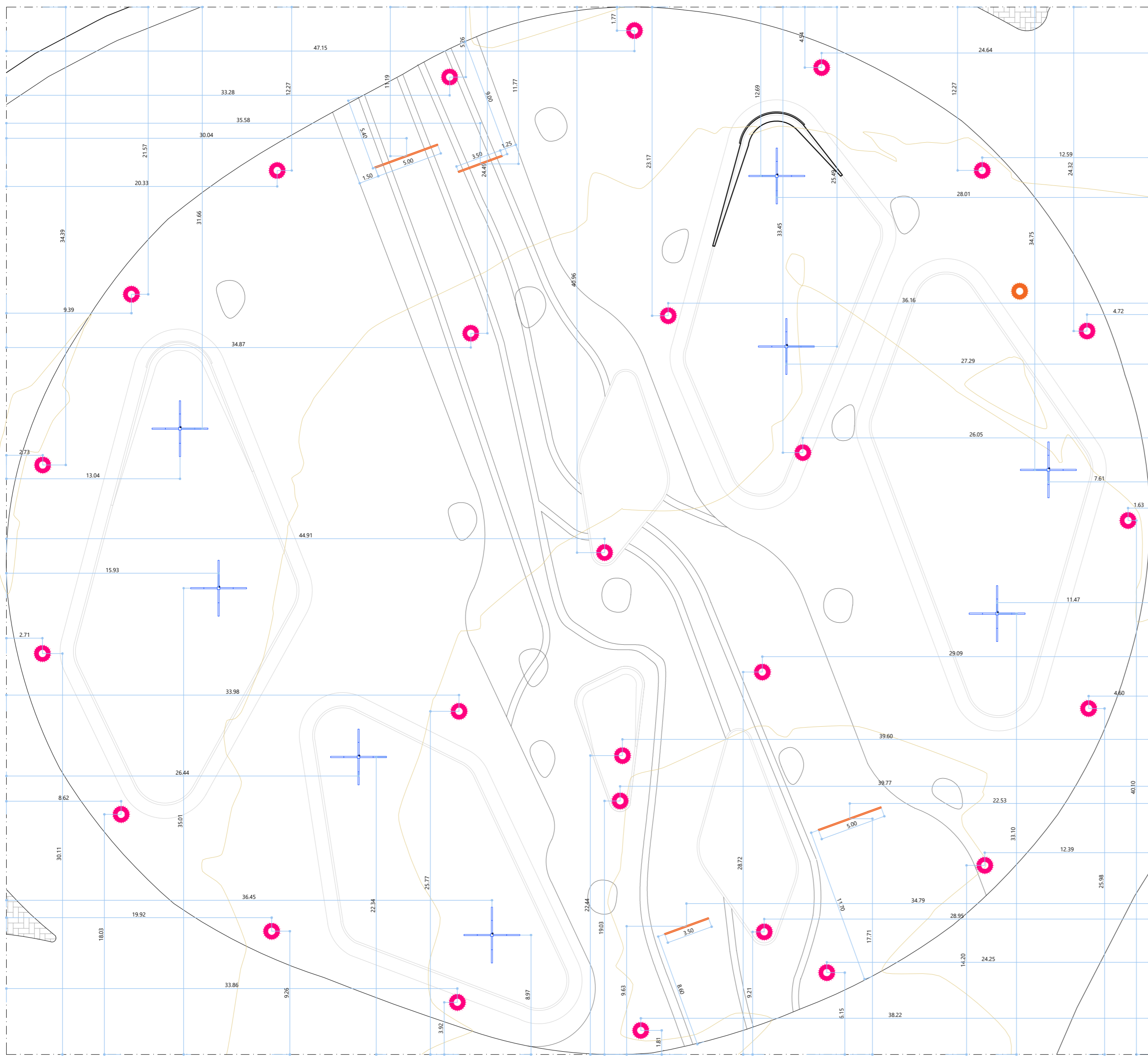
QUADRO DE ÁREAS	
ÁREA DO TERRENO	5.173,16 m ²
ÁREA PERMEÁVEL	3.300,24 m ² /63,80%

ASSINATURAS

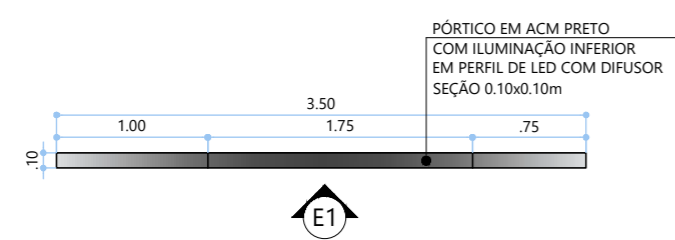
RESP. TÉCNICO	CREA
ANA CRISTINA BATISTA	CAU A58588-2
DANIELLA FIGUEIREDO	CAU A152637-5
YURI FERNANDES	CAU A58688-0
HANDERSON DE OLIVEIRA JATOBÁ	CAU A241655-3
PROPRIETÁRIO	CPR

Assinado por 1 pessoa: DANIELLA DA CUNHA MELO CAVALCANTE DE FIGUEIREDO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande1.doc.com.br/verificacao/E290-013B-3695-A14E> informe o código E290-013B-3695-A14E

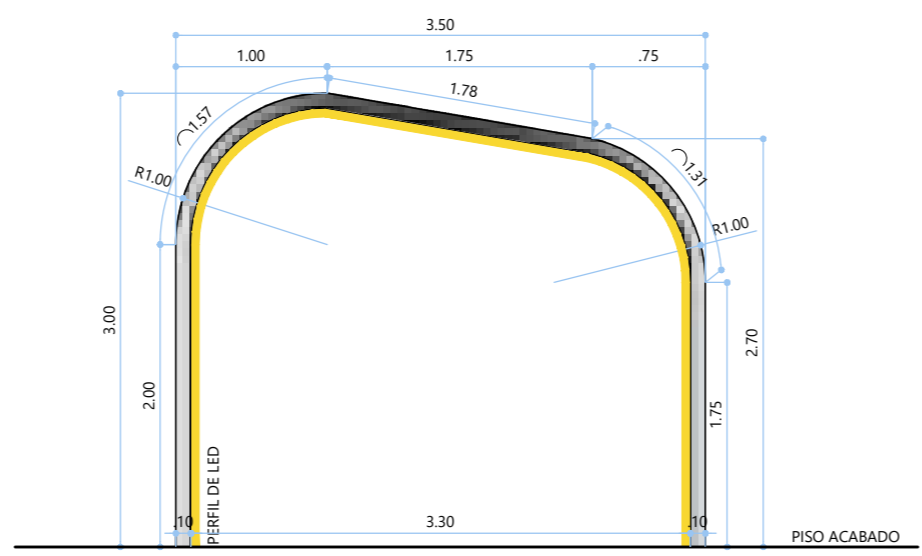




01 PLANTA - PRAÇA JOSÉ AMÉRICO
ESCALA: 1/250



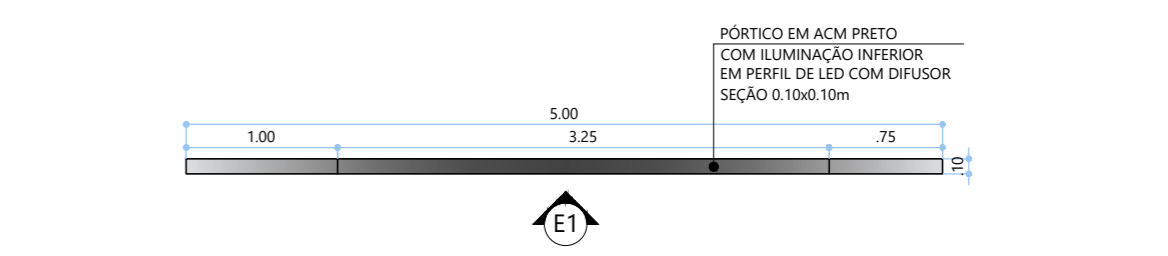
01 PLANTA - PÓRTICO 02
ESCALA: 1/50



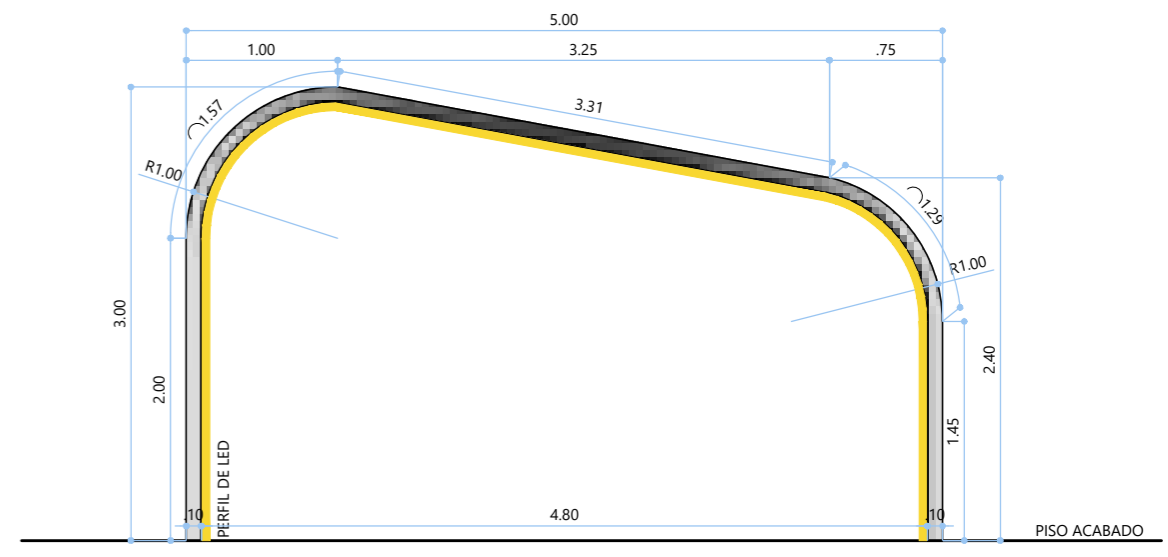
02 ELEVÇÃO 01 - PÓRTICO 02
ESCALA: 1/50

LEGENDA	
	POSTE EM ACM PRETO COM ILUMINAÇÃO EMBUTIDA
	POSTE SIMPLES EM ACM PRETO COM ILUMINAÇÃO EMBUTIDA
	PÓRTICOS EM ACM PRETO COM ILUMINAÇÃO EMBUTIDA / H=3.00m

OBS: ADAPTAR LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS DE POSTE SIMPLES, A PONTOS EXISTENTES.



01 PLANTA - PÓRTICO 01
ESCALA: 1/50



02 ELEVÇÃO 01 - PÓRTICO 01
ESCALA: 1/50

Documento assinado digitalmente
DANIELLA DA CUNHA MELO CAVALCANTE DE FIG
 Data: 19/12/2023 10:13:03-0300
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

NOTAS:

COTAS EM METROS;
 CONFERIR MEDIDAS, ABERTURAS, NÍVEIS E PRUMOS NO LOCAL;
 MEDIDAS EM COTA PREVALECEM SOBRE O DESENHO;
 ESSA PRANCHA DEVE SER IMPRESSA COLORIDA;

PROPRIETÁRIO PREF. MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE	ENDEREÇO PRAÇA JOSÉ AMÉRICO, JOSÉ PINHEIRO, CAMPINA GRANDE - PARAÍBA	ETAPA PROJETO EXECUTIVO
PROJETO REFORMA PRAÇA JOSÉ AMÉRICO		VERSÃO 01
COD. PROJETO CG_INST_PRAÇA JOSÉ AMÉRICO	DATA 29/11/2023	ESCALA DA IMPRESSÃO INDICADA
DESENHISTA CINTHYA SOBREIRA	RESPONSÁVEL DANIELLA FIGUEIREDO	ARQUIVO CG_PRAÇA JOSÉ AMÉRICO_LEGAL_V.01.DWG

DESENHOS						PRANCHA
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO - POSTES E PÓRTICOS PRAÇA JOSÉ AMÉRICO						04

DISTRITO	SETOR	QUADRA	FACE	LOTE	UNIDADE	CONTROLE
01	0202	010	01	0214	0001	-

QUADRO DE ÁREAS

QUADRO DE ÁREAS	
ÁREA DO TERRENO	5.173,16 m ²
ÁREA PERMEÁVEL	3.300,24 m ² /63,80%

ASSINATURAS

RESP. TÉCNICO	CREA
ANA CRISTINA BATISTA	CAU A58588-2
DANIELLA FIGUEIREDO	CAU A152637-5
YURI FERNANDES	CAU A58688-0
HANDERSON DE OLIVEIRA JATOBÁ	CAU A241655-5
PROPRIETÁRIO	CPR

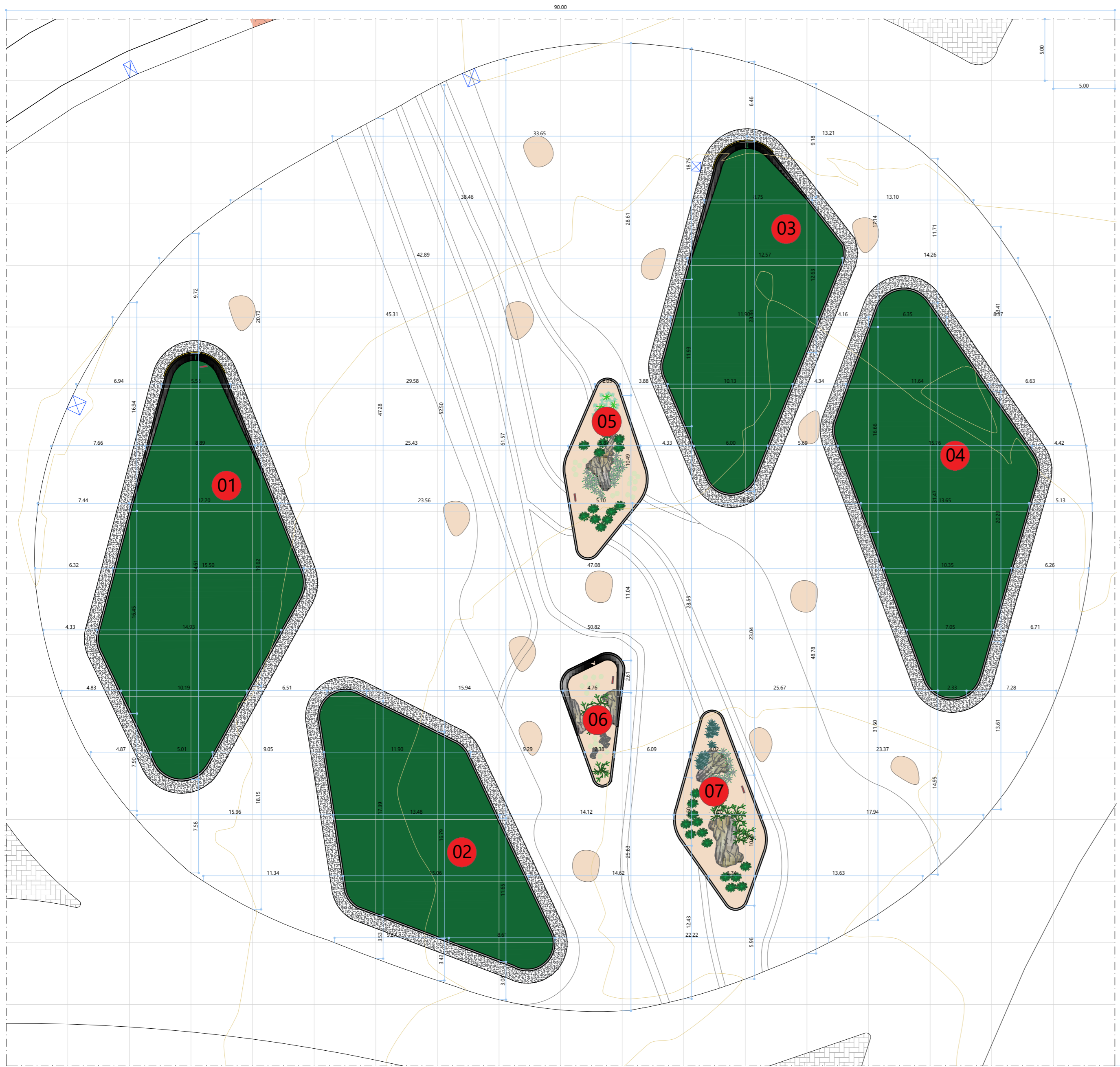
oficina
ARQUITETURA

ANA CRISTINA BATISTA - (83) 9 8838.7348
 DANIELLA FIGUEIREDO - (83) 9 8894.6940
 YURI FERNANDES - (83) 9 8808.5309

• Av. Elpidio de Almeida, nº 1836 - Catolé, Campina Grande/PB
 • Alliance Plaza Home & Business / R. Abelardo da Silva Guimarães
 Barreto, nº51, Sala 506 - Altiplano Cabo Branco - João Pessoa/PB
 oficina.arq@hotmail.com / +55. 83. 3077.8178

Assinado por 1 pessoa: ANA CRISTINA BATISTA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande1.doc.com.br/verificacao/E290-013B-3695-A14E> informe o código E290-013B-3695-A14E





01 PLANTA - PRAÇA JOSÉ AMÉRICO
ESCALA: 1/250



LEGENDA	
00	IDENTIFICAÇÃO E ORDEM DE DETELHAMENTOS DOS CANCHAIOS 01 - CANTEIRO 01 02 - CANTEIRO 02 03 - CANTEIRO 03 04 - CANTEIRO 04 05 - CANTEIRO 05 06 - CANTEIRO 06 07 - CANTEIRO 07

NOTAS:

COTAS EM METROS;
CONFERIR MEDIDAS, ABERTURAS, NÍVEIS E PRUMOS NO LOCAL;
MEDIDAS EM COTA PREVALECEM SOBRE O DESENHO;
ESSA PRANCHA DEVE SER IMPRESSA COLORIDA;

PROPRIETÁRIO PREF. MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE	ENDEREÇO PRAÇA JOSÉ AMÉRICO, JOSÉ PINHEIRO, CAMPINA GRANDE - PARAÍBA	ETAPA PROJETO EXECUTIVO
PROJETO REFORMA PRAÇA JOSÉ AMÉRICO		VERSÃO 01
COD. PROJETO CG_INST_PRAÇA JOSÉ AMÉRICO	DATA 29/11/2023	ESCALA DA IMPRESSÃO 1/250
DESENHISTA CINTHYA SOBREIRA	RESPONSÁVEL DANIELLA FIGUEIREDO	ARQUIVO CG_PRAÇA JOSÉ AMÉRICO_LEGAL_V.01.DWG

DESENHOS
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO - CANTEIROS

PRANCHA

05

/10

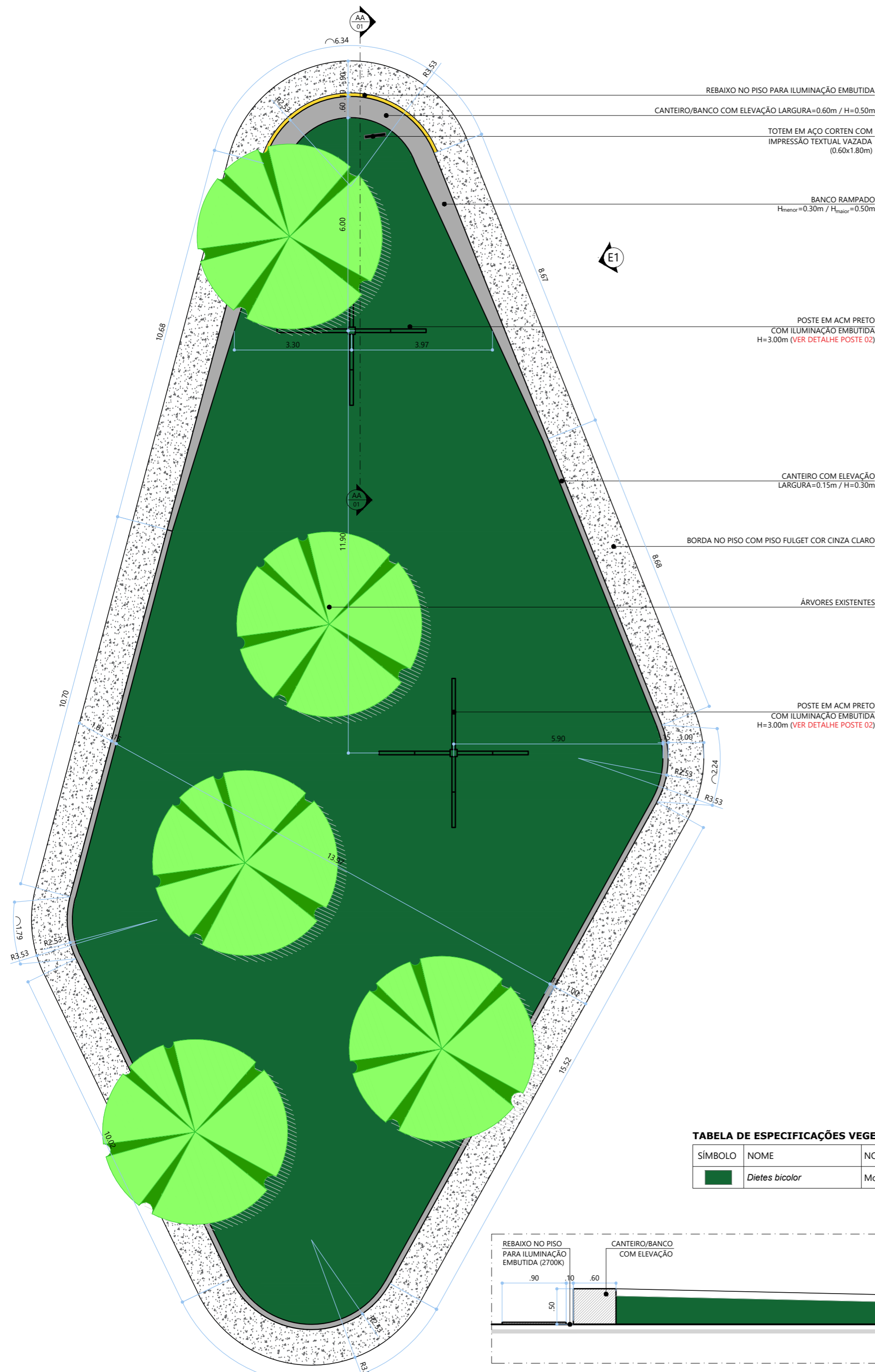
DISTRITO	SETOR	QUADRA	FACE	LOTE	UNIDADE	CONTROLE
01	0202	010	01	0214	0001	-

QUADRO DE ÁREAS

QUADRO DE ÁREAS	
ÁREA DO TERRENO	5.173,16 m ²
ÁREA PERMEÁVEL	3.300,24 m ² /63,80%

ASSINATURAS

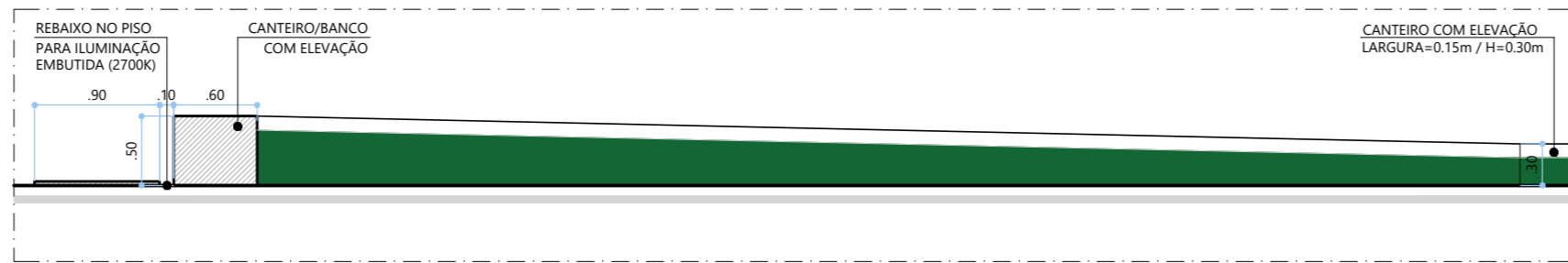
RESP. TÉCNICO	CREA
ANA CRISTINA BATISTA	CAU A58588-2
DANIELLA FIGUEIREDO	CAU A152637-5
YURI FERNANDES	CAU A58888-0
HANDERSON DE OLIVEIRA JATOBÁ	CAU A241655-9
PROPRIETÁRIO	CPR



- REBAIXO NO PISO PARA ILUMINAÇÃO EMBUTIDA
- CANTEIRO/BANCO COM ELEVÇÃO LARGURA=0.60m / H=0.50m
- TOTEM EM AÇO CORTEN COM IMPRESSÃO TEXTUAL VAZADA (0.60x1.80m)
- BANCO RAMPADO H_{menor}=0.30m / H_{maior}=0.50m
- POSTE EM ACM PRETO COM ILUMINAÇÃO EMBUTIDA H=3.00m (VER DETALHE POSTE 02)
- CANTEIRO COM ELEVÇÃO LARGURA=0.15m / H=0.30m
- BORDA NO PISO COM PISO FULGET COR CINZA CLARO
- ÁRVORES EXISTENTES
- POSTE EM ACM PRETO COM ILUMINAÇÃO EMBUTIDA H=3.00m (VER DETALHE POSTE 02)

TABELA DE ESPECIFICAÇÕES VEGETAÇÃO - ARBUSTIVA

SÍMBOLO	NOME	NOME POPULAR	ALTURA DA PLANTA (m)	ESPAÇAMENTO (m)	QUANTIDADE
	<i>Dietes bicolor</i>	Moreia	0,70 m	20 unidades por m ²	24.140 unidades



01 PLANTA - CANTEIRO 01
ESCALA: 1/100

02 CORTE AA - CANTEIRO 01
ESCALA: 1/50

NOTAS:

COTAS EM METROS;
 CONFERIR MEDIDAS, ABERTURAS, NÍVEIS E PRUMOS NO LOCAL;
 MEDIDAS EM COTA PREVALECEM SOBRE O DESENHO;
 ESSA PRANCHA DEVE SER IMPRESSA COLORIDA;

PROPRIETÁRIO PREF. MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE	ENDEREÇO PRAÇA JOSÉ AMÉRICO, JOSÉ PINHEIRO, CAMPINA GRANDE - PARAÍBA	ETAPA PROJETO EXECUTIVO
PROJETO REFORMA PRAÇA JOSÉ AMÉRICO		VERSÃO 01
COD. PROJETO CG_INST_PRAÇA JOSÉ AMÉRICO	DATA 29/11/2023	ESCALA DA IMPRESSÃO INDICADA
DESENHISTA CINTHYA SOBREIRA	RESPONSÁVEL DANIELLA FIGUEIREDO	ARQUIVO CG_PRAÇA JOSÉ AMÉRICO_LEGAL_V.01.DWG

DESENHOS
DETALHAMENTO CANTEIRO 01 - PRAÇA JOSÉ AMÉRICO

PRANCHA
06
/10

DISTRITO	SETOR	QUADRA	FACE	LOTE	UNIDADE	CONTROLE
01	0202	010	01	0214	0001	-

QUADRO DE ÁREAS

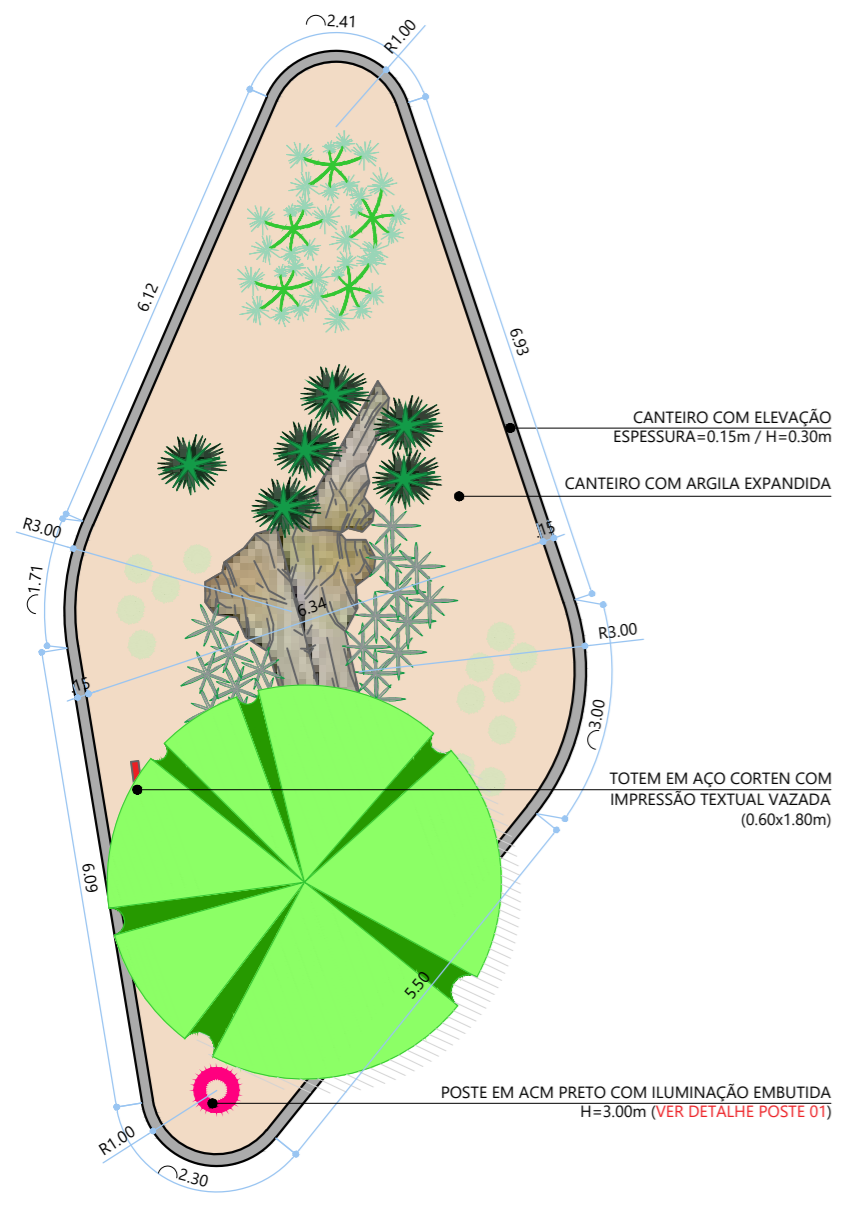
QUADRO DE ÁREAS	
ÁREA DO TERRENO	5.173,16 m ²
ÁREA PERMEÁVEL	3.300,24 m ² /63,80%

ASSINATURAS

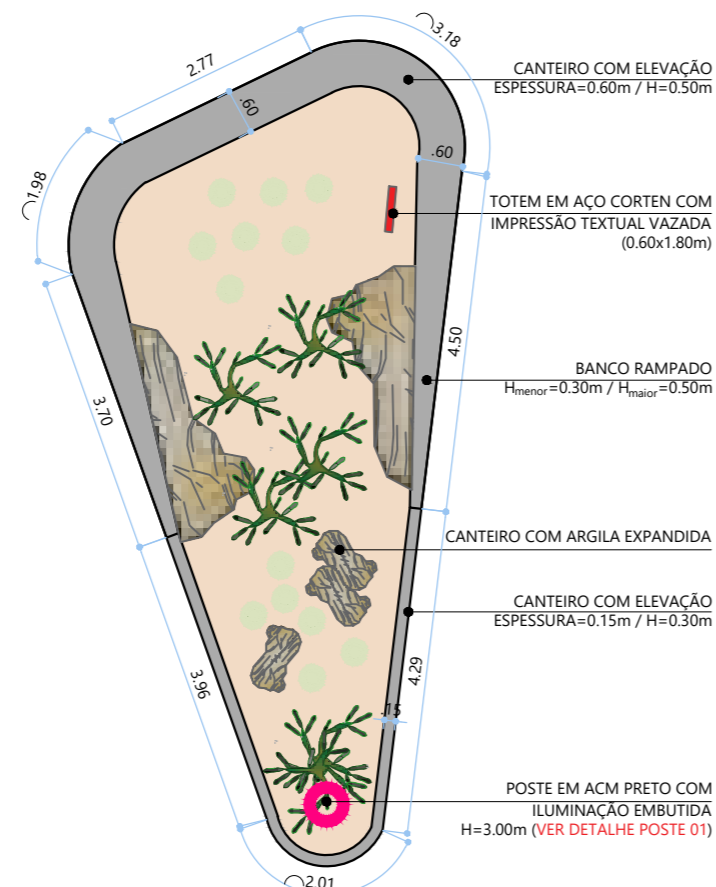
RESP. TÉCNICO	CREA
ANA CRISTINA BATISTA	CAU A58588-2
DANIELLA FIGUEIREDO	CAU A152637-58
YURI FERNANDES	CAU A58688-0
HANDERSON DE OLIVEIRA JATOBÁ	CAU A241655-5
PROPRIETÁRIO	CPR

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande1.doc.com.br/verificacao/E290-013B-3695-A14E> informe o código E290-013B-3695-A14E

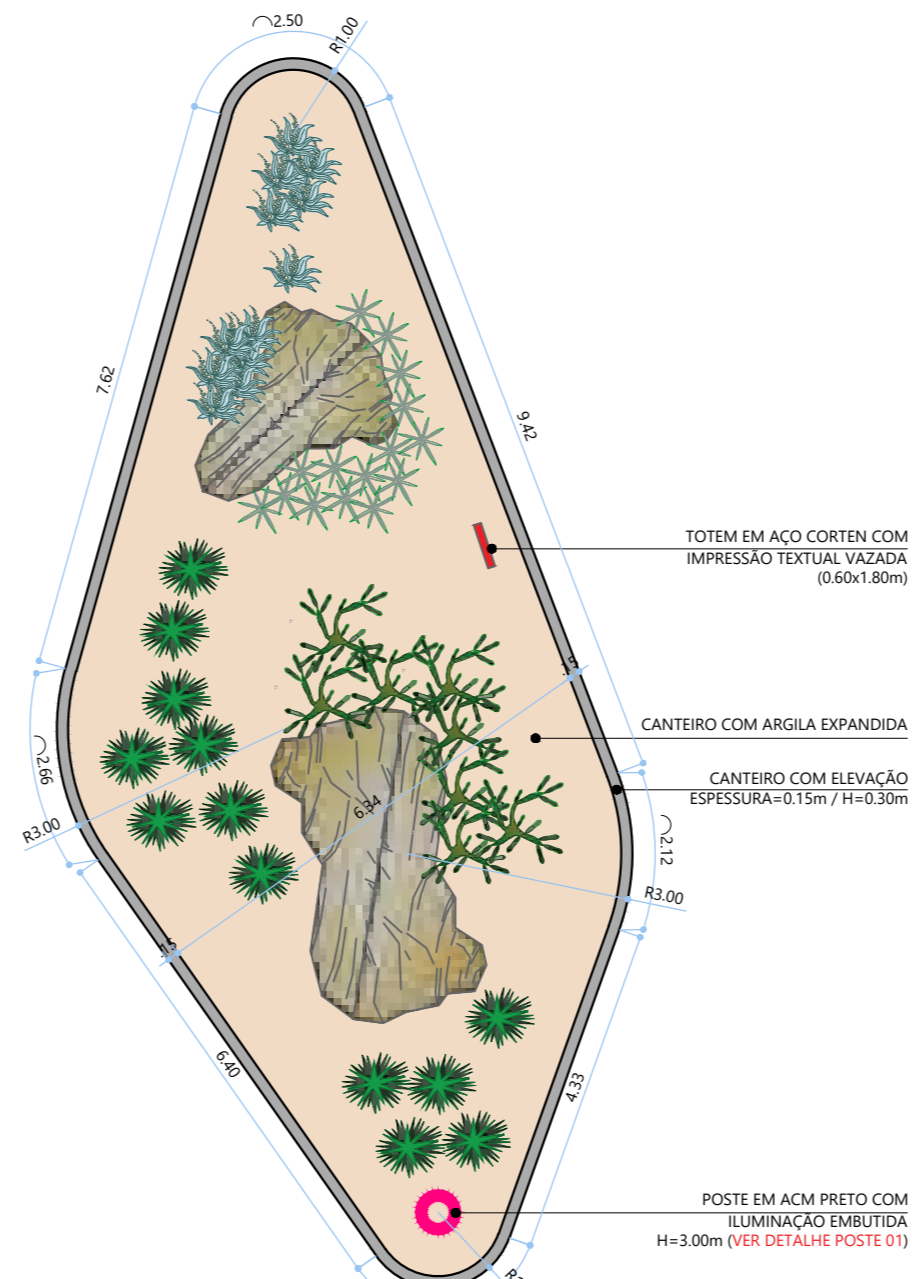




01 PLANTA - CANTEIRO 05
ESCALA: 1/100



02 PLANTA - CANTEIRO 06
ESCALA: 1/100



03 PLANTA - CANTEIRO 07
ESCALA: 1/100

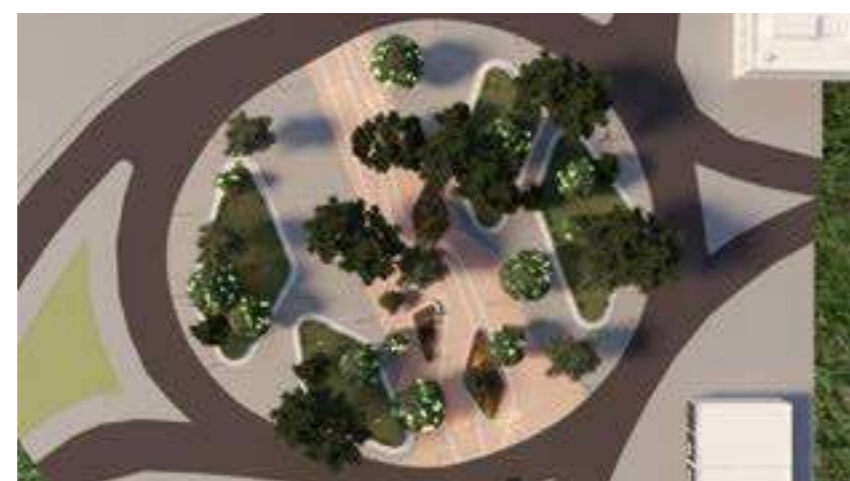


TABELA DE ESPECIFICAÇÕES VEGETAÇÃO - XEXÓFITAS

SÍMBOLO	NOME	NOME POPULAR	ALTURA (m)	ESPAÇAMENTO (m)	QUANTIDADE
	<i>Bromelia laciniosa</i>	Macambira	0,40 m	PERSONALIZADO	30 unidades
	<i>Cereus jamacaru</i>	Mandacaru	1,50 m	PERSONALIZADO	10 unidades
	<i>Melocactus zehntneri</i>	Coroa-de-frade	0,15 m	PERSONALIZADO	30 unidades
	<i>Neoglaziovia variegata</i>	Caroá	0,50 m	PERSONALIZADO	40 unidades
	<i>Opuntia inamoena</i>	Quipá	0,50 m	PERSONALIZADO	15 unidades
	<i>Pilosocereus gounellei</i>	Xique-xique	0,70 m	PERSONALIZADO	15 unidades

TABELA DE ESPECIFICAÇÕES INSUMOS

SÍMBOLO	NOME	DIMENÇÃO (m)	ESPAÇAMENTO (m)	QUANTIDADE
	Matação	DIVERSAS	PERSONALIZADO	11 unidades
	Argila expandida	-	01 saco por m ²	230 unidades

NOTAS:

COTAS EM METROS;
CONFERIR MEDIDAS, ABERTURAS, NÍVEIS E PRUMOS NO LOCAL;
MEDIDAS EM COTA PREVALECEM SOBRE O DESENHO;
ESSA PRANCHA DEVE SER IMPRESSA COLORIDA;

PROPRIETÁRIO PREF. MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE	ENDEREÇO PRAÇA JOSÉ AMÉRICO, JOSÉ PINHEIRO, CAMPINA GRANDE - PARAÍBA	ETAPA PROJETO EXECUTIVO
PROJETO REFORMA PRAÇA JOSÉ AMÉRICO		VERSÃO 01
COD. PROJETO CG_INST_PRAÇA JOSÉ AMÉRICO	DATA 29/11/2023	ESCALA DA IMPRESSÃO 1/100
DESENHISTA CINTHYA SOBREIRA	RESPONSÁVEL DANIELLA FIGUEIREDO	ARQUIVO CG_PRAÇA JOSÉ AMÉRICO_LEGAL_V.01.DWG

DESENHOS
DETALHAMENTO CANTEIROS

PRANCHA
07
/10

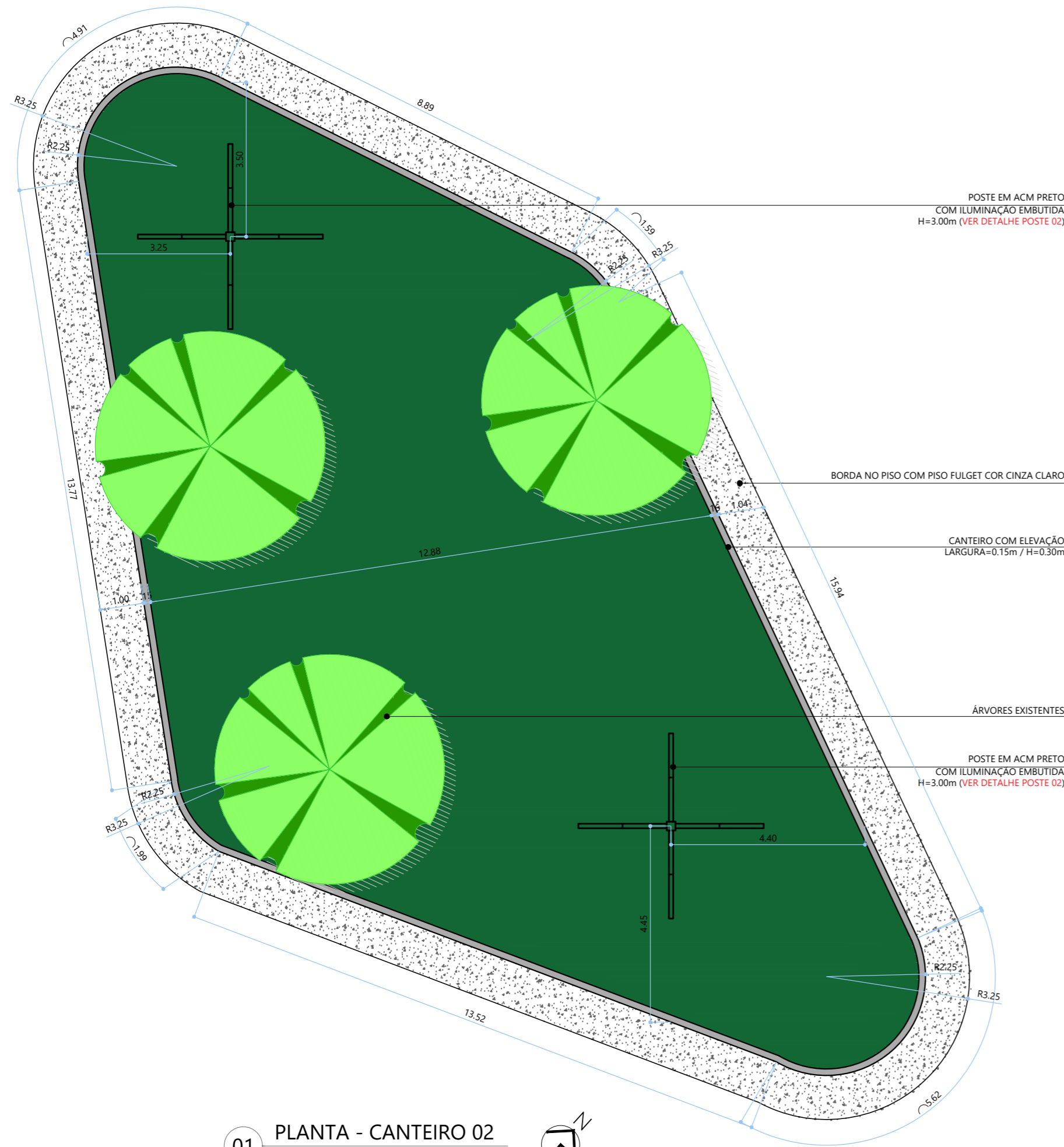
DISTRITO	SETOR	QUADRA	FACE	LOTE	UNIDADE	CONTROLE
01	0202	010	01	0214	0001	-

QUADRO DE ÁREAS

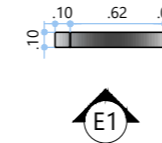
QUADRO DE ÁREAS	
ÁREA DO TERRENO	5.173,16 m ²
ÁREA PERMEÁVEL	3.300,24 m ² /63,80%

ASSINATURAS

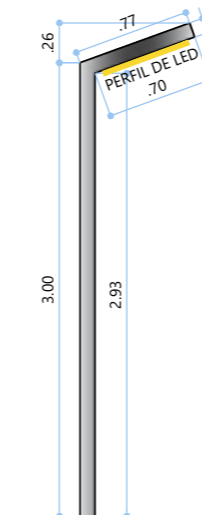
RESP. TÉCNICO	CREA
ANA CRISTINA BATISTA	CAU A58588-2
DANIELLA FIGUEIREDO	CAU A152637-5
YURI FERNANDES	CAU A58588-0
HANDERSON DE OLIVEIRA JATOBÁ	CAU A241655-0
PROPRIETÁRIO	CPE



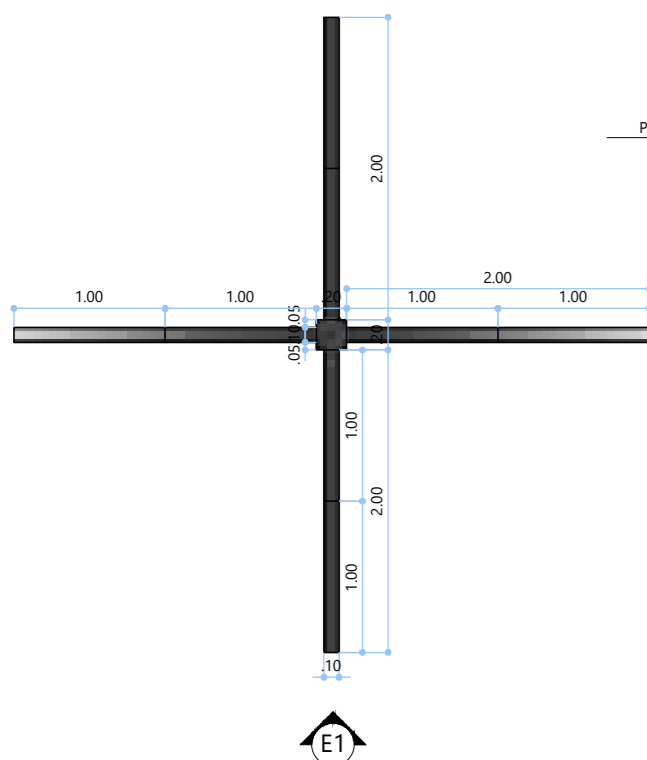
01 PLANTA - POSTE 01
 ESCALA: 1/50



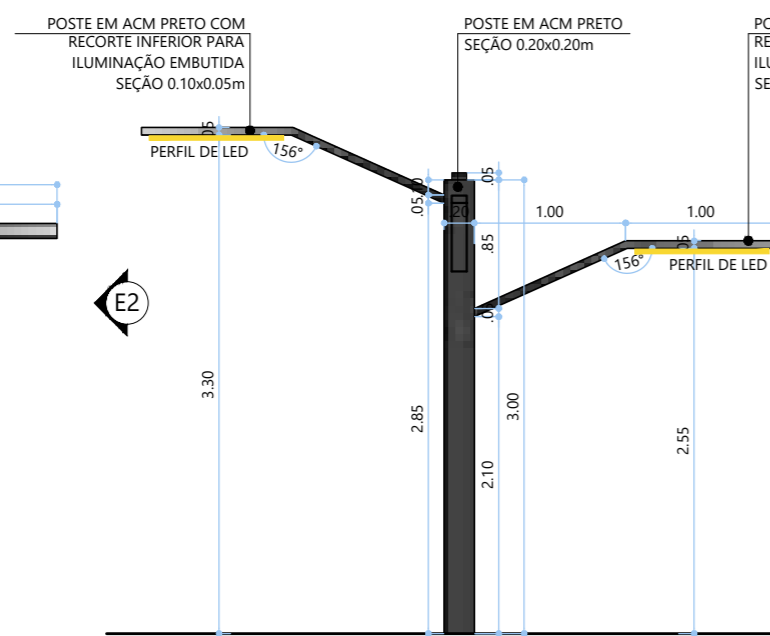
02 ELEVAÇÃO 01 - POSTE 01
 ESCALA: 1/50



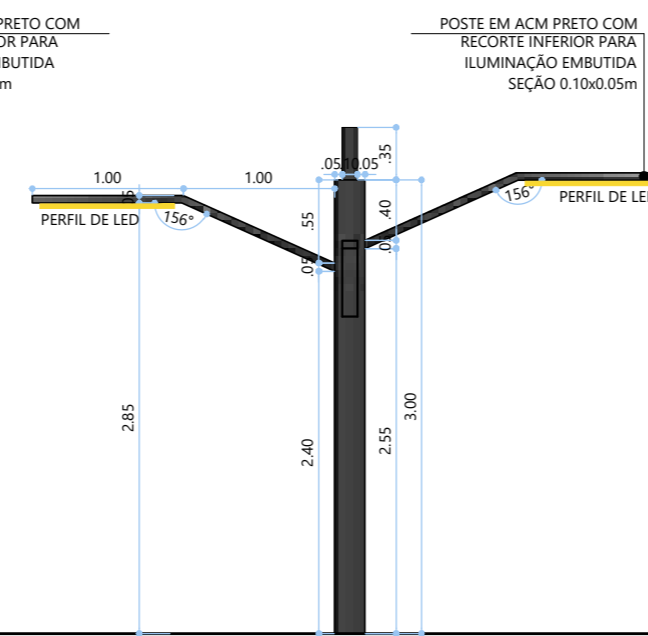
01 PLANTA - CANTEIRO 02
 ESCALA: 1/100



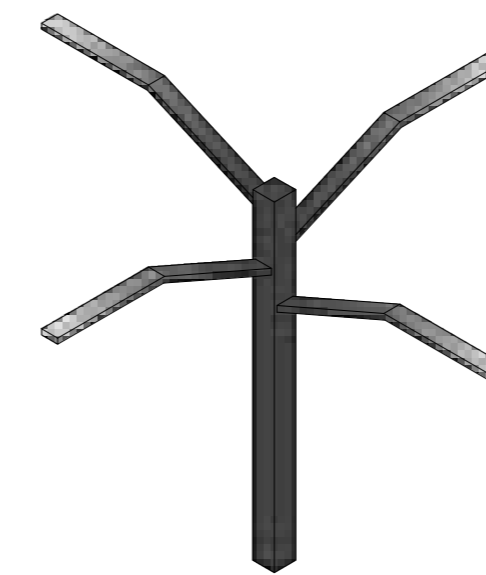
01 PLANTA - POSTE 02
 ESCALA: 1/50



02 ELEVAÇÃO 01 - POSTE 02
 ESCALA: 1/50



03 ELEVAÇÃO 02 - POSTE 02
 ESCALA: 1/50



04 ISOMÉTRICA - POSTE 02
 ESCALA: 1/50

NOTAS:

COTAS EM METROS;
 CONFERIR MEDIDAS, ABERTURAS, NÍVEIS E PRUMOS NO LOCAL;
 MEDIDAS EM COTA PREVALECEM SOBRE O DESENHO;
 ESSA PRANCHA DEVE SER IMPRESSA COLORIDA;

PROPRIETÁRIO PREF. MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE	ENDEREÇO PRAÇA JOSÉ AMÉRICO, JOSÉ PINHEIRO, CAMPINA GRANDE - PARAÍBA	ETAPA PROJETO EXECUTIVO
PROJETO REFORMA PRAÇA JOSÉ AMÉRICO		VERSÃO 01
COD. PROJETO CG_INST_PRAÇA JOSÉ AMÉRICO	DATA 29/11/2023	ESCALA DA IMPRESSÃO INDICADA
DESENHISTA CINTHYA SOBREIRA	RESPONSÁVEL DANIELLA FIGUEIREDO	ARQUIVO CG_PRAÇA JOSÉ AMÉRICO_LEGAL_V.01.DWG

DESENHOS
 DETALHAMENTO CANTEIROS
 DETALHAMENTO POSTES

PRANCHA

08

/10

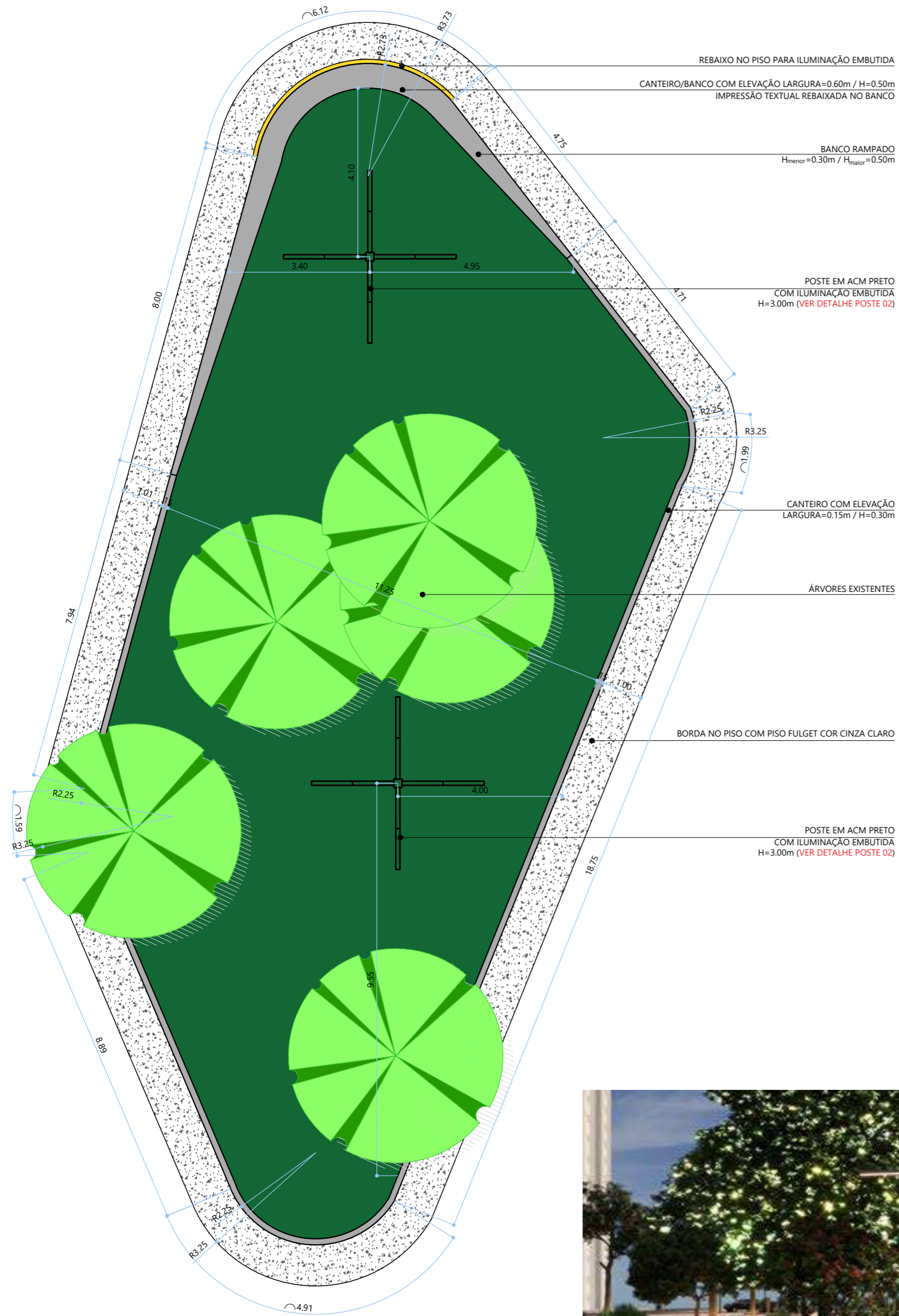
DISTRITO	SETOR	QUADRA	FACE	LOTE	UNIDADE	CONTROLE
01	0202	010	01	0214	0001	-

QUADRO DE ÁREAS

QUADRO DE ÁREAS	
ÁREA DO TERRENO	5.173,16 m ²
ÁREA PERMEÁVEL	3.300,24 m ² /63,80%

ASSINATURAS

RESP. TÉCNICO	CREA
ANA CRISTINA BATISTA	CAU A58588-2
DANIELLA FIGUEIREDO	CAU A152637-56
YURI FERNANDES	CAU A58688-0
HANDERSON DE OLIVEIRA JATOBÁ	CAU A241655-5
PROPRIETÁRIO	CPR



01 PLANTA - CANTEIRO 03
ESCALA: 1/100



NOTAS:

COTAS EM METROS;
 CONFERIR MEDIDAS, ABERTURAS, NÍVEIS E PRUMOS NO LOCAL;
 MEDIDAS EM COTA PREVALECEM SOBRE O DESENHO;
 ESSA PRANCHA DEVE SER IMPRESSA COLORIDA;

PROPRIETÁRIO PREF. MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE	ENDEREÇO PRAÇA JOSÉ AMÉRICO, JOSÉ PINHEIRO, CAMPINA GRANDE - PARAÍBA	ETAPA PROJETO EXECUTIVO
PROJETO REFORMA PRAÇA JOSÉ AMÉRICO		VERSÃO 01
COD. PROJETO CG_INST_PRAÇA JOSÉ AMÉRICO	DATA 29/11/2023	ESCALA DA IMPRESSÃO 1/100
DESENHISTA CINTHYA SOBREIRA	RESPONSÁVEL DANIELLA FIGUEIREDO	ARQUIVO CG_PRAÇA JOSÉ AMÉRICO_LEGAL_V.01.DWG

DESENHOS DETALHAMENTO CANTEIROS	PRANCHA 09 /10
------------------------------------	------------------------------------

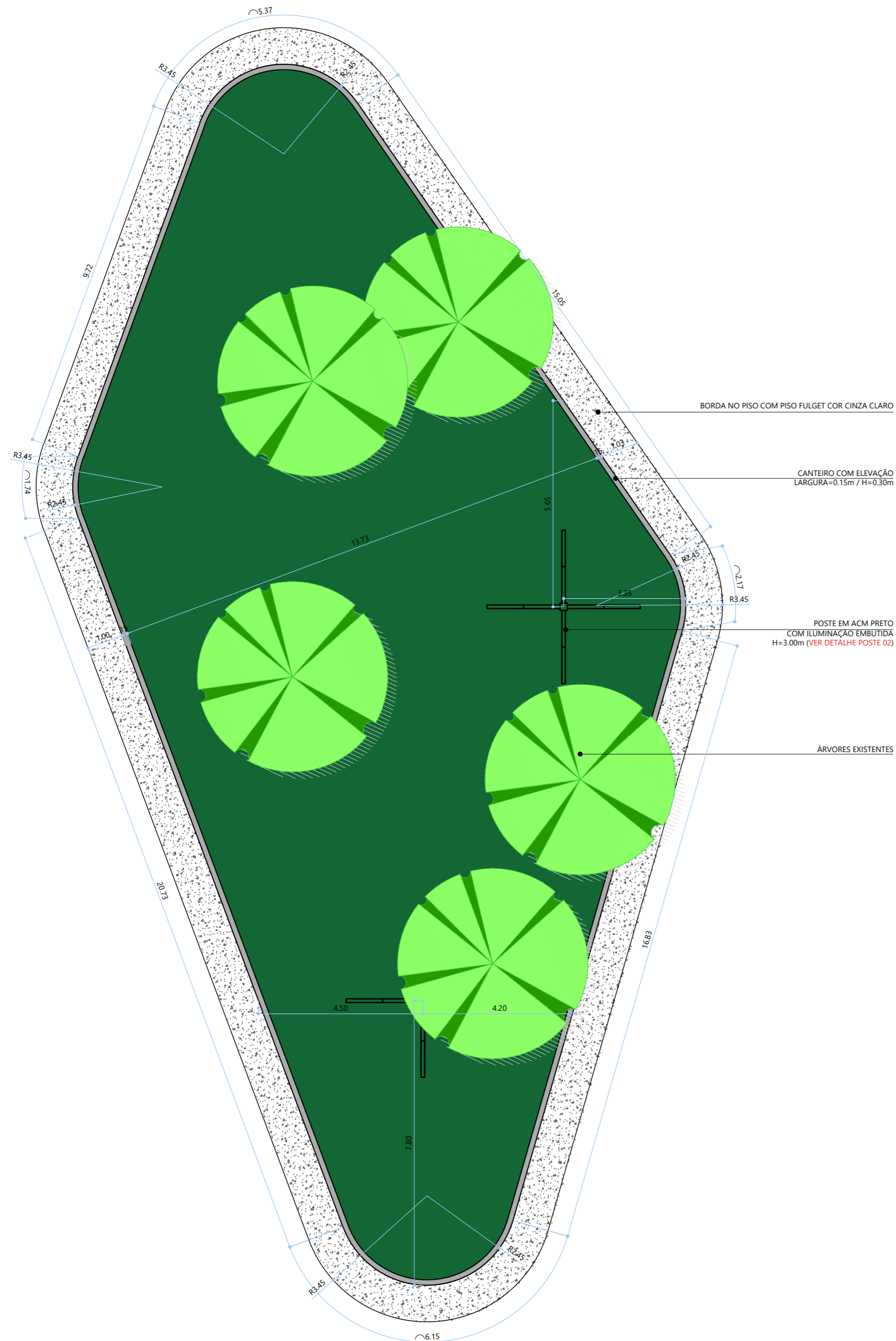
DISTRITO	SETOR	QUADRA	FACE	LOTE	UNIDADE	CONTROLE
01	0202	010	01	0214	0001	-

QUADRO DE ÁREAS

QUADRO DE ÁREAS	
ÁREA DO TERRENO	5.173,16 m ²
ÁREA PERMEÁVEL	3.300,24 m ² /63,80%

ASSINATURAS

RESP. TÉCNICO	CREA
ANA CRISTINA BATISTA	CAU A58588-2
DANIELLA FIGUEIREDO	CAU A152637-5
YURI FERNANDES	CAU A58688-0
HANDERSON DE OLIVEIRA JATOBÁ	CAU A241655-5
PROPRIETÁRIO	CPR



NOTAS:

COTAS EM METROS;
 CONFERIR MEDIDAS, ABERTURAS, NÍVEIS E PRUMOS NO LOCAL;
 MEDIDAS EM COTA PREVALECEM SOBRE O DESENHO;
 ESSA PRANCHA DEVE SER IMPRESSA COLORIDA;

PROPRIETÁRIO PREF. MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE	ENDEREÇO PRAÇA JOSÉ AMÉRICO, JOSÉ PINHEIRO, CAMPINA GRANDE - PARAÍBA	ETAPA PROJETO EXECUTIVO
PROJETO REFORMA PRAÇA JOSÉ AMÉRICO		VERSÃO 01
COD. PROJETO CG_INST_PRAÇA JOSÉ AMÉRICO	DATA 29/11/2023	ESCALA DA IMPRESSÃO 1/100
DESENHISTA CINTHYA SOBREIRA	RESPONSÁVEL DANIELLA FIGUEIREDO	ARQUIVO CG_PRAÇA JOSÉ AMÉRICO_LEGAL_V.01.DWG

DESENHOS
DETALHAMENTO CANTEIROS

PRANCHA
10
/10

DISTRITO	SETOR	QUADRA	FACE	LOTE	UNIDADE	CONTROLE
01	0202	010	01	0214	0001	-

QUADRO DE ÁREAS

QUADRO DE ÁREAS	
ÁREA DO TERRENO	5.173,16 m ²
ÁREA PERMEÁVEL	3.300,24 m ² /63,80%

ASSINATURAS

RESP. TÉCNICO	CREA
ANA CRISTINA BATISTA	CAU A58588-2
DANIELLA FIGUEIREDO	CAU A152637-5
YURI FERNANDES	CAU A58688-0
HANDERSON DE OLIVEIRA JATOBÁ	CAU A241655-9
PROPRIETÁRIO	CPR

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande1.doc.com.br/verificacao/E290-013B-3695-A14E> informe o código E290-013B-3695-A14E





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 66E7-22A3-1BA5-729D

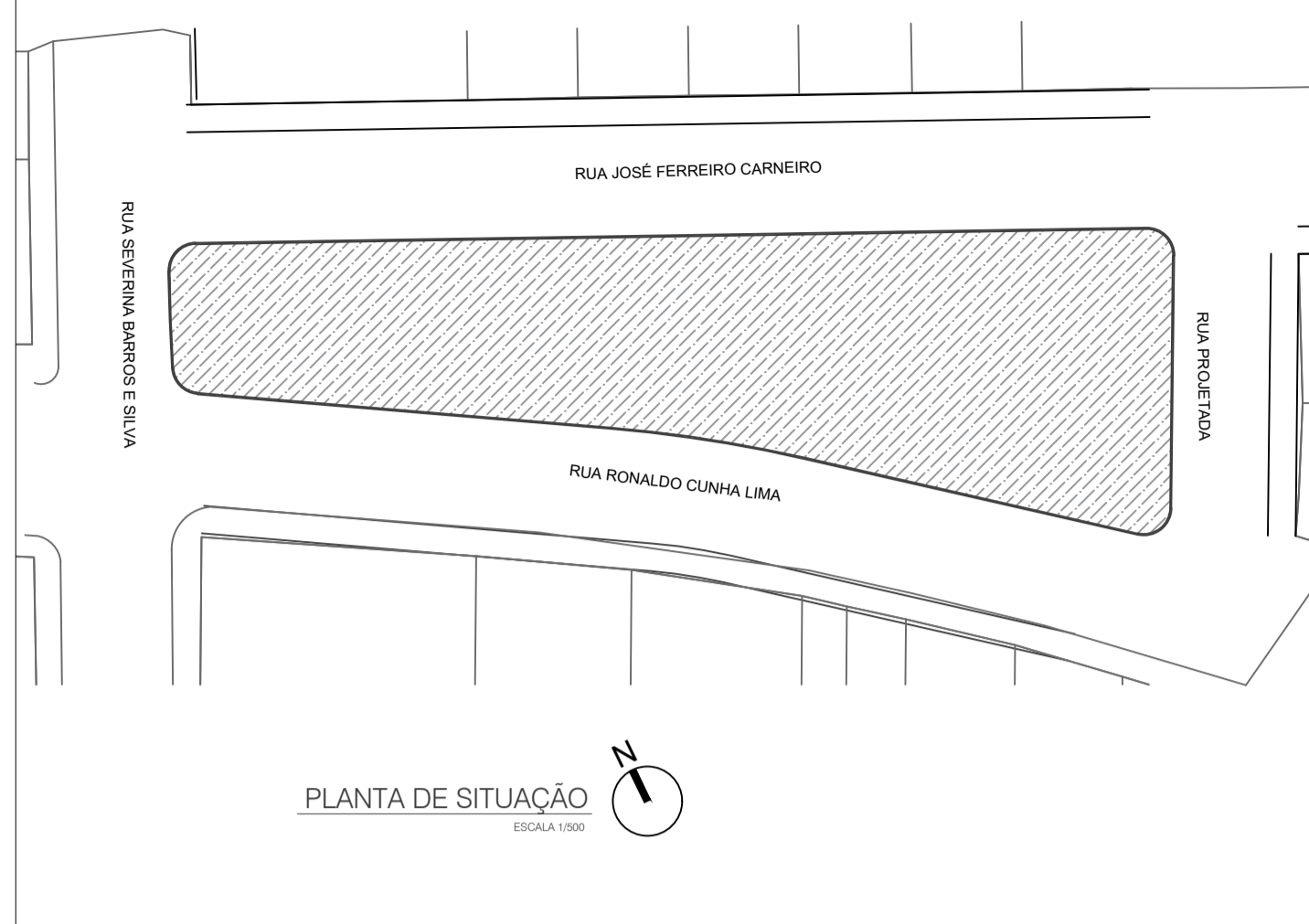
Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SILVIA MAIA NASCIMENTO (CPF 009.XXX.XXX-80) em 14/11/2023 14:33:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

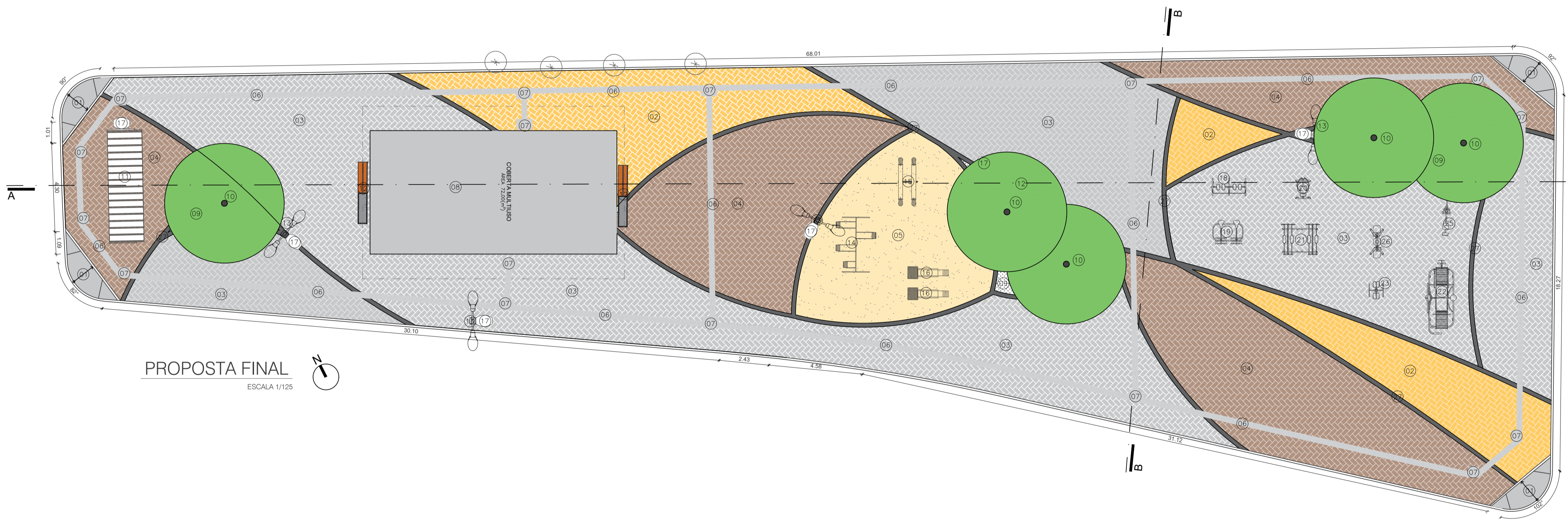
<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/66E7-22A3-1BA5-729D>





LEGENDA - ESPECIFICAÇÕES REPRESENTAÇÃO GERAL
PROJETO PRAÇA RONALDO CUNHA LIMA

ITEM	REPRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÕES GERAIS	QUANTITATIVO (m ² / und.)
01		PISO EM CONCRETO	12,28m ²
02		PISO INTERTRAVADO NA COR COCRE	125,48m ²
03		PISO INTERTRAVADO NA COR CINZA ESCURO	499,67m ²
04		PISO INTERTRAVADO NA COR CINZA TERRACOTA	253,88m ²
05		AREIA TRATADA DE GRANULOMETRIA = 0,4mm	65,02m ²
06		PISO TÁTIL DIRECIONAL, DE CONCRETO, COLORIDO, P/DEFICIENTES VISUAIS, d=25x25cm	741 un
07		PISO TÁTIL DE ALERTA, DE CONCRETO, COLORIDO, P/DEFICIENTES VISUAIS, d=25x25cm	80 un
08		PISO EM GRANULITE COM JUNTA DE DILATAÇÃO A CADA 1m	72,00m ²
09		CANTEROS EXEC. C/ SUB-BASE EM BRITA GRADUADA #4-8cm E MATTA DE DRENAGEM OS LIMITES DEVEM SER EXEC. C/ BLOCOS EM CONC. PRÉ-MOLDADO RETANGULAR #=30x10x25cm	40,89m ²
10		ÁRVORES DE PORTE MÉDIO	05 UN
11		ABRIGO PARA ESPERA DE TRANSPORTE PÚBLICO EM METAL (VER DETALHAMENTO)	01 UN
12		BANCO EM CONCRETO E MADEIRA (VER DETALHAMENTO)	04 UN
13		POSTE COM BRAÇO DUPLO CURVO METALICO 10M	04 UN
14		BALANÇO EM MADEIRA	01 UN
15		GANGORRA EM MADEIRA	01 UN
16		ESCORREGÃO EM MADEIRA	02 UN
17		LIXEIRAS EM ESTRUTURA DE AÇO, REVESTIMENTO DE RIPAS DE MADEIRA, FIXADA COM FRAQUE PARA PRENDER SACO PLASTICO DE 60L; FIXAÇÃO ACIMA DO PISO	06 UN
18		METÁLICO E PINTADO COM TINTA EPOXI	01 UN
19		METÁLICO E PINTADO COM TINTA EPOXI	01 UN
20		METÁLICO E PINTADO COM TINTA EPOXI	01 UN
21		METÁLICO E PINTADO COM TINTA EPOXI	01 UN
22		METÁLICO E PINTADO COM TINTA EPOXI	01 UN
23		METÁLICO E PINTADO COM TINTA EPOXI	01 UN
24		METÁLICO E PINTADO COM TINTA EPOXI	01 UN
25		METÁLICO E PINTADO COM TINTA EPOXI	01 UN
26		METÁLICO E PINTADO COM TINTA EPOXI	01 UN
27		PISO INTERTRAVADO NA COR CINZA ESCURO	52,32m ²



PROPOSTA FINAL
 ESCALA 1/125

PROJETO EXECUTIVO

REVISÕES						EQUIPE TÉCNICA		VERIFICAÇÃO		APROVAÇÃO	
Nº	DISCRIMINAÇÃO	DATA	EMITENTE	VERIFICAÇÃO	APROVAÇÃO	RESP.TÉCNICO:	CREA:				
						RODOLFO ROJAS	A154744-6				

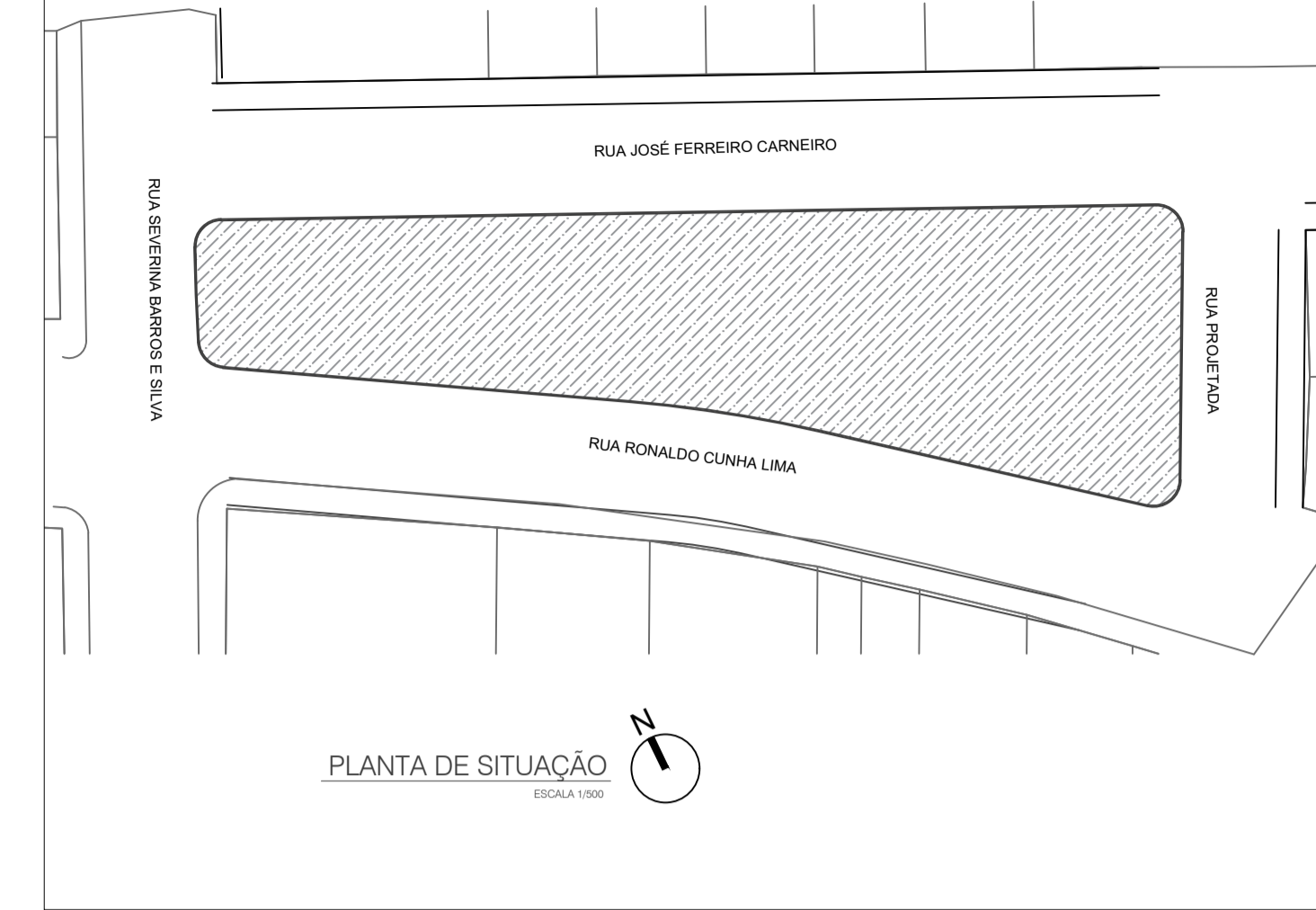
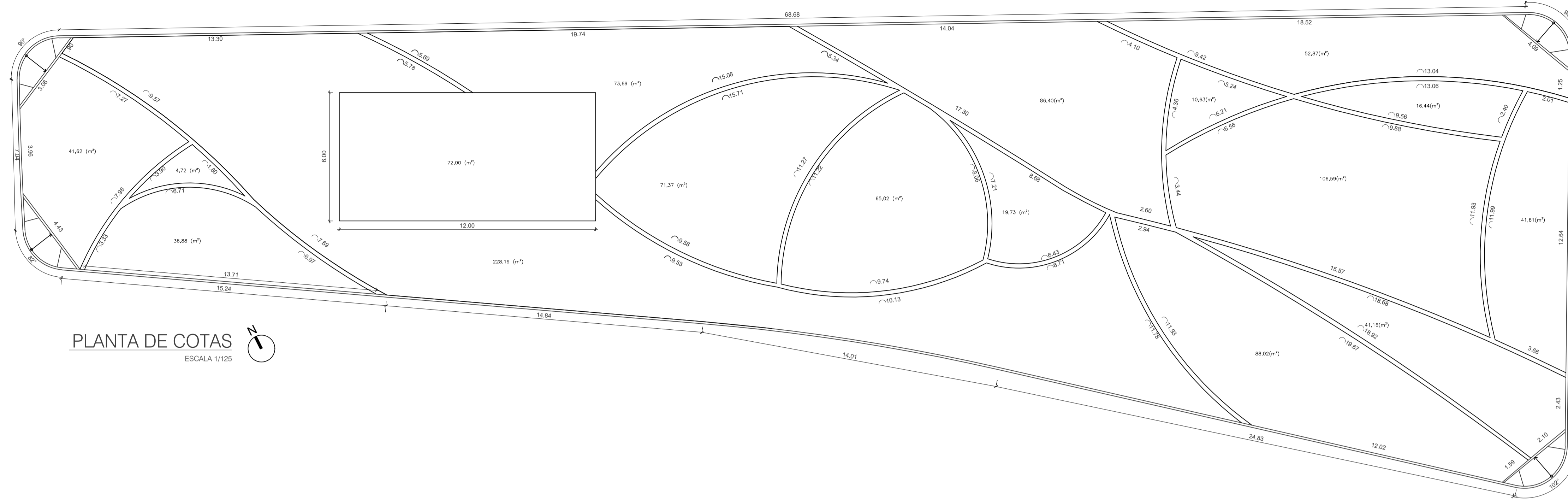
CAMPINA GRANDE **CIDADE QUE TRANSFORMA**

ARQUIVO:

Projeto: PRAÇA RONALDO CUNHA LIMA - PRAÇA DA VITÓRIA
 Local: RUA RONALDO CUNHA LIMA - TRÊS IRMÃS, CAMPINA GRANDE
 Objeto: PLANTA DE LEVANTAMENTO / PLANTA DE SITUAÇÃO
 Assunto: -

ATECEL Associação Técnico-Científica Ernesto Luis de Oliveira Júnior

DATA: AGO/2023 ESCALAS: H=1:150 V=1:500 PRANCHA: 02/05

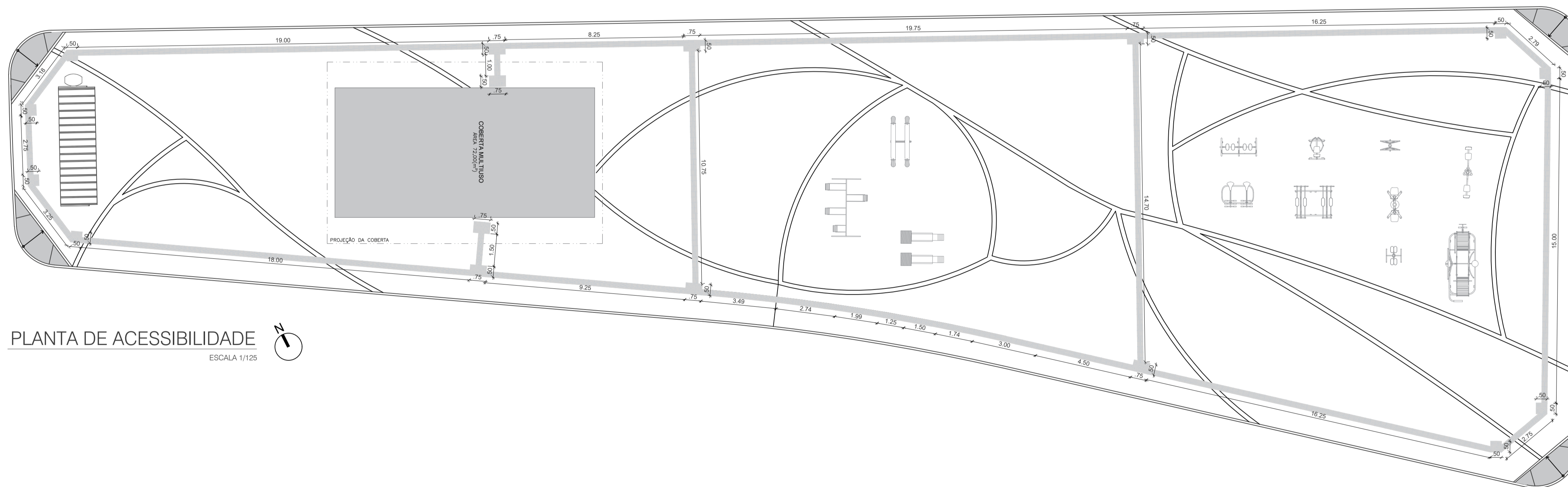


PLANTA DE COTAS
ESCALA 1/125

PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA 1:100

LEGENDA – ACESSIBILIDADE

Item	Descrição	Material / Características	Área / Quantidade
01	RAMPA DE ACESSO (COR NATURAL)	PISO EM CONCRETO	12,28m²
06	PISO TÁTIL DIRECIONAL	PISO TÁTIL DIRECIONAL DE CONCRETO, COLORIDO, P/DEFICIENTES VISUAIS, d=25x25cm	741 un
07	PISO TÁTIL ALERTA	PISO TÁTIL DE ALERTA DE CONCRETO, COLORIDO, P/DEFICIENTES VISUAIS, d=25x25cm	80 un



PLANTA DE ACESSIBILIDADE
ESCALA 1/125

Documento assinado digitalmente
RODOLFO SALES ROJAS TARGINO
Data: 05/03/2023 09:10:39 -0300
Verifique em https://habstar.dl.gov.br

PROJETO EXECUTIVO

REVISÕES						EQUIPE TÉCNICA		VERIFICAÇÃO		APROVAÇÃO	
Nº	DISCRIMINAÇÃO	DATA	EMITENTE	VERIFICAÇÃO	APROVAÇÃO	RESP.TÉCNICO:	CREA:				
						RODOLFO ROJAS	A154744-6				

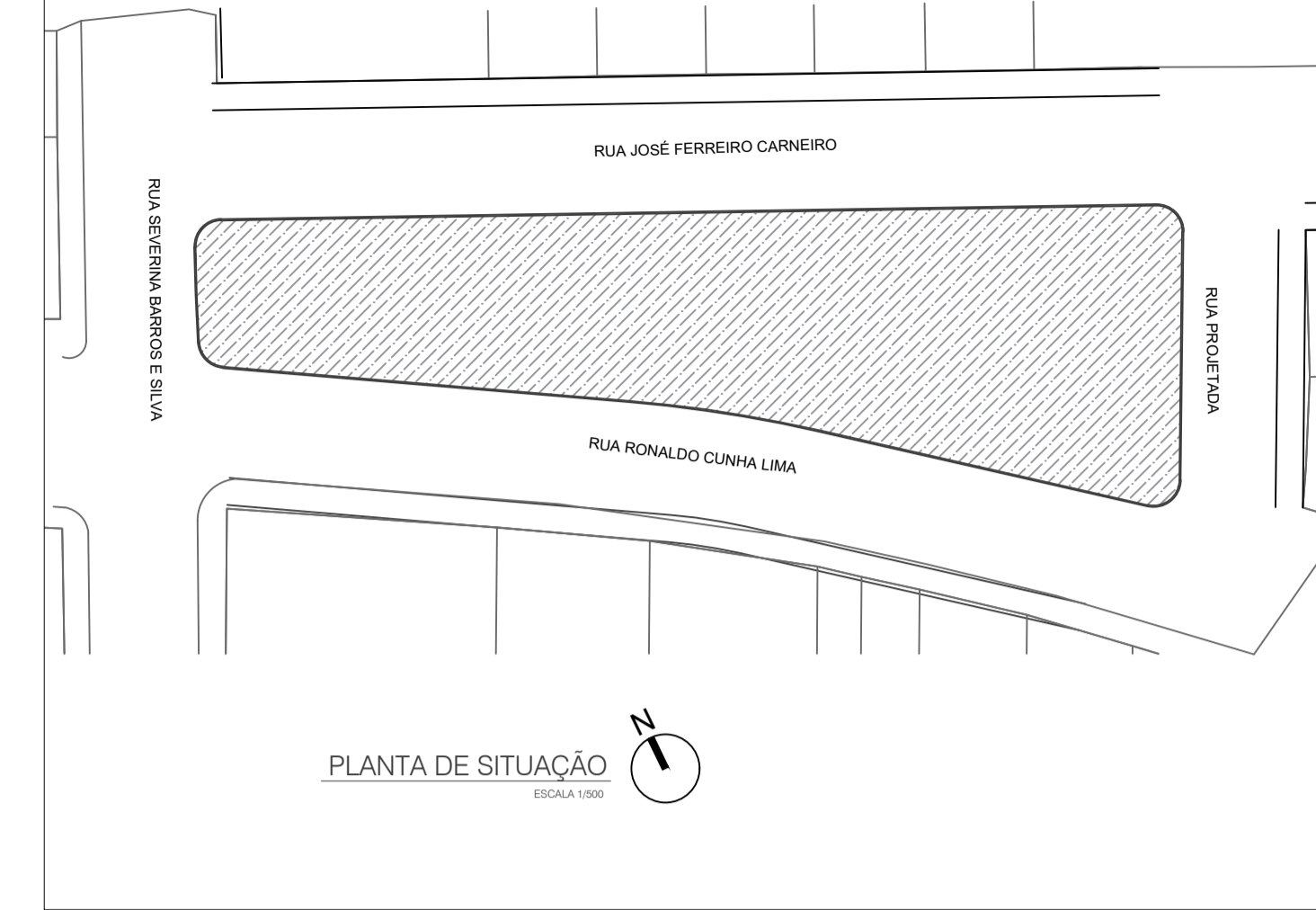
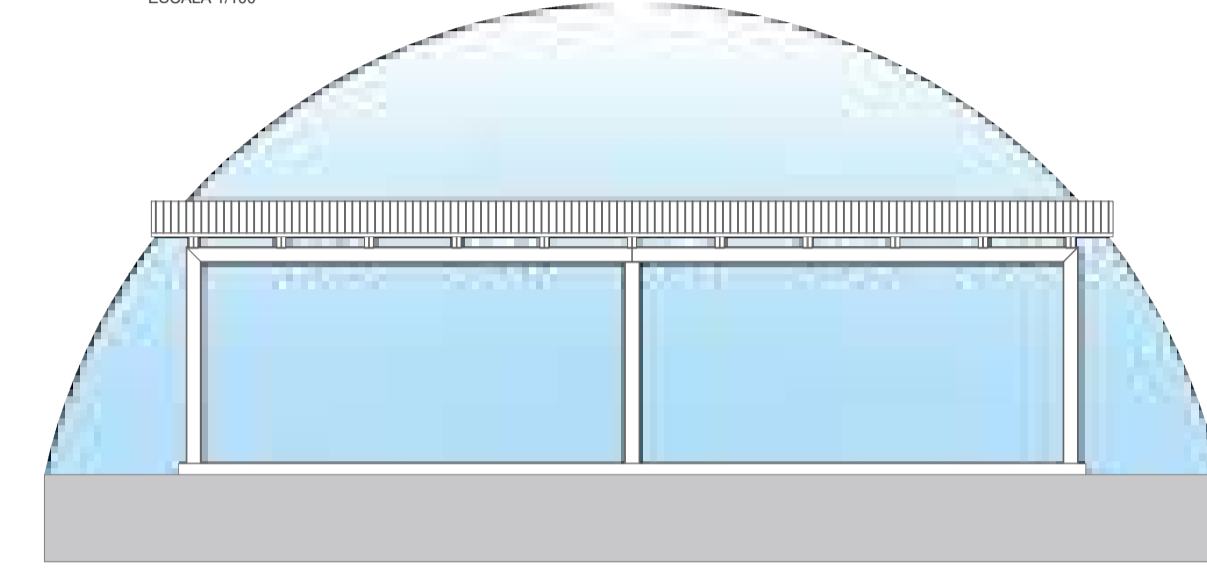
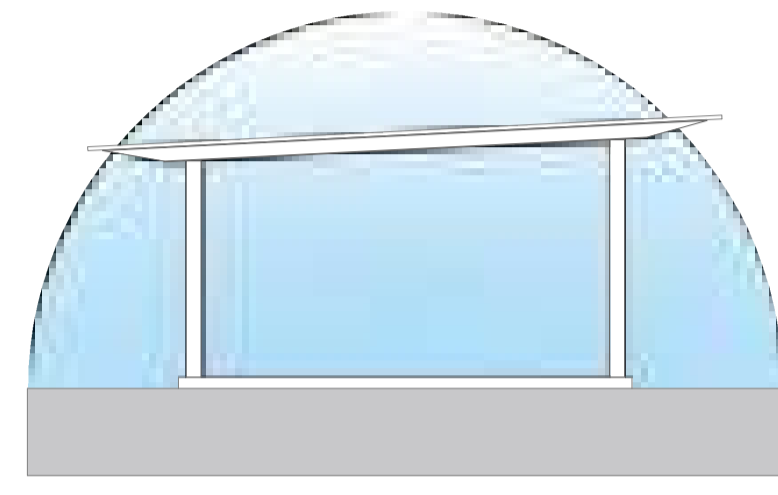
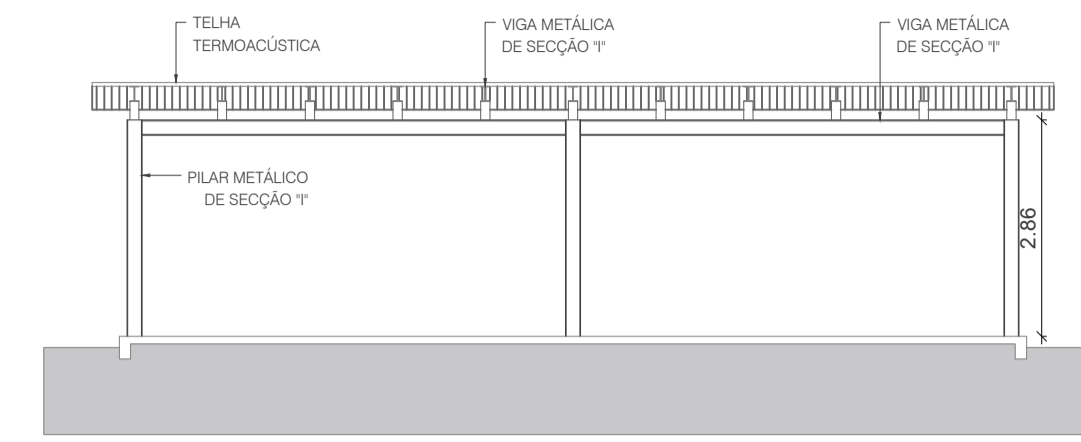
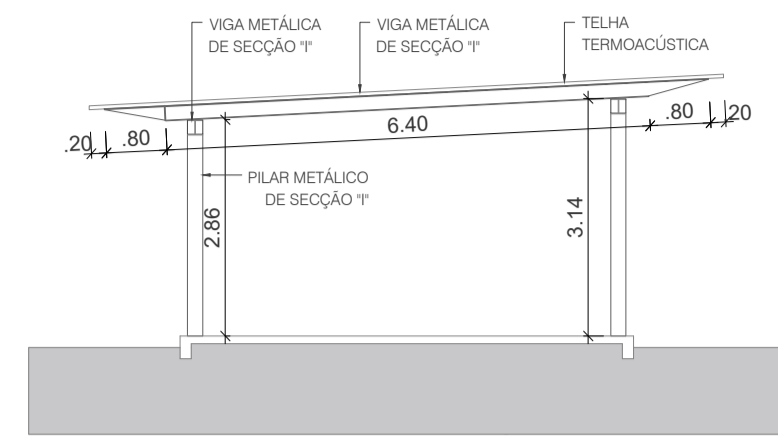
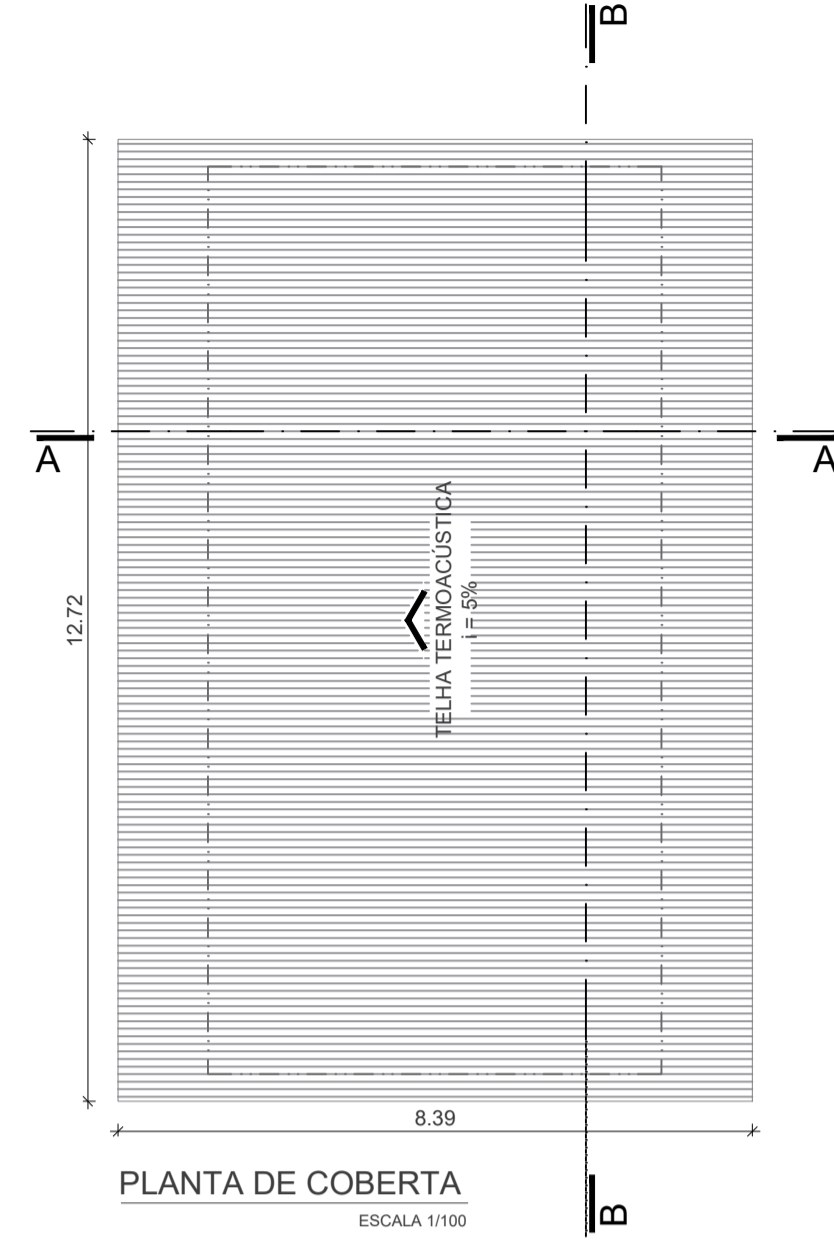
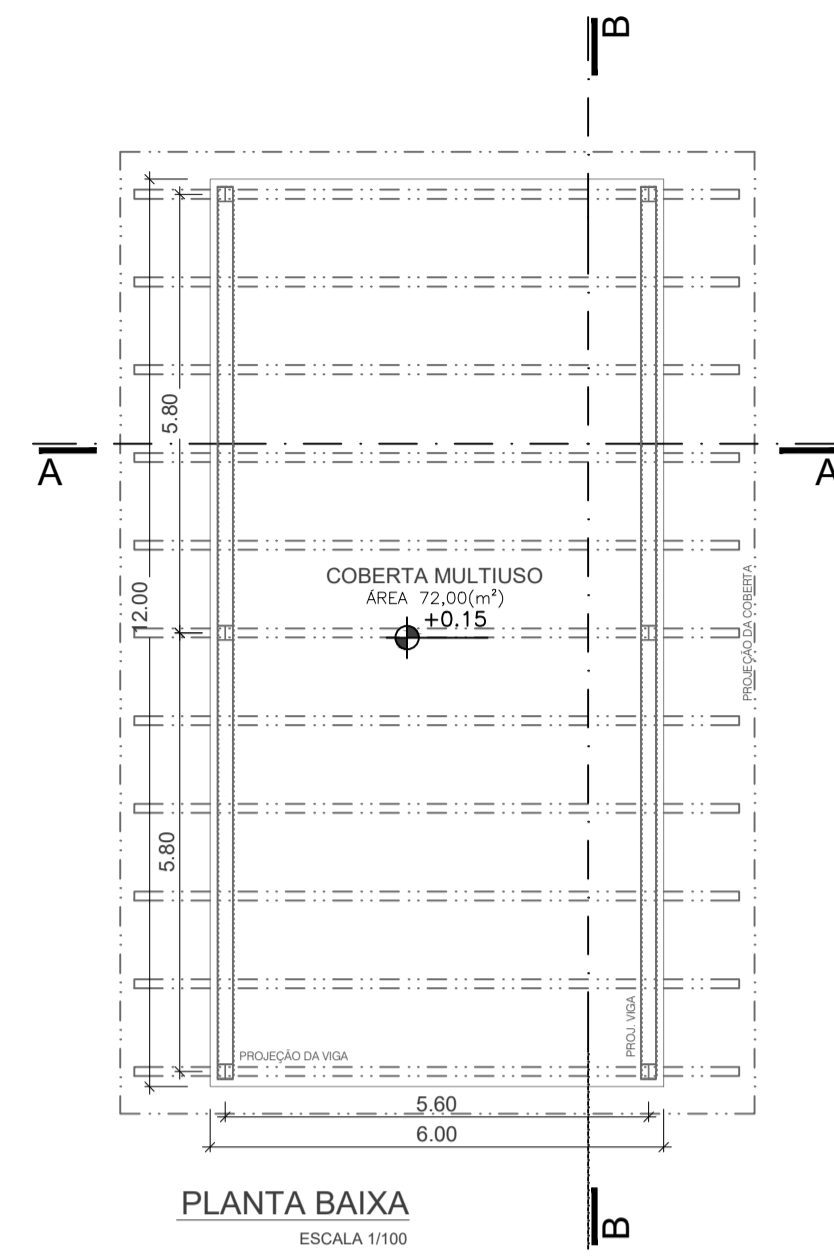
ARQUIVO: _____

Projeto: PRAÇA RONALDO CUNHA LIMA - PRAÇA DA VITÓRIA
Local: RUA RONALDO CUNHA LIMA - TRÊS IRMÃS, CAMPINA GRANDE
Objeto: PLANTA DE LEVANTAMENTO / PLANTA DE SITUAÇÃO
Assunto: -

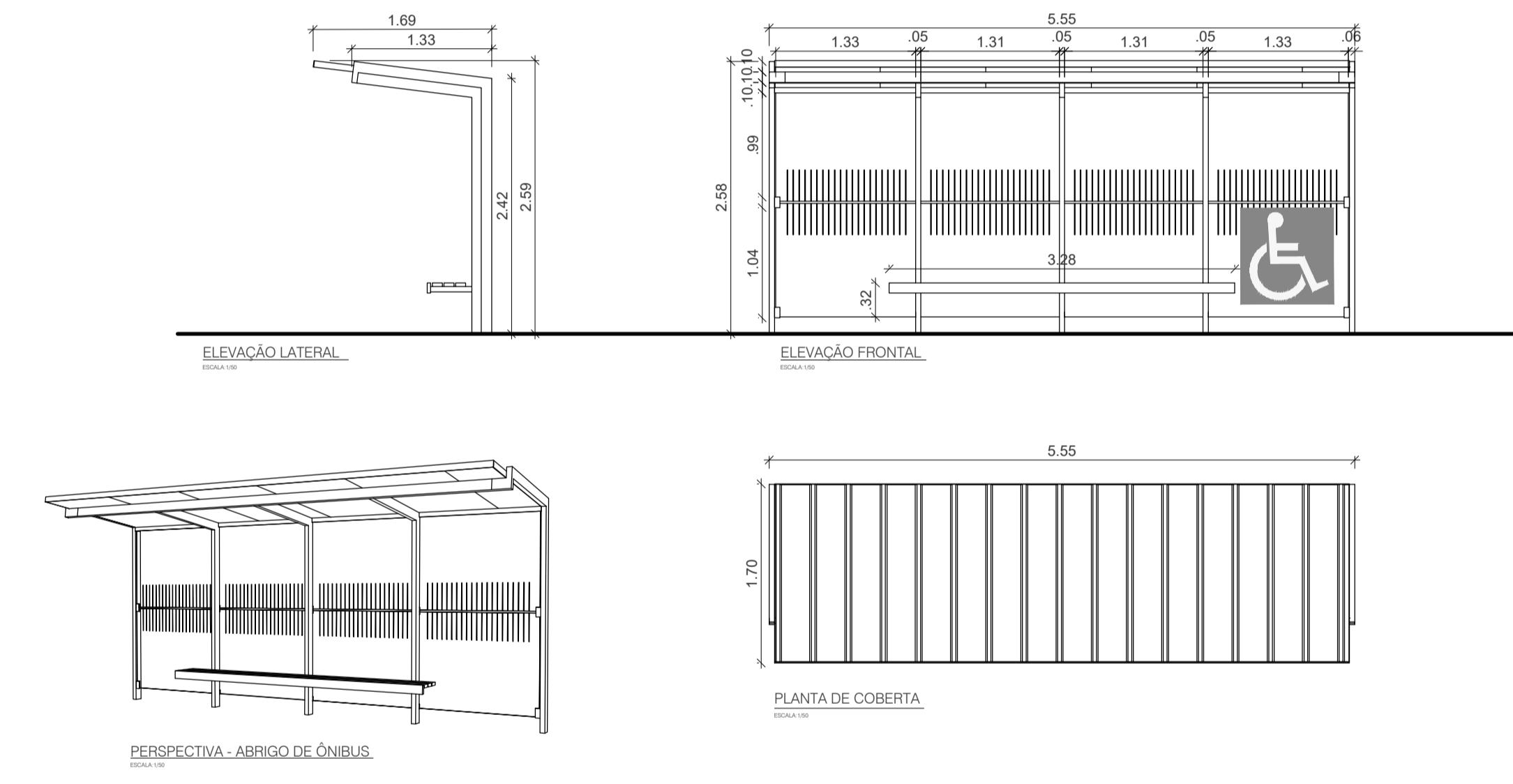
ATECEL Associação Técnico-Científica
Ernesto Luis de Oliveira Júnior

DATA: AGO/2023
ESCALAS: H=1:150, V=1:500
PRANCHA: 04/05

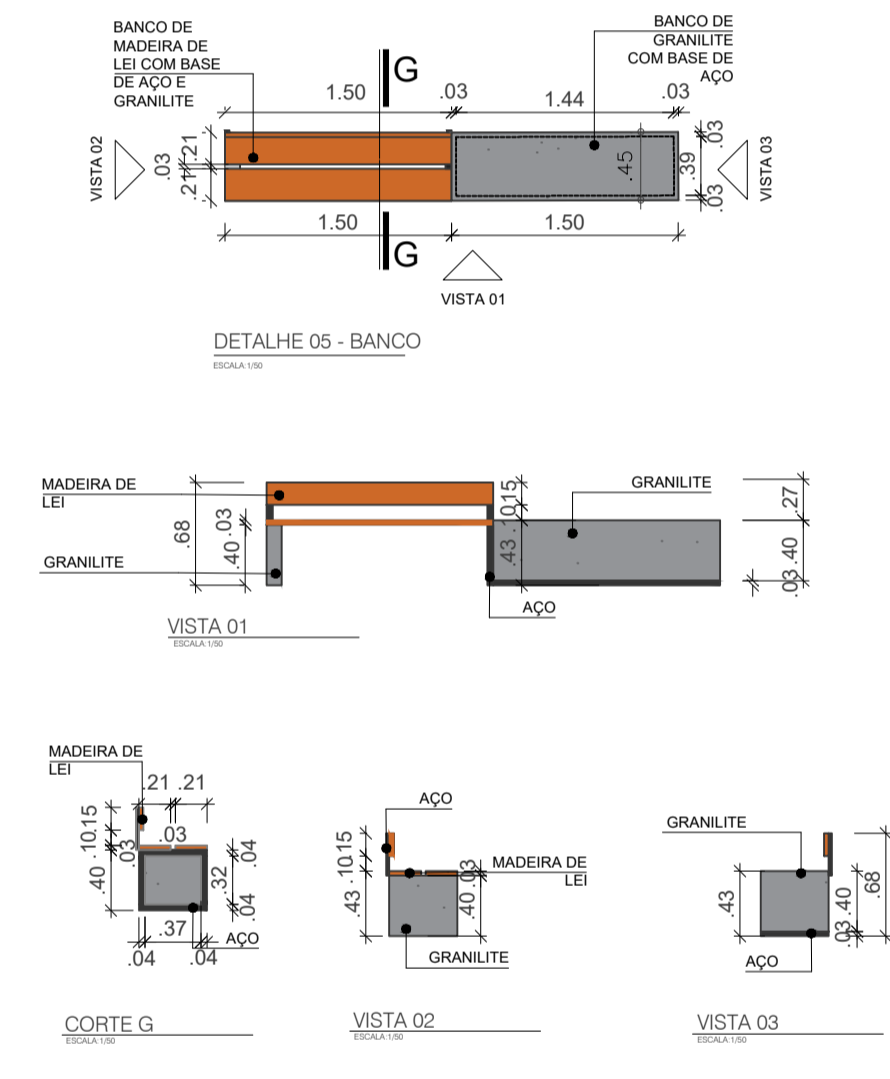
COBERTA MULTIUSO



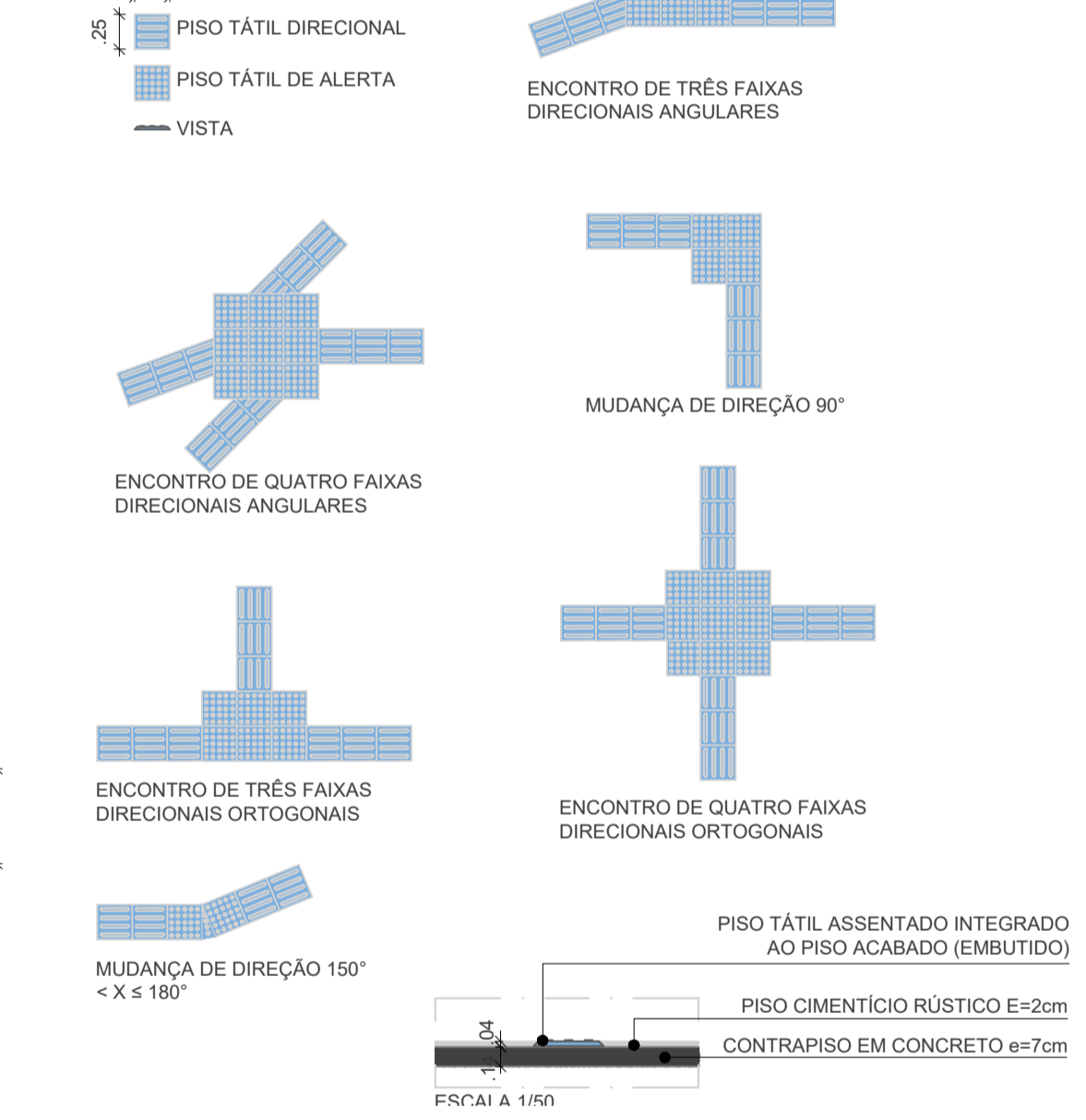
DETALHAMENTO - ABRIGO DE ÔNIBUS



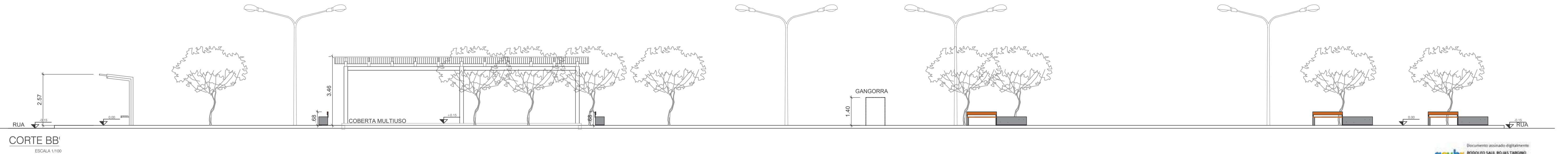
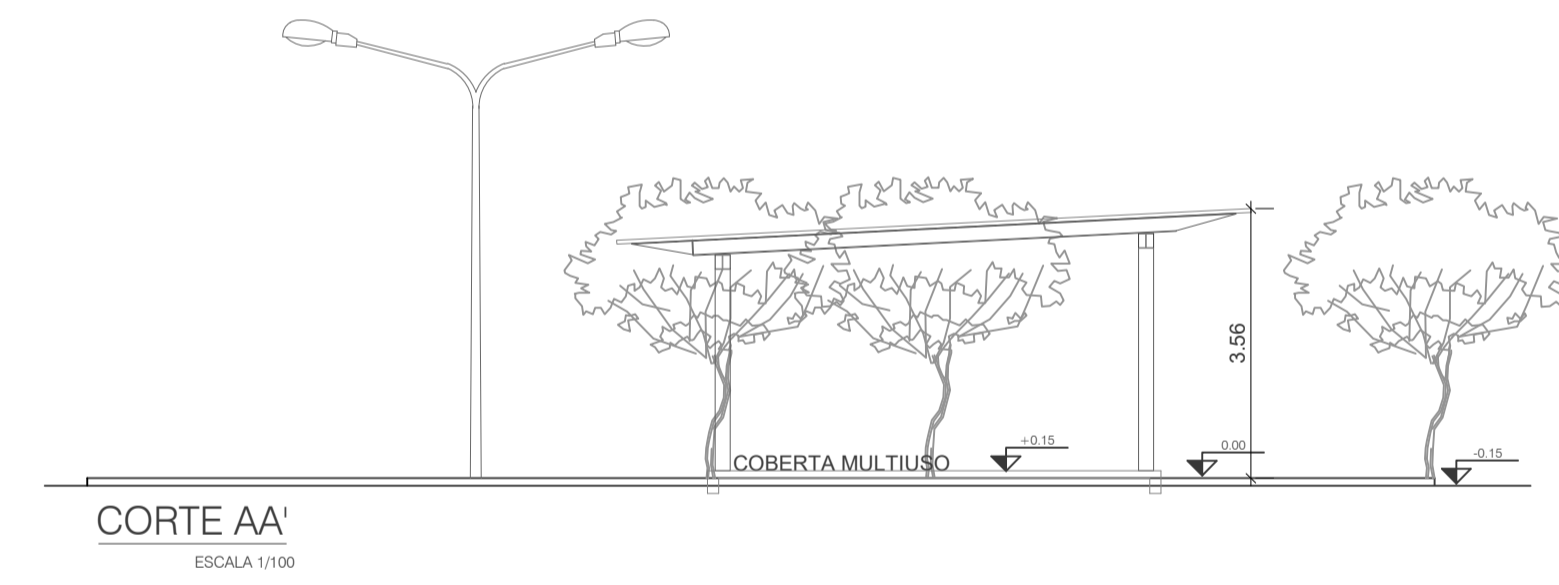
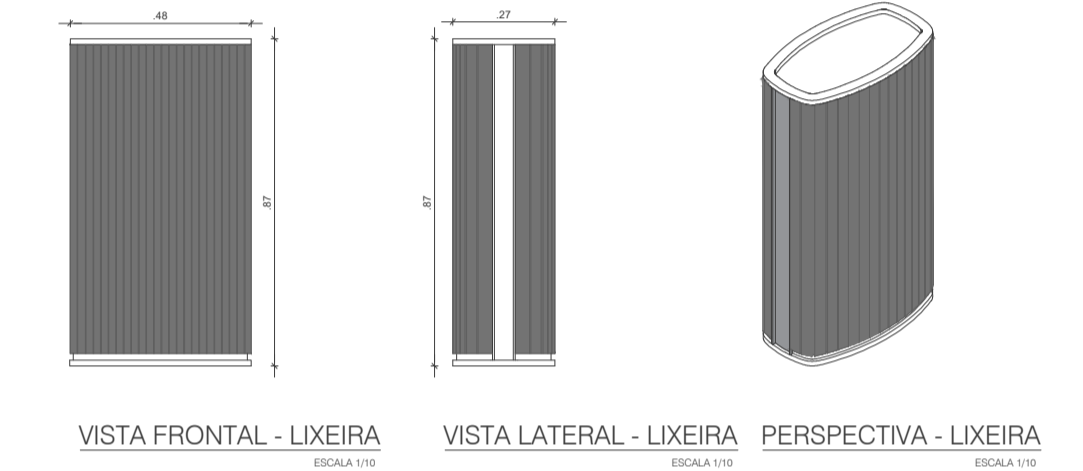
DETALHAMENTO - BANCO



DETALHAMENTO - PISO TÁTIL



DETALHAMENTO - LIXEIRA



PROJETO EXECUTIVO

REVISÕES					EQUIPE TÉCNICA		VERIFICAÇÃO		APROVAÇÃO	
Nº	DISCRIMINAÇÃO	DATA	EMITENTE	VERIFICAÇÃO	APROVAÇÃO	RES.P. TÉCNICO:	CREA:			
						RODOLFO ROJAS	A154744-6			
						RODOLFO ROJAS				
						RODOLFO ROJAS				

gobx RODOLFO ROJAS TARGEM Data: 09/02/2023 09:00:33-03:00 Verifique em https://validar.dl.gov.br

ARQUIVO:

Projeto: PRAÇA RONALDO CUNHA LIMA - PRAÇA DA VITÓRIA
 Local: RUA RONALDO CUNHA LIMA - TRÊS IRMÃS, CAMPINA GRANDE
 Objeto: PLANTA DE LEVANTAMENTO / PLANTA DE SITUAÇÃO
 Assunto: -

ATECEL Associação Técnico-Científica Ernesto Luis de Oliveira Júnior

DATA: AGO/2023 ESCALAS: H=1:150 V=1:500 PRANCHA: 05/05



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E290-013B-3693-A14E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOAB MACHADO (CPF 088.XXX.XXX-70) em 28/12/2023 17:11:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/E290-013B-3693-A14E>